



UnB

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
MESTRADO EM GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL**

**QUILOMBOS CONTEMPORÂNEOS E A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE: O
CASO DA RESERVA BIOLÓGICA DA MATA ESCURA E DA COMUNIDADE
MUMBUCA. VALE DO JEQUITINHONHA/MG.**

RODRIGO DE OLIVEIRA VILELA

**Brasília
2013**



UnB

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
MESTRADO EM GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL**

**QUILOMBOS CONTEMPORÂNEOS E A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE: O
CASO DA RESERVA BIOLÓGICA DA MATA ESCURA E DA COMUNIDADE
MUMBUCA. VALE DO JEQUITINHONHA/MG.**

RODRIGO DE OLIVEIRA VILELA

Orientador: Professor Dr. Neio Lúcio de Oliveira Campos

Dissertação de Mestrado

Brasília-DF: 23 de Julho de 2013



UnB

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
MESTRADO EM GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL**

**QUILOMBOS CONTEMPORÂNEOS E A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE: O
CASO DA RESERVA BIOLÓGICA DA MATA ESCURA E DA COMUNIDADE
MUMBUCA. VALE DO JEQUITINHONHA/MG.**

RODRIGO DE OLIVEIRA VILELA

Dissertação de Mestrado submetida ao Departamento de Geografia da Universidade de Brasília, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do Grau de Mestre em Geografia, área de concentração Gestão Ambiental e Territorial.

Aprovado por:

Prof. Dr. Neio Lucio de Oliveira Campos - GEA/UnB-DF
(Orientador)

Prof. Dr. Rafael Sanzio Araújo dos Anjos – GEA/UnB-DF
(Examinador Interno)

Prof. Dr. Jaime Gonçalves de Almeida – FAU/UnB-DF
(Examinador externo)

Brasília-DF: 23 de Julho de 2013.

[Ficha catalográfica]

VILELA, RODRIGO DE OLIVEIRA

Quilombos Contemporâneos e a proteção da Biodiversidade: O caso da Reserva biológica da Mata Escura e da Comunidade Mumbuca. Vale do Jequitinhonha/MG, 163 p., 297 mm, (UnB-PÓS/GEA, Mestre, Gestão Ambiental e Territorial, 2013).

Dissertação de Mestrado – Universidade de Brasília. Departamento de Geografia.

1. Quilombos contemporâneos 2. Proteção da biodiversidade

3. Território 4. Territorialidade

5. Geografia Afrobrasileira

I. UnB-GEA

II. Título (série)

É concedida à Universidade de Brasília permissão para reproduzir cópias desta dissertação e emprestar ou vender tais cópias somente para propósitos acadêmicos e científicos. O autor reserva outros direitos de publicação e nenhuma parte desta dissertação de mestrado pode ser reproduzida sem a autorização por escrito do autor.

RODRIGO DE OLIVEIRA VILELA

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a toda população quilombola brasileira.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus pais, Cairo (in memorian) e Rose por me incentivarem, cada um à sua maneira para traçar minhas metas e, este trabalho, é apenas mais uma delas.

À minha irmã Ana e meu sobrinho Marcelinho por estarem presentes na minha existência neste momento importante.

Ao Prof. Dr. Neio Campos que com sua grande capacidade intelectual me guiou na orientação da pesquisa, me mostrando como o conceito de território é fundamental na elucidação de conflitos e na perspectiva geográfica da realidade.

Ao Prof. Dr. Rafael Sanzio, pelos anos de pesquisa juntos e por despertar em mim o interesse da pesquisa dos quilombos brasileiros, sem dúvida uma experiência incrível.

Ao Prof. Dr. Jaime de Almeida, que com paciência e presteza contribuiu de forma ímpar para a conclusão desse trabalho, com sua participação na qualificação e na defesa da dissertação.

Aos Professores Dante Flávio e Marília Peluso pela contribuição nas disciplinas ministradas nessa trajetória.

A todas as equipes do Centro de Cartografia Aplicada e Informação Geográfica da Universidade de Brasília, que ao longo de anos me acolheu e me deu a base necessária para hoje esta dissertação existir.

A todos os quilombolas de Mumbuca, principalmente nas figuras de Renan Fernandes e equipe do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jequitinhonha, a Valdo Heleno, o Pelé, por me acompanhar na jornada dentro do território de Mumbuca e a sua mãe Dona Teresa pelo acolhimento. Agradeço também a Seu Alberico pelo bate-papo rico de conhecimentos, a João Bispo, Dona Delecina Bispo e as Professoras quilombolas, Conceição, Mara e Carmelita.

Aos amigos de todos os tempos e de todos os espaços, é impossível lista-los, pois são muitos e isso me faz perceber que sou uma pessoa querida.

Ao Analista Ambiental do ICMBio, Carlos Felipe Abirached, por contribuir com as informações necessárias para a realização da pesquisa.

Aos pesquisadores (as) que inicialmente estabeleci contato para recolher informações sobre Mumbuca, especialmente à Ana Luiza e à Deborah Lima e equipe.

Por fim à minha companheira Renata, que em todos os momentos esteve presente, me aturando, principalmente me acalmando com sua paciência e delicadeza e me ajudando nas horas mais complicadas dessa caminhada.

RESUMO

Os quilombos foram e são estruturas que vão além da sua típica característica de resistência, essas comunidades são materializações da organização social africana que se constituiu nos espaços urbanos e rurais brasileiros. Um ponto importante, da presença de população de matriz africana no território brasileiro, diz respeito à relação das comunidades quilombolas com o meio ambiente que as cercam. O manejo dos recursos naturais existentes na área de abrangência da comunidade sempre foi uma preocupação das populações tradicionais. Na verdade, a necessidade de utilizar esses recursos de modo sustentável é estratégia importante na manutenção e reprodução da comunidade ao longo de suas gerações. Partilhamos do princípio de que a Biodiversidade, tal qual percebemos atualmente, é um resultado da relação da natureza com a ação da sociedade e das culturas humanas. Sendo assim, ela é uma construção, também cultural e social. Dentro dessa perspectiva, a pesquisa se propõe a analisar o conflito territorial da sobreposição da Reserva Biológica da Mata Escura com a Comunidade Quilombola de Mumbuca, no Vale do Rio Jequitinhonha em Minas Gerais. Partimos da análise sobre a biodiversidade, enfocando dois eixos fundamentais: O modelo ainda dominante de conservação, o preservacionismo e aqueles que entendem a conservação da biodiversidade de forma integrada com as sociedades tradicionais, o conservacionismo ou a ecologia social. Diante do exposto, o objetivo geral da pesquisa é analisar o conflito territorial fundiário entre comunidade tradicional quilombola e UC de proteção integral. Utilizaremos a técnica de pesquisa do estudo de caso para trazer contribuições para a problemática da questão territorial dos quilombos contemporâneos. Por isso, ao tratar de estudos relacionados a populações tradicionais, a análise do território é fundamental, pois entender os seus significados é importante na definição dos atores envolvidos na construção identitária, na elucidação dos conflitos e nas representações dos quilombolas enquanto comunidade tradicional. É no ponto abordado acima que enfatizamos a necessidade de uma mudança no paradigma da proteção da biodiversidade. Não estamos descartando a necessidade da conservação ambiental, que é fundamental para a reprodução da vida humana, somente alertando para a maior vulnerabilidade das comunidades tradicionais, frente às transformações do mundo moderno. O Estado deve ter o dever de fiscalizar e controlar os impactos ambientais, independentemente de qual tipo de população ou de qual seja a forma de uso do território e de seus recursos. Por fim, a pesquisa se debruça sobre a análise das propostas institucionais para a tentativa de resolução do conflito, fazendo uma relação com usos do território que envolve tanto os Mumbuqueiros, quanto grupos de fazendeiros que ocupam a região, com o objetivo de mostrar as diferenças de impacto no ecossistema local.

PALAVRAS-CHAVE: Quilombos contemporâneos, proteção da biodiversidade, território.

ABSTRACT

Quilombos were and still are structures that go beyond a typical resistance feature. These communities are materializations of African social organization which was formed in Brazilian urban and rural spaces. An important point, of the presence of African descent people in Brazil, concerns the relationship of quilombola communities with the environment around them. The management of natural resources in the catchment area of the community has always been a preoccupation of traditional populations. Actually, the necessity of using these resources in a sustainable way is an important strategy in the maintenance and reproduction of the communities throughout their generations. We share the principle that biodiversity, just like we perceive nowadays, is a result of the relationship between nature and society action and human cultures. Thus, it is also a cultural and social construction. Within this perspective, this research aims to analyze the territorial dispute sparked by the Biological Reserve of “Mata Escura” and the Quilombola Community “Mumbuca” coexistence, in the valley of the Jequitinhonha River, in the state of Minas Gerais, Southeast Brazil. We start from the analysis of biodiversity, focusing two main arguments: The still dominant model, the preservationism, and those that understand biodiversity conservation integrated with traditional societies, the conservationism or the social ecology. Having said that, the objective of this research is to analyze the territorial conflict land between a traditional quilombola community and a Conservation Area (CA) of total protection. We used the case study research method, to bring contributions about the problematics of land issue of the contemporaries Quilombos. Therefore, when dealing with studies related to traditional populations, territorial analysis is of paramount importance because understanding the territory and its meanings it is fundamental in the definition of the actors involved in the construction of identity, in the elucidation of conflicts and the representations of the quilombolas while traditional community. It is at the point above discussed that we emphasize the need for a paradigm shift in biodiversity protection. We are not ruling out the need for environmental conservation, which is fundamental for the reproduction of human life. We are only pointing out the greater vulnerability of traditional communities, face the transformations of the modern world. The State shall have the duty to monitor and control environmental impacts, regardless of what kind of people or what is the way to use the territory and its resources. Finally, the research focuses on the analysis of the proposed institutional attempt to resolve the conflict, making a link with the territory uses involving both Mumbuqueiros and groups of farmers who occupy the region, aiming to show the differences of impacts on the local ecosystem.

KEYWORDS: Contemporary Quilombos, biodiversity protection, territory

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	xi
LISTA DE QUADROS	xii
LISTA DE TABELAS	xii
INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO 01 – TERRITÓRIO, QUILOMBOS CONTEMPORÂNEOS E BIODIVERSIDADE: DESDOBRAMENTOS TEÓRICO-CONCEITUAIS.	8
1.1. Território, processos de territorialização e territorialidade. Uma perspectiva das comunidades tradicionais quilombolas.	9
1.2. O quilombo e a territorialidade quilombola: Uma tentativa de conceituação.	16
1.3. Biodiversidade e populações tradicionais: Conservacionismo X Preservacionismo.....	22
CAPÍTULO 02 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	26
2.1) Etapas da Pesquisa.....	28
2.2) O Estudo de caso como técnica de pesquisa	30
2.3) O trabalho de campo. A trajetória até o objeto da pesquisa	32
2.4) A Cartografia do Quilombo Mumbuca.....	42
2.4.1) Dados utilizados e etapas do processo de produção dos mapas das fronteiras básicas do Território Mumbuca.....	44
CAPÍTULO 03 – OS QUILOMBOS CONTEMPORÂNEOS NO BRASIL E EM MINAS GERAIS E PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE: CONTEXTUALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E MARCOS INSTITUCIONAIS.	53
3.1) O Processo de formação e abrangência espacial dos quilombos contemporâneos no Brasil;.....	55
3.2) Breve levantamento geográfico dos quilombos contemporâneos em Minas Gerais;	64
3.3) A ideologia da preservação da biodiversidade no Brasil;	68
3.4) Arcabouço jurídico – Os marcos institucionais do processo fundiário quilombola e das Unidades de Conservação Federais.	70
CAPÍTULO 04 – BREVE CARACTERIZAÇÃO HISTÓRICO-GEOGRÁFICA DA ÁREA DE ESTUDO.	80
4.1) A Mesorregião do Vale do Jequitinhonha e Município de Jequitinhonha	81
4.2) A Comunidade Mumbuca e sua formação territorial	86
4.3) A Reserva Biológica da Mata Escura: Breve caracterização.	89

CAPÍTULO 05 –A SOBREPOSIÇÃO TERRITORIAL DA RESERVA BIOLÓGICA DA MATA ESCURA NO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MUMBUCA.....	94
5.1) A relação seres humanos – meio. Do conflito social ao socioambiental.....	95
5.2) Do território ancestral à tentativa de resgate de seus domínios: O processo territorial em Mumbuca e seus conflitos.....	103
5.3) A busca por uma solução do conflito: As propostas institucionais.....	116
5.4) A interpretação da realidade: O olhar da pesquisa sobre o uso dos recursos naturais no território.....	121
CAPÍTULO 06 – CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS FINAIS	129
REFERÊNCIAS	136
ANEXOS	141

LISTA DE FIGURAS

Figura 01. Etapas básicas da pesquisa.....	28
Figura 02. Ponto 01: Município de Jequitinhonha/MG. Mercado Municipal.....	34
Figura 03. Ponto 02: Casa quilombola – Comunidade Mumbuca.....	35
Figura 04. Ponto 03: Casas quilombolas – Núcleo Cachoeira.....	37
Figura 05. Ponto 04: Igreja Nossa Senhora do Rosário. Núcleo Laranjeira.....	39
Figura 06. Ponto 05: Área de Pasto no interior da REBIO da Mata Escura.....	41
Figura 07 – Quilombo de Mumbuca. Croquis de ocupação do território e núcleos de povoamento.....	47
Figura 08 – Quilombo de Mumbuca. Croquis de ocupação do território e núcleos de povoamento.....	48
Figura 09 – Ocupação Humana na Área do Quilombo da Mumbuca. Vale do Jequitinhonha – Minas Gerais.....	50
Figura 10 – Estimativa do número de africanos desembarcados em várias regiões do mundo – Projeto GEOAFRO – 2012.....	56
Figura 11 – Registros fotográficos de sítios quilombolas. Algumas regiões Brasileiras...58	
Figura 12 – Mapa da Distribuição aproximada dos territórios quilombolas – Projeto GEOAFRO – 2012.....	61
Figura 13 - Gráficos dos registros municipais dos territórios quilombolas por unidade da federação – Projeto GEOAFRO – 2012.....	63
Figura 14 – Mapa dos municípios com registros de comunidades quilombolas – Minas Gerais.....	66
Figura 15 – Situação fundiária e reconhecimento das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, 2007.....	67
Figura 16 – Mapa dos conflitos territoriais envolvendo quilombos em Minas Gerais.....	68
Figura 17 - Gráfico comparativo entre as comunidades reconhecidas e tituladas pelo poder público até o ano de 2012.....	77
Figura 18 – Mapa da Mesorregião do Jequitinhonha e suas Microrregiões.....	82
Figura 19 – Foto de Núcleo de Povoamento com ocupações características de quilombolas – Comunidade Mumbuca.....	88
Figura 20 – Foto de casa quilombola em Mumbuca.....	89
Figura 21 – Foto de área de presença de savana/cerrado – REBIO da Mata Escura.....	90

Figura 22 – Foto de área de presença de floresta estacional semi decídua – REBIO da Mata Escura.....	90
Figura 23 – Mapa de localização do Território do Quilombo Mumbuca e REBIO da Mata Escura.....	93
Figura 24 – Layer representativo de quatro conformações territoriais da Comunidade Mumbuca.....	110
Figura 25 – Foto de ocupação no fundo do Vale do Córrego Laranjeiras.....	114
Figura 26 - Foto de ocupação no fundo do Vale do Córrego Laranjeiras.....	114
Figura 27 – Mapa da área desmatada no Território Mumbuca e REBIO da Mata Escura.....	123
Figura 28 – Comparativo dos dados de áreas de supressão de vegetação no interior do território de Mumbuca, nas localidades ocupadas por quilombolas e não quilombolas.....	126
Figura 29: Ponte sobre o Rio Jequitinhonha – Rodovia MG-105.....	127
Figura 30 – Balsa utilizada para travessia do Rio Jequitinhonha.....	128

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Produtos cartográficos pesquisados.....	45
Quadro 02 – Comparativo entre as comunidades reconhecidas e tituladas pelo poder público até o ano de 2012.....	77
Quadro 03 – Domínios Fitoecológicos da Bacia do Rio Jequitinhonha.....	83

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Identificação dos municípios da Mata Atlântica que apresentaram maiores valores de supressão da vegetação nativa no período de 2008 – 2009.....	124
--	------------

INTRODUÇÃO

Pesquisar o que chamamos de comunidades quilombolas contemporâneas é, antes de tudo, entrar em contato com energias ancestrais. Os territórios quilombolas do Brasil conservam, em maior ou menor grau, estruturas importantes do que podemos entender por um Brasil tipicamente africano.

Nessa perspectiva, partimos da premissa de que a entrada nestes territórios requer respeito e, fundamentalmente, compreensão da sua realidade. Os quilombos podem contribuir para aprofundarmos o nosso entendimento sobre o que é de fato o Brasil. Compreender o Brasil é, antes de tudo, incluir todas as suas variantes populacionais nas mais diversas manifestações territoriais que caracterizam o país.

Os quilombos foram e são estruturas que vão além da sua típica característica de resistência, essas comunidades são materializações da organização social africana que se constituiu nos espaços urbanos e rurais brasileiros. Não aprofundaremos aqui a conceituação do que vem a ser o quilombo contemporâneo, uma vez que separamos uma boa parte do embasamento teórico da pesquisa para tentar descrever o conceito e a territorialidade das comunidades quilombolas brasileiras.

Desde o período em que se constituiu o trabalho cativo de africanos no Brasil houve processos de negação a essa realidade por parte dos cativos. Clóvis Moura (1981) afirma que o escravo, pela sua posição na sociedade escravista, tinha a necessidade de negar essa sociedade, para então, poder dinamizá-la, já que não eram oferecidas possibilidades de ascensão que fossem capazes de modificá-la. O autor, então, justifica a organização de movimentos de negação ao sistema escravocrata.

O mesmo autor concorda que por existirem esses processos de negação ao sistema, o quilombo “*não foi um fenômeno esporádico, mas bastante significativo para a compreensão de nossa história social*” (MOURA, 1981, p. 16). E completa que ao quilombo podemos atribuir uma permanência na consciência histórica. Entendemos a importância dos quilombos nos processos insurrecionais do Brasil Colônia e no Brasil Império. Mas com o passar dos anos essa noção de que o quilombo é um acontecimento histórico, interpretado no passado, contribuiu para a formação de um pensamento contemporâneo de que as comunidades quilombolas existiram e, com a abolição da escravidão, se pulverizaram no espaço.

Mari Baiocchi (1999) dá importante contribuição à questão de que o quilombo “*transcende a questão histórica, a arqueologia ou a própria antropologia*”. “*O quilombo contribuiu com a construção a diferença, à formação do povo brasileiro, à necessidade de solidariedade para a sobrevivência em um país continental*” (BAIOCCHI, 1999, p.36). A autora ainda completa que o Movimento Quilombola registra-se como o mais longo fato histórico, com duração de 258 anos, de 1630 com Palmares até a abolição em 1888, estendendo-se desde a Ilha de Marajó ao Rio Grande do Sul, pontilhando o território brasileiro (BAIOCCHI, 1999).

Mesmo que o quilombismo tenha sido o mais longo fato histórico do movimento colonial no Brasil, não podemos relacioná-lo somente a ações passadas ou históricas. Consolidar a ideia de que o quilombo é algo que se esvaiu no tempo é confirmar perspectivas excludentes das atuais comunidades quilombolas brasileiras. Essa realidade não é específica das populações quilombolas, mas de todas as organizações sociais e espaciais, nas quais a maioria das pessoas é de matriz africana.

A constituição demográfica das favelas e comunidades pobres urbanas brasileiras ainda tem no negro a sua composição principal. O fim do processo escravista apenas deslocou a população de matriz africana para uma posição marginalizante, como bem destacou Florestan Fernandes (1978) ao ilustrar que não houve ônus ou responsabilidade de nenhuma instituição do Estado ou da classe dominante em preparar o negro para o “*novo regime de organização da vida e do trabalho*”. E ainda completa que

O liberto viu-se convertido, sumária e abruptamente, em senhor de si mesmo, tornando-se responsável por sua pessoa e por seus dependentes, embora não dispusesse de meios materiais e morais para realizar essa proeza nos quadros de uma economia competitiva (FERNANDES, 1978, p. 15).

Toda essa condição refuta a ideia de que a abolição do processo escravista tenha integrado o negro na sociedade de classes, pois agora excluído do processo produtivo não se enquadra nem como mão de obra, nem como mercado consumidor.

Com esse contexto definido, grande parte da população de matriz africana se viu com a necessidade de procurar outras formas de sobrevivência. Nas cidades, aqueles que não tiveram a possibilidade de permanecerem nas regiões centrais foram forçados a ocupar as áreas menos privilegiadas do espaço urbano, como as várzeas, os morros, as encostas e as

periferias distantes onde não havia interesses imobiliários. Já no espaço rural, foram compelidos a migrarem para áreas onde não havia interesse do processo produtivo, ocupando os grotões do campo brasileiro. É nesse momento histórico, em fins do século XIX, que grande parte das comunidades quilombolas contemporâneas se constituiu, fundamentalmente após a promulgação da Lei de Terras (1853), que determinava o acesso à terra pela compra.

Durante muitos anos, essas comunidades permaneceram invisíveis para o sistema dominante. Não afirmamos que essa invisibilidade se dê pelo desconhecimento de sua existência, já que em algum nível essas comunidades se relacionavam, e ainda se relacionam, com cidades, vilas ou outras comunidades próximas. A invisibilidade se dá no não reconhecimento da identidade cultural e social da comunidade. Em muitos casos não havia a relação dessa população como parte de um quilombo, mas com uma delimitação étnica. Muitas comunidades, antes de serem conhecidas como quilombos, eram identificadas como os “negros de algum lugar”. Temos como exemplos os negros Kalungas, os negros do Cedro, o “bairro negro”, os negros da Mumbuca (BAIOCCHI; BAIOCCHI; LIMA et al., 1983, 1999, 2007).

O reconhecimento como quilombolas só foi oficializado com a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), determina que às comunidades “remanescentes” de quilombos é assegurado o direito de título e domínio das terras que ocupavam¹.

Paradoxalmente, o reconhecimento enquanto quilombolas veio no reforço da relação dessas comunidades com o passado, com o fato histórico. Afirmar a sua “remanescência” é conectá-los com o movimento quilombola de outrora e dar uma ideia de derivação direta. As comunidades contemporâneas não são resquícios territoriais dos agrupamentos insurrecionais do passado, são na verdade desdobramentos da capacidade de adaptação das populações afro-brasileiras à marginalização, que constituíram modos de vida africanos materializados no território brasileiro.

A necessidade de regulação fundiária dos quilombos contemporâneos ensejou o desenvolvimento de movimentos sociais pela busca do direito à propriedade de seus territórios. No Brasil o movimento quilombola vem, de acordo com Ilka Boaventura Leite

¹ Sobre o Artigo 68 do ADCT da Constituição Federal de 1988, faremos uma discussão conceitual e teórica nos Capítulos 1 e 3.

(2000), no Brasil República com a “*Frente Negra Brasileira (1930/40) e retorna à cena política no final dos anos 70, durante a redemocratização do país*” (LEITE, 2000, p.333).

Com a redemocratização do país e com amplo processo de mobilização de vários setores da organização negra, no campo e na cidade, do Movimento Negro Unificado (MNU) e de outras instituições, foi apresentada a proposta que fundamentou a redação do Artigo 68 do ADCT, à Assembleia Nacional Constituinte, através de uma emenda de origem popular. Como não foi alcançado o número mínimo de assinaturas, o processo foi formalizado pelo então Deputado Constituinte Carlos Alberto Cão (PDT/RJ) e contou com o apoio de outros parlamentares, como Benedita da Silva (PT/RJ) (SOUZA, 2008).

Sendo assim, nos últimos 25 anos, os moradores dessas comunidades, organizados em associações quilombolas

reivindicam o direito à permanência e ao reconhecimento legal de posse das terras ocupadas e cultivadas para moradia e sustento, bem como o livre exercício de suas práticas, crenças e valores considerados em sua especificidade (LEITE, 2000, p. 334).

Na busca por esse direito, os quilombos contemporâneos se envolveram em todo o tipo de conflito territorial, já que muitas vezes o processo de reconhecimento e titulação das suas terras esbarra em outros interesses. Dentro das principais situações podemos enumerar alguns conflitos que envolvem comunidades quilombolas contemporâneas e outros grupos ou instituições, tais como produtores rurais, indústrias, barragens para usinas hidrelétricas, áreas de segurança e militares, unidades de conservação, dentre outros.

Os conflitos de sobreposição de Unidades de Conservação e territórios tradicionais são os mais diversos no país. Englobam todas as esferas da Federação, a União, os Estados e os Municípios e estão distantes de uma resolução coerente e pacífica.

Muitos desses conflitos exibem embates entre órgãos de governo. Como a pesquisa trata de sobreposição entre UC federal de proteção integral (Reserva Biológica) e comunidade quilombola, configura-se um confronto entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), responsável pela gestão das UC federais, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), incumbido da regularização fundiária das comunidades quilombolas brasileiras. Por tratar-se de dois órgãos federais, a mediação desses conflitos é realizada pela Câmara de Conciliação da Advocacia Geral da União (AGU).

No Brasil temos seis conflitos oficializados tramitando na AGU, que tratam da sobreposição de comunidades quilombolas e UC federal de proteção integral, segundo Abirached & Brasil & Shiraishi (2010), que pesquisaram dados do INCRA e da AGU. Os seis casos são:

1. **Comunidade:** Pedra Branca ou São Roque (SC/RS). **UCs:** Parque Nacional de Aparados da Serra e Parque Nacional da Serra Geral;
2. **Comunidade:** Tambor (AM). **UC:** Parque Nacional do Jaú;
3. **Comunidade:** Cunani (AP). **UC:** Parque Nacional do Cabo Orange;
4. **Comunidade:** Mumbuca (MG). **UC:** Reserva Biológica da Mata Escura;
5. **Comunidades:** Abuí, Paraná do Abuí, Tapagem, Sagrado Coração e Mãe Cué (PA). **UCs:** Reserva Biológica do Rio Trombetas e Floresta Nacional Sacará-Taquera;
6. **Comunidade:** Santo Antônio do Guaporé (RO). **UC:** Reserva Biológica do Guaporé.

Os casos acima listados são aqueles que têm um processo de tentativa de conciliação tramitando na AGU, por isso são os oficialmente reconhecidos. Sabemos que há a possibilidade de outros conflitos estarem acontecendo, mas não estão nas listas oficiais por não se enquadrarem em algum aspecto jurídico. Os conflitos geralmente são aflorados quando há o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola e aprofundados quando se inicia o pedido para o processo de titulação. Além disso, para que haja o conflito de sobreposição territorial entre UC e as comunidades, o processo de delimitação já deve ter determinado qual a extensão territorial pleiteada pelo quilombo. Como sabemos que os processos de delimitação são morosos, é possível que mais comunidades estejam em conflito territorial com UC de proteção integral.

Aqui tomaremos como objeto de pesquisa o conflito entre a Comunidade Mumbuca e a Reserva Biológica (REBIO) da Mata Escura, localizadas no Baixo Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais. Partimos da premissa que a presença ancestral da comunidade quilombola é fator preponderante na manutenção dos recursos naturais, e que a constituição formal e garantida pela legislação dessas comunidades configura componente básico para o impedimento de usos predatórios do meio, funcionando como uma barreira às ocupações baseadas na ação mercadológica.

Por se tratar de uma pesquisa geográfica, tomaremos como base a constituição do território como categoria de análise fundamental, bem como os desdobramentos em “território ocupado por populações tradicionais” e a importância territorial do elemento quilombo na configuração do espaço brasileiro.

Diante do exposto, o objetivo geral da pesquisa é analisar o conflito territorial entre comunidade tradicional quilombola e UC de proteção integral. Utilizaremos a técnica de pesquisa do estudo de caso para trazer contribuições para a problemática da questão fundiária dos quilombos contemporâneos. Parte-se do pressuposto que o conhecimento tradicional e ancestral da população envolvida é fundamental para a adoção de políticas públicas que darão celeridade ao processo de reconhecimento territorial, étnico e cultural das populações de matriz africana no Brasil.

Os objetivos específicos estão listados a seguir:

- O primeiro objetivo específico é consolidar a ideia de que as comunidades tradicionais têm papel fundamental na preservação da biodiversidade, por meio dos conhecimentos tradicionais associados e no manejo sustentável dos recursos naturais.
- O segundo objetivo específico é identificar os atores envolvidos nos conflitos territoriais e institucionais, delimitando os interesses de cada um.
- Organizar produtos cartográficos para representar a realidade territorial do Quilombo Mumbuca, baseado no uso do território pela população. Buscaremos evidenciar os conflitos estabelecidos a partir do mapeamento de quatro territórios fundamentais na composição do espaço em Mumbuca: o território ancestral, o território atualmente ocupado, o território do conflito de sobreposição e o território pretendido pela comunidade. Com o estudo de caso objetivamos contribuir nas formulações de políticas públicas, que envolvam comunidades quilombolas e preservação ambiental.
- Por fim, a pesquisa também objetiva averiguar os andamentos atuais do conflito e suas tentativas de resolução, com a perspectiva de demonstrar os desdobramentos dessas ações na comunidade.

A dissertação está dividida em seis capítulos, sendo cinco capítulos estruturais e o último com as propostas e considerações finais. No primeiro capítulo abordamos os desdobramentos teórico-conceituais que nortearam a pesquisa. Iniciamos a discussão a partir do conceito de território seguindo para os processos de territorialização e a territorialidade das comunidades quilombolas contemporâneas, até uma tentativa de conceituação do que é o quilombo contemporâneo. No mesmo capítulo analisamos a relação da biodiversidade com as

populações tradicionais, enfatizando a dicotomia entre as teorias conservacionistas e preservacionistas.

No segundo capítulo apresentaremos os procedimentos metodológicos do trabalho, que utilizou a técnica de pesquisa do estudo de caso aliada ao trabalho de campo na região e na comunidade. Para elaboração dos documentos cartográficos, buscamos levantar dados que buscam se aproximar do mundo real, uma vez que utilizamos informações da composição do território, elaboradas por membros da comunidade. Todas as etapas metodológicas serão detalhadas neste capítulo. Já no terceiro capítulo foram feitas as contextualizações da problemática da pesquisa em seus aspectos macros, como o processo de formação e a abrangência espacial dos quilombos contemporâneos no Brasil e um breve levantamento geográfico dos quilombos em Minas Gerais. No mesmo capítulo tivemos a preocupação em contextualizar, também, a ideologia da preservação da biodiversidade no Brasil, já que a pesquisa trata da relação das comunidades quilombolas com essa realidade. Entendemos que os marcos institucionais são importantes nas análises dos conflitos, por isso separamos um subitem desse capítulo para apresentarmos o arcabouço jurídico brasileiro que trata do processo fundiário quilombola e das Unidades de Conservação Federais.

O capítulo quatro é o responsável pela caracterização histórica e geográfica da área de estudo, desde o Vale do Rio Jequitinhonha, o município de Jequitinhonha, a Comunidade Mumbuca e a Reserva Biológica da Mata Escura.

No quinto capítulo foi feita a análise empírica do conflito da sobreposição territorial da REBIO da Mata Escura e o Quilombo Mumbuca. Inicialmente, delimitamos a relação seres humanos - meio a partir dos conflitos sociais e socioambientais que envolvem as comunidades quilombolas e o meio ambiente. A seguir, documentamos a trajetória territorial de Mumbuca, seus conflitos e a busca pelo resgate da terra e da sua identidade quilombola e o processo em curso da tentativa de resolução do conflito pelos atores interessados, principalmente a comunidade e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Aqui concentramos as atenções nos documentos elaborados pelo ICMBio sobre a atual situação do conflito e a forma de ação de apropriação dos recursos naturais e da biodiversidade na região da Mata Escura, pelos quilombolas e, por fim, faremos no capítulo seis as considerações e propostas finais da pesquisa.

CAPÍTULO 01 – TERRITÓRIO, QUILOMBOS CONTEMPORÂNEOS E BIODIVERSIDADE: DESDOBRAMENTOS TEÓRICO-CONCEITUAIS.

1.1. Território, processos de territorialização e territorialidade. Uma perspectiva das comunidades tradicionais quilombolas.

Ao tratar de estudos relacionados a populações tradicionais a análise territorial é fundamental, pois entender o território e seus significados é importante na definição dos atores envolvidos na construção identitária, na elucidação dos conflitos e nas representações dos quilombolas enquanto comunidade tradicional, uma vez que é no território que esses aspectos se manifestam.

É no uso do território que se manifesta a presença de determinada comunidade no espaço geográfico. A caracterização de uma comunidade tradicional está diretamente ligada às formas singulares de ação e apropriação dos recursos territoriais. Como exemplo, temos a dependência da comunidade dos recursos naturais disponíveis no território, o que leva ao desenvolvimento de usos e manejos desses recursos com vistas a sua manutenção. A tradição oral na disseminação do modo como o território deve ser usado, mantém as práticas tradicionais entre as gerações e possibilita a concretização de um modo de vida tradicional.

É no território que esse modo de vida se estabelece e, dele depende o principal fator de caracterização de uma comunidade como tradicional, a sua auto identificação. Só há a possibilidade de reconhecimento de determinadas práticas tradicionais se estas estão enraizadas na população e se manifestam concretamente no espaço geográfico.

Para tanto, faz-se necessário abordar o conceito de território, por se tratar de uma pesquisa geográfica, confrontaremos alguns autores que abordam este conceito. É sabido que ao desenvolverem as análises a seguir, os autores não estavam tratando de territórios tradicionais. Elas partem de pressupostos do uso do território pelas regras financeiras da globalização contemporânea, uma vez que o território reflete, também, a efemeridade dos processos globais, mas que se aplicam muitas vezes aos movimentos cotidianos, dos mais variados grupos.

Porém, a abordagem utilizada por Milton Santos pode ser aplicada a outras realidades territoriais como as das comunidades tradicionais, assim dizia Santos (2002).

O território é o chão e mais a população, isto é, uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. *E completa, ainda* que é a base do trabalho, da residência, das trocas materiais e espirituais e da vida, sobre os quais ele influi. (SANTOS, 2002, p.96).

Nesse sentido, que percebemos que há uma preocupação do autor em resgatar a presença concreta do território, uma vez que as relações sociais se tornaram voláteis e modificam-se de forma acelerada. Fato esse que não se manifesta de forma exemplar em comunidades tradicionais, que ainda mantêm suas ações baseadas em relações produtivas familiares e no trabalho doméstico, com uso de uma tecnologia relativamente simples e na importância de mitos e rituais associados à caça, à pesca e a atividades extrativistas (DIEGUES, 2001).

A forma singular de apropriação do território por parte das comunidades tradicionais cria uma identidade dessa população. Nesse caso, a identidade é pautada nas relações cotidianas de trabalho na terra, no conhecimento tradicional associado ao preparo do plantio, à coleta dos recursos naturais e no simbolismo dos festejos e crenças religiosas.

A identidade citada por Milton Santos é fundamentalmente territorial. É uma realidade cunhada na vida cotidiana e nas relações sociais da comunidade.

Nessa perspectiva, Saquet (2007) expressa bem a relação entre o desenvolvimento da territorialidade e as relações cotidianas ao afirmar que

as forças econômicas, políticas e culturais, reciprocamente relacionadas e em unidade, efetivam o território, o processo social, no e com o espaço geográfico, centrado e emanado na e da territorialidade cotidiana dos indivíduos, em diferentes centralidades, temporalidades e territorialidades (SAQUET, 2007, p.57).

E ainda complementa dizendo que *“Os processos sociais e naturais, e mesmo nosso pensamento, efetivam-se na e com a territorialidade cotidiana. É aí, neste nível, que se dá o acontecer de nossa vida e é nesta que se concretiza a territorialidade”*. (op.cit).

Percebemos que ambos os autores acima citados entendem o território enquanto uma construção da identidade cotidiana, das relações de trabalho, o local da residência e onde a vida se manifesta. O que dá a singularidade de uma comunidade tradicional é justamente a forma como esta manifesta suas características em um dado território, vinculada à noção de pertencimento, no acontecer de sua vida, resultando nas chamadas territorialidades cotidianas (SANTOS; SAQUET, 2002, 2007).

Assim, no usufruto dos recursos territoriais, materiais e simbólicos, as comunidades tradicionais traçam uma territorialidade própria. O território para existir empiricamente

depende do desenvolvimento do processo de territorialização, ou seja, da apropriação da população dos seus recursos, como mostrado nas passagens de Santos e de Saquet acima abordadas.

Para entendermos melhor essa territorialidade própria das comunidades tradicionais é importante elucidarmos o que esta pesquisa entende por “População Tradicional”. Inicialmente, entendemos que para um grupo humano ser considerado tradicional este deve desenvolver seus processos de reprodução social em estreita relação com o ambiente, praticando atividades de baixo impacto (ARRUDA; DIEGUES; LEUZINGER, 1999, 2001, 2011).

E, ainda segundo Almeida (2004), que se auto definem e tenham consciência própria de sua condição e

designa, deste modo, sujeitos sociais com existência coletiva, incorporando pelo critério político organizativo uma diversidade de situações correspondentes aos denominados seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, quilombolas, ribeirinhos, castanheiros e pescadores (ALMEIDA, 2004, p.12).

A legislação brasileira, seguindo a tentativa de categorizar as populações e territórios tradicionais, por meio do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, em seu artigo 3º, incisos I e II, conceitua Povos e Comunidades Tradicionais, bem como Territórios Tradicionais. Vejamos o texto a seguir.

“Art. 3º Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas,

respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações". (BRASIL, 2007).

Pode-se perceber que a conceituação oficial brasileira, descrita na legislação acima, converge com os entendimentos dos autores analisados anteriormente, segundo os quais o território é definidor da identidade e lócus da reprodução cultural e econômica das comunidades tradicionais.

Percebe-se que a importância da dimensão territorial e a própria noção de território é elemento caracterizador das comunidades tradicionais. O território, então, reside na *“essencialidade à reprodução física e cultural, levando-se em conta as formas diferenciadas de uso e apropriação do espaço”* (LEUZINGER, 2011). Ou seja, a sua própria territorialidade.

Para termos uma apreensão maior do que é o “uso e a apropriação” do espaço é necessário entendermos alguns desdobramentos do conceito de território. A seguir, a pesquisa tratará de “tipos ideais” de território, apontados por Haesbaert (2004), que são fundamentais para o entendimento da organização territorial de comunidades tradicionais.

Este autor aborda dois “tipos ideais” de território. Aquele dito Funcional e o de característica Simbólica. Apesar de o autor ter traçado características para cada um dos tipos, eles nunca se manifestam em estado puro, um isolado do outro.

O autor baseia sua reflexão no conceito de Lefebvre para a “apropriação”, considerando-o diferente de “dominação”, esta ligada ao “uso” acima descrito. Segundo Haesbaert (2004), o filósofo entende a “apropriação” em uma perspectiva simbólica, baseada no vivido. Já a perspectiva da “dominação” ligada a um processo concreto e funcional é baseada no valor de troca. Nas palavras do filósofo francês temos:

O uso reaparece em acentuado conflito com a troca no espaço, pois ele implica “apropriação” e não “propriedade”. Ora, a própria apropriação implica tempo e tempos, um ritmo ou ritmos, símbolos e uma prática. Tanto mais o espaço é funcionalizado, tanto mais ele é dominado pelos “agentes” que o manipulam tornando-o uni funcional, menos ele se presta à apropriação. Por quê? Porque ele se coloca fora do tempo vivido, aquele dos usuários, tempo diverso e complexo. (HAESBAERT, 2004 *apud* LEFEBVRE, 1986 p.2, grifo do autor).

Percebemos a preocupação da análise em relacionar a apropriação a uma forma de uso do espaço, logo do território, em uma perspectiva mais ampla e mais profunda que a mera

propriedade. Ao entendermos que a apropriação demanda um simbolismo vinculado à prática, ou seja, o simbólico em ligação com o funcional, podemos afirmar que o território é sempre múltiplo, como Haesbaert (2004) afirmou.

o território e a territorialização devem ser trabalhados na multiplicidade de suas manifestações – que é também e, sobretudo, multiplicidade de poderes, neles incorporados através dos múltiplos agentes/sujeitos envolvidos. Assim, devemos primeiramente distinguir os territórios de acordo com os sujeitos que os constroem, sejam eles indivíduos, grupos sociais, o Estado, empresas, instituições como a Igreja etc. (HAESBAERT, 2004, p.3).

Uma vez que é possível distinguir os territórios de acordo com agentes e sujeitos que os constroem, podemos então determinar que o território quilombola é passível de categorização, inicialmente pela auto identificação da comunidade e, posteriormente, pelo reconhecimento por parte do Estado. Entendemos então, que o ato do poder público de reconhecer a presença dessa população é oficializar uma territorialidade que já estava presente e foi historicamente construída.

Para complementar a análise, Haesbaert remete-se a Sack (1986) para afirmar que a territorialidade está ligada a dimensões políticas, econômicas e culturais, uma vez que está *“intimamente ligada ao modo como as pessoas utilizam a terra, como elas próprias se organizam no espaço e como elas dão significado ao lugar”*.

Nesse sentido, todo território é obrigatoriamente funcional e simbólico, como afirma o autor. *“Todo território “funcional” tem sempre alguma carga simbólica, por menos expressiva que ela seja, e todo território “simbólico” tem sempre algum caráter funcional, por mais reduzido que ele seja”*. (HAESBAERT, 2004, p.4).

Cabe ao pesquisador apontar as características funcional e simbólica do território estudado, bem como entender a forma que essas características se convergem e onde e como se manifestam.

Em uma comunidade tradicional quilombola o funcional e o simbólico permanecem quase sempre juntos. A exemplo dos festejos religiosos em comemoração às produções agrícolas, bem como nos conhecimentos tradicionais para a utilização de plantas em rituais de cura, o poder do simbólico está intimamente ligado com os recursos econômicos oriundos do território. É nessa simbiose que se desenvolve a territorialização das comunidades tradicionais.

Mais uma vez Haesbaert (2004) ao tratar das relações entre o funcional e o simbólico relata que

Os objetivos dos processos de territorialização, ou seja, de dominação e de apropriação do espaço, variam muito ao longo do tempo e dos espaços. Assim, as sociedades tradicionais conjugavam (conjugam) a construção material (“funcional”) do território como abrigo e base de “recursos” com uma profunda identificação que recheava (recheia) o espaço de referentes simbólicos fundamentais à manutenção de sua cultura. (HAESBAERT, 2004, p.5).

Marcadamente, em territórios étnicos, a confluência do funcional com o simbólico é fundamental para a manutenção da cultura local. É somente no território quilombola que existe a possibilidade de construção daquela característica territorial própria, pois esse agrega os componentes fundamentais da cultura quilombola e do modo de viver no quilombo.

O geógrafo francês Joël Bonnemaison, em seu artigo “Viagem entorno do território”, aponta para a importância da relação étnica com o território. A etnia seria reforçada pela profundidade de sua fixação no território e, também, pelo grau de correspondência, mais ou menos elaborados com a estrutura de espaço, que polariza suas finalidades, ou seja, o caráter funcional com suas representações simbólicas (BONNEMAISON, 1981).

Para Bonnemaison (1981), então, a territorialidade também se situa na junção do que é funcional e simbólico, e é melhor compreendida pelas relações sociais e culturais, logo, um tipo de relação afetiva com a terra.

O mesmo autor faz referência à constituição de um “*espaço-símbolo*”, marcado por estruturas, lugares ou pontos de referência para uma comunidade, os chamados “*geosímbolos*”. Essas estruturas são configuradas a partir de um olhar do grupo étnico, que reforça a sua carga simbólica. Em um quilombo contemporâneo, grande parte das estruturas guarda uma carga simbólica para a comunidade.

Os espaços de produção, como a casa de farinha, o local do pilão e a área de criação de animais domesticados são construídos a partir de cargas simbólicas. A divisão do trabalho na comunidade baseada em uma organização familiar, na qual cada indivíduo tem um papel a exercer no processo produtivo é, também, uma característica simbólica.

O território agrega valores funcionais e simbólicos em graus diferentes de manifestação. Partimos então do princípio que, em comunidades tradicionais, o simbólico tem

um valor maior, uma vez que as relações produtivas e de poder são todas baseadas em uma estrutura simbólica pautada em um conhecimento tradicional oral, partilhado pelas gerações, que começa a ser desestruturado quando o funcional passa a ter maior relevância que o simbólico.

Podemos então estabelecer que os territórios exibem características funcionais e simbólicas, trazendo uma ideia de multiplicidade territorial. Mas um território só pode ser considerado tradicional onde o simbólico tem valor maior em relação ao funcional. Este, por sua vez, somente se manifesta pautado em relações simbólicas. É a esfera do simbólico que caracteriza a funcionalidade da comunidade, onde o que e quando produzir não são determinadas por técnicas modernas de produção, mas pelos recursos naturais disponíveis e no conhecimento tradicional adquirido pelas populações tradicionais na vivência em seu território.

Tendo o entendimento dos tipos ideais de territórios apontados por Haesbaert (2004), faz-se necessário somar a esse entendimento as formas como se dão os chamados “processos de territorialização” em uma comunidade tradicional.

Esses processos em comunidades tradicionais se consolidam a partir de uma identidade territorial pautada nas relações cotidianas, como já citado em Saquet (2007). Assim, deve-se perceber essa perspectiva a partir da seguinte construção: presença do funcional e do simbólico, sendo que este é mais presente na construção territorial quilombola; processos de territorialização, ou seja, como a comunidade usa e se apropria do território; e, por fim, que esses processos estão baseados nas relações cotidianas da população quilombola, tais relações estão ligadas ao uso do território pela população, marcadamente caracterizado pela sua constituição étnica.

Como apontado por Haesbaert (2004), os processos de territorialização são, na verdade, formas de “dominação e apropriação do espaço”. Uma determinada comunidade exerce apropriação de seu espaço à medida que utiliza e depende do território para a manutenção de seu modo de vida. Em uma comunidade tradicional quilombola, a dominação de seu espaço expressa-se no uso cotidiano do território. É no território quilombola que se reproduz o modo de vida da comunidade, de acordo com seus costumes, conhecimentos, crenças e, acima de tudo, em uma perspectiva étnica do uso que se faz no e do território.

Percebe-se que os processos territoriais sustentam uma identidade territorial. No quilombo, os processos territoriais são os mais diversos, vão desde as formas de produzir, os locais e épocas das colheitas, bem como a organização espacial da comunidade, com a organização das unidades residenciais, dos aparelhos coletivos e de produção. Então, esses processos territoriais são um conjunto de processos naturais, sociais e perceptivos, como aponta Saquet e, que se concretizam nas formas de apropriação e dominação do espaço ocupado pela comunidade, como nos ilustra Haesbaert. Todo esse universo reflete o cotidiano da comunidade, pelo fato de que é através dele que há a reprodução social, econômica e cultural dessas populações.

O território é definidor da identidade e lócus da reprodução cultural e econômica das comunidades. São vários os aspectos e características que dão identidade ao quilombo.

O primeiro deles e principal é o auto reconhecimento de ser e de se identificar como quilombola. Essa auto atribuição é o primeiro passo para o reconhecimento do poder público da existência de determinada comunidade quilombola que almeja ter seu território reconhecido e titulado, como determina a Constituição Federal de 1988.

Um segundo ponto importante na definição da identidade territorial quilombola é a presunção de ancestralidade negra, relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida pelo grupo. Lembrando que o conceito de quilombo aqui adotado não é somente aquele entendido como espaços de resistência no passado. Percebemos que o quilombo é hoje uma definição mais ampla.

1.2. O quilombo e a territorialidade quilombola: Uma tentativa de conceituação.

O entendimento do que hoje é o quilombo, é bem variado. Anjos (2009) amplia o conceito de comunidades quilombolas, afirmando que estas conseguiram “*ocupar uma terra e manter uma autonomia política e econômica e identidade territorial*”. E destaca que “*ao quilombo contemporâneo deve estar associado uma interpretação mais ampla, não somente de resistência no passado, mas, sobretudo, no presente*” (ANJOS, 2009, p. 108).

Os quilombos contemporâneos foram originados nas mais diversas formas, destacando-se a ocupação de fazendas falidas ou abandonadas; compra de propriedades por escravos alforriados; doações de terras por proprietários de fazendas ou de ordem religiosa;

pagamento por prestações de serviços em guerras oficiais; e extensões de terrenos da União não devidamente cadastrados. (ANJOS, 2009).

A amplitude da interpretação do que é o quilombo contemporâneo deriva justamente de seus processos territoriais, bem como nas diversas formas de origem das comunidades quilombolas. Independente do processo pelo qual passou a comunidade o que dá unidade a esses territórios é a sua matriz étnica. É dessa forma que podemos afirmar que os diversos processos territoriais que se manifestaram nas comunidades quilombolas conduziram para uma identidade territorial baseada em uma forma de apropriação do território própria dos quilombos.

Nesse sentido, confirma a conceituação desenvolvida pela Associação Brasileira de Antropologia, que em documento elaborado em 1994 pelo Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais, afirma:

Contemporaneamente, portanto, o termo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados, mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar (ABA, 1994 s/p.).

Dentro das chamadas novas significações e dimensões do que é o quilombo temos como ponto de partida, segundo Arruti (2008) citando Almeida (1996), “*situações sociais específicas e coetâneas, caracterizadas, sobretudo por instrumentos político-organizativos, cuja finalidade precípua é a garantia da terra e a afirmação de uma identidade própria*” (ARRUTI, 2008 *apud* ALMEIDA, 1996, p. 18).

Vemos que ao tratar dos processos territoriais, considerados formas de dominação e apropriação dos espaços, a partir da análise das comunidades tradicionais quilombolas, é possível entendê-las a partir da manutenção de uma identidade territorial e que consistem em grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida e cuja finalidade precípua é a garantia da terra e a afirmação de uma identidade própria (ABA; ARRUTI; ANJOS, 1994, 2008, 2009).

Assim, Arruti (2008) aponta que o conceito de quilombo remete a “*grupos sociais produzidos em decorrência de conflitos fundiários localizados e datados, ligados à dissolução das formas de organização² do sistema escravista*” (ARRUTI, 2008, p. 18).

Percebemos que em todas as definições acima descritas as identidades territoriais bem como os aspectos cotidianos são importantes na identificação de comunidades tradicionais quilombolas. São esses os constituintes da territorialidade cotidiana do quilombo: o território, o modo de vida e a identidade quilombolas.

O conjunto de fatores que dão identidade a uma comunidade quilombola e o uso que esta faz do território a partir das suas práticas cotidianas constrói a territorialidade do grupo, já que é no território que se manifestam suas ações concretas (econômicas e políticas) e as simbólicas (crenças e manifestações culturais).

Haesbaert (2010) citando Sack (1986) aponta que a territorialidade “*além de incorporar uma dimensão mais estritamente política, diz respeito também às relações econômicas e culturais*”, pois está ‘*intimamente ligada ao modo como as pessoas utilizam a terra, como elas próprias se organizam no espaço e como elas dão significado ao lugar*’. Sack afirma também:

A territorialidade, como um componente do poder, não é apenas um meio para criar e manter a ordem, mas é uma estratégia para criar e manter grande parte do contexto geográfico através do qual nós experimentamos o mundo e o dotamos de significado. (HAESBAERT, 2010 *apud* SACK, 1986, p.219).

Sendo assim, a territorialidade quilombola cria significados próprios para a sua ligação com o território, é nela que identificamos onde começa e termina um espaço tradicional quilombola, e é lá que se define a fronteira étnica da população residente.

Ao afirmar que a territorialidade é uma estratégia para manutenção de um contexto geográfico, Sack aponta para a necessidade de entendermos como uma comunidade, um conjunto de populações ou até mesmo os indivíduos agem, de acordo com seus processos territoriais, para a concretização de sua identidade. Nesse caso, a identidade da população é

²As formas de dissolução do sistema escravista apontadas aqui por Arruti (2008) são, no nosso entendimento, convergentes com as formas de origem dos quilombos contemporâneos apontados por Anjos (2009), já citados nessa pesquisa, a saber: ocupação de fazendas falidas ou abandonadas; compra de propriedades por escravos alforriados; doações de terras por proprietários de fazendas ou de ordem religiosa; pagamento por prestações de serviços em guerras oficiais; e extensões de terrenos da União não devidamente cadastrados.

que vai dar valor e importância a sua territorialidade, logo não é possível uma existir independente da outra.

Se a territorialidade não se manifesta independentemente da identidade, também não pode se concretizar sem levar em consideração as condições de localização de uma comunidade.

Uma das características mais importantes dos territórios das comunidades quilombolas está na sua localização, principalmente aquelas que ocupam o espaço rural brasileiro. A maior parte dessas populações estabeleceu suas ocupações em áreas de difícil acesso, conferindo uma característica estratégica as suas localizações.

A forma da ocupação da população quilombola é referência básica para sua manutenção e sobrevivência, onde haja a possibilidade de reprodução cultural, social e econômica. Assim, Anjos (2009) destaca a ideia de que os sítios quilombolas são “*espaços de conhecimento, tradição, fronteiras históricas de referência étnica, promoção da oralidade, proteção da terra sagrada, identidade de pertencimento territorial e execução de práticas de preservação ambiental*” (ANJOS, 2009, p. 99).

A estratégia de localização das comunidades quilombolas é baseada, fundamentalmente, em uma prática de resistência e, muitas vezes, de ocultamento ao sistema dominante. Por estarem à margem dos processos dominantes de produção e do acesso a melhorias e programas assistenciais de governo, as populações quilombolas desenvolveram formas de vida peculiares, com forte ligação à terra e, sobretudo, que desenvolvesse modelos de subsistência que levassem à manutenção da comunidade.

Sobre esse aspecto Anjos e Cypriano (2006) apontam que a organização territorial do quilombo dependia da localização geográfica estratégica em regiões de difícil acesso, mas com possibilidade de subsistência, onde haveria a possibilidade de desenvolvimento de agricultura e utilização da caça, da pesca e da coleta. Todo esse contexto confere à comunidade quilombola, uma grande cultura de espaço, a terra é coletiva e acima de tudo, sagrada.

Percebemos que a prática da resistência, não se limita apenas à localização, mas também na possibilidade de reprodução econômica, cultural e social. É na estratégia da ocupação que se materializou a forma de vida quilombola.

Anjos (2011) complementa que o quilombo “*é um território étnico, capaz de se organizar e se reproduzir no espaço geográfico de condições adversas, ao longo do tempo e com resistência para a manutenção da sua forma peculiar de viver*” (ANJOS, 2011, p. 18).

É importante ressaltar na análise acima descrita o que o autor chama de “*espaço geográfico de condições adversas*”. A adversidade e o conflito são realidades historicamente ligadas ao quilombo. Desde a sua organização clássica, com a não aceitação da condição escrava, até o que entendemos como o quilombo contemporâneo, as populações negras, organizadas em comunidades, desenvolveram práticas territoriais de resistência.

A própria organização do quilombo nos mostra tais práticas. Ao tomarmos como exemplo as representações cartográficas de territórios quilombolas, publicados em Anjos (2009 e 2011), percebemos a presença de estruturas de produção próprias, como a casa de farinha, o barracão do forno, o espaço da criação dos animais e demais objetos para o desenvolvimento de uma forma de vida basicamente subsistente.

A peculiaridade dessa forma de vida se deu, também, pelas condições físicas dos espaços habitados pelos quilombos. A presença dessas populações em regiões de acesso restrito, como vales, interiores de chapadas, mosaicos florestais, zonas ribeirinhas ou faixas litorâneas distantes dos centros urbanos, conferiu uma necessidade de organização produtiva própria, uma vez que a organização social quilombola permaneceu marginalizada do sistema dominante.

O território quilombola, além de desenvolver aspectos estratégicos da sua localização, vinculados ao processo de resistência na terra, como vistos acima, também criou relações estratégicas com o meio ambiente. Assim, um dos motivos para a permanência das comunidades quilombolas em seus territórios foi a possibilidade de se integrarem de forma completa às características naturais das regiões ocupadas.

Por esse motivo, a preocupação com a conservação da biodiversidade do território quilombola é, também, fator fundamental para a ocupação estratégica dessas comunidades. Ter preservados os aspectos naturais do território do quilombo foi e continua importante para a manutenção do grupo em seu espaço ancestral.

Arruda (1999) aponta para o seguinte aspecto:

A maior parte das áreas ainda preservadas do território brasileiro são habitadas com maior ou menor densidade por populações indígenas ou por comunidades rurais “tradicionais” - caiçaras, ribeirinhos, seringueiros, quilombolas, caipiras – para as quais a conservação da fauna e flora é a garantia de sua perenidade. (ARRUDA, 1999, p.90).

A forma como a comunidade maneja os recursos naturais, contribuiu para a conservação desses elementos, sendo assim, é importante tanto para a localização estratégica, quanto para garantir os recursos necessários para a reprodução espacial da população quilombola. Diegues (2000) afirma que as culturas e os saberes tradicionais podem contribuir para a manutenção da biodiversidade dos ecossistemas, uma vez que *“esses saberes são o resultado de uma co-evolução entre as sociedades e seus ambientes naturais, o que permitiu a conservação de um equilíbrio entre ambos”* (DIEGUES, 2000, p. 18).

A ocupação estratégica da população quilombola é referência básica para sua manutenção e sobrevivência, onde haja a possibilidade de reprodução cultural, social e econômica. Assim, destacamos a ideia de que os sítios quilombolas são espaços de conhecimento, tradição, fronteiras históricas de referência étnica, promoção da oralidade, proteção da terra sagrada, identidade de pertencimento territorial e execução de práticas de preservação ambiental (ANJOS, 2009, p.99).

Podemos perceber que a organização territorial quilombola se materializa na ocupação estratégica de seu espaço, ou seja, no uso que a comunidade faz do território. Observamos que as várias características dessa ocupação, em áreas de difícil acesso, têm como perspectiva a resistência do modo de viver quilombola, pautado na subsistência e na conservação da biodiversidade. Toda essa trama buscou ao longo dos anos a tentativa de garantir a perenidade da comunidade, em muitos casos obteve sucesso, uma vez que temos os mais variados exemplos de comunidades quilombolas que sobreviveram aos séculos utilizando das estratégias aqui discutidas.

1.3. Biodiversidade e populações tradicionais: Conservacionismo X Preservacionismo.

Partilhamos do princípio de que a Biodiversidade, tal qual percebemos atualmente, é um resultado da relação da natureza com a ação da sociedade e das culturas humanas. Sendo assim, ela é uma construção, também cultural e social (DIEGUES, 1999).

Dentro dessa perspectiva, partimos da análise sobre a biodiversidade, enfocando dois eixos fundamentais: O modelo ainda dominante de conservação, o preservacionismo. E aqueles que entendem a conservação da biodiversidade de forma integrada com as sociedades tradicionais, o conservacionismo ou a ecologia social.

O modelo preservacionista que destaca a ideia de áreas de proteção integral, reforça a visão de que a biodiversidade não só é um produto natural como sua conservação pressupõe a ausência e mesmo a transferência de populações tradicionais de seu interior (DIEGUES, 1999).

Ainda sobre essa temática Diegues (1999) confirma a questão da “proibição da presença dessas comunidades em áreas de uso indireto mesmo quando se trata de uma presença há muitas gerações”. Essa ideia parte do princípio de que “*toda relação sociedade natureza é degradadora e destruidora do mundo natural e selvagem*” (DIEGUES, 1999, p.4).

Essa perspectiva acima abordada, pelos ecologistas preservacionistas, encontra contribuição teórica na chamada *Ecologia Profunda*, “*que, com uma visão biocêntrica, afirma que a natureza deve ser preservada independentemente da contribuição que possa trazer aos seres humanos*” (DIEGUES, 1999, p. 5).

Outra contribuição teórica nessa mesma linha é baseada na chamada Biologia da Conservação, que associa ciência ao manejo de áreas naturais, como a restauração de habitats degradados, a reintrodução de espécies reproduzidas em cativeiro ao mundo natural e a definição de corredores ecológicos (DIEGUES, 1999). Apesar de toda essa preocupação com a recuperação de áreas degradadas, essa perspectiva científica, pouco ou nada acrescenta à importância da presença das populações humanas no ecossistema.

Por outro lado, os teóricos ligados à ecologia social e ao conservacionismo,

partem da constatação de que muitas dessas áreas habitadas por populações tradicionais tinham se conservado florestadas e com alta biodiversidade pela

ação manejadora ligada ao modo de vida dessas comunidades que, com a criação das áreas protegidas, passaram a estar sujeitas à expulsão (DIEGUES, 1999, p. 6).

Grande parte dessas áreas que são alvos de criação de UC de uso indireto, só tiveram a possibilidade de se manterem preservadas, pelo fato de serem espaços de uso e reprodução de comunidades tradicionais. Quando há a criação desses espaços de proteção à revelia das populações residentes, configura-se uma prática dominante e autoritária por parte do poder público e das instituições interessadas.

Contrário a isso, o mesmo autor afirma que as culturas e os saberes tradicionais podem contribuir para a manutenção da biodiversidade dos ecossistemas, uma vez que *“esses saberes são o resultado de uma co-evolução entre as sociedades e seus ambientes naturais, o que permitiu a conservação de um equilíbrio entre ambos”* (DIEGUES, 1999, p. 18).

Ainda sobre esse tema, Carril (2006) aborda que o quilombo está associado a um *“uso diferenciado dos recursos naturais, e, frequentemente, na contramão daquele que a sociedade dominante empreende ao apropriar-se dos mesmos recursos”* (CARRIL, 2006, p. 8-9).

O processo de relação dessas populações tradicionais com o meio que as cercam muito tem relação com a própria caracterização do que vem a ser uma população tradicional. Apontaremos algumas indicações básicas, que segundo Diegues (1999) remetem às comunidades tradicionais em uma concepção que acredita que as representações míticas e simbólicas construídas por essas populações, determinam como elas agem no meio.

Assim, esta pesquisa corrobora com a caracterização feita pelo autor, que considera como elementos fundamentais para o delineamento de uma população tradicional, os seguintes aspectos:

1. Dependência frequentemente, por uma relação de simbiose entre a natureza, os ciclos naturais e os recursos naturais renováveis com os quais se constrói um modo de vida;
2. Conhecimento aprofundado da natureza e de seus ciclos que se reflete na elaboração de estratégias de uso e de manejo dos recursos naturais. Esse conhecimento é transferido por oralidade de geração em geração;
3. Noção de território ou espaço onde o grupo social se reproduz econômica e socialmente;

4. Moradia e ocupação desse território por várias gerações, ainda que alguns membros individuais possam ter se deslocado para os centros urbanos e voltado para a terra de seus antepassados;
5. Importância das atividades de subsistência, ainda que a produção de mercadorias possa estar mais ou menos desenvolvida, o que implica uma relação com o mercado;
6. Reduzida acumulação de capital;
7. Importância dada à unidade familiar, doméstica ou comunal e às relações de parentesco ou compadrio para o exercício das atividades econômicas, sociais e culturais;
8. Importância das simbologias, mitos e rituais associados à caça, à pesca e a atividades extrativistas;
9. Tecnologia utilizada que é relativamente simples, de impacto limitado sobre o meio ambiente. Há uma reduzida divisão técnica e social do trabalho, sobressaindo o artesanal, cujo produtor (e sua família) domina o processo de trabalho até o produto final;
10. Fraco poder político, que em geral reside com os grupos de poder dos centros urbanos;
11. Auto identificação ou identificação pelos outros de se pertencer a uma cultura distinta das outras (DIEGUES, 1999, pp. 21-22).

Podemos perceber que todas as características acima descritas determinam, em algum grau, a necessidade da noção de territorialidade de uma comunidade tradicional. É no território que se dá a vida da comunidade. É nele que essas populações desenvolvem uma simbiose com os recursos naturais disponíveis, bem como adquirem conhecimentos sobre esses recursos, que são passados pela tradição oral entre as gerações.

São, então, no processo de desenvolvimento da territorialidade, que afloram as relações sociais de família e de parentesco, para a organização das atividades econômicas dos elementos comunitários, como roças coletivas ou casas de farinha, estendendo-se até a divisão da produção entre as famílias.

O caráter simbólico dado à produção econômica, ilustrado pelos rituais, mitos e festejos, também configura atividade típica de população tradicional. O território guarda esse

conhecimento ancestral, nos espaços sagrados³, no terreiro, nos pátios das capelas e na simbologia religiosa. Esses aspectos são imprescindíveis para a ligação da comunidade com o meio que a cerca e também no entendimento da necessidade de se conservar a biodiversidade.

O uso de tecnologias simples e o caráter artesanal da produção denotam a baixa capacidade de impacto ambiental das populações tradicionais. Como expomos anteriormente, acreditamos que o uso que essas comunidades fazem do território é, também, uma prática conservadora do meio ambiente.

Uma relação simbiótica com a natureza é pela forma como os recursos são manejados, também uma relação simbiótica com o território. Não há a possibilidade de desenvolver vida tradicional se não considerarmos que há uma ligação profunda entre a comunidade e biodiversidade.

A importância de listarmos elementos caracterizadores de uma população tradicional, sabendo que uma comunidade quilombola compõe esse grupo, leva a necessidade de entendermos a importância do território na manutenção da vida do quilombo. A garantia do domínio territorial é fundamental na conservação dos recursos naturais disponíveis e na manutenção de seus modos de vida, por isso entendemos que é importante destacar as relações territoriais que existem entre comunidades quilombolas e unidades de conservação baseadas na dicotomia entre o domínio (propriedade da terra) e a posse (mero uso dos recursos) do território.

Sendo assim, temos no território o conceito-chave para a análise empírica deste trabalho e, por isso, a importância do referencial teórico abordar este conceito, bem como seus desdobramentos que fazem referência às comunidades tradicionais quilombolas e sua relação com a preservação da biodiversidade. A seguir apontaremos os procedimentos metodológicos que nortearam a pesquisa e os instrumentais utilizados para a aquisição de dados e informações para a posterior caracterização da área de estudo e para subsidiar a análise empírica do nosso objeto de estudo.

³ A forma como o termo “sagrado” será abordado nesta pesquisa, extrapola a noção religiosa da palavra e entende que aquilo que é sagrado para a comunidade é composto por carga simbólica fundamental para a reprodução social e cultural da população quilombola.

CAPÍTULO 02 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Um capítulo de metodologia sempre sucinta análises importantes, uma vez que é aqui que se expressa o método da pesquisa, ou seja, como a pesquisa foi conduzida, as ferramentas utilizadas e o caminho percorrido.

Apresentaremos as justificativas para o uso de cada um dos passos metodológicos da pesquisa, bem como uma análise dos mesmos, por se entender que a metodologia utilizada possa e deva ser um caminho para outros pesquisadores, interessados na temática que envolva populações quilombolas e, ainda aquelas que estão em conflitos territoriais com unidades de conservação.

Por se tratar de uma investigação de fenômenos complexos, envolvendo agentes e atores da vida real, imersos em um contexto conflituoso, o método de pesquisa utilizado será uma composição entre o trabalho de campo e um estudo de caso, com utilização de métodos de levantamento de dados e composição de produtos cartográficos que considerem o conhecimento espacial dos membros da comunidade.

Antes de nos atermos a cada um dos passos metodológicos individualmente, enumeraremos cada uma dessas etapas. O caminho dessa pesquisa é ilustrado pela **Figura 01** a seguir.

2.1) Etapas da Pesquisa

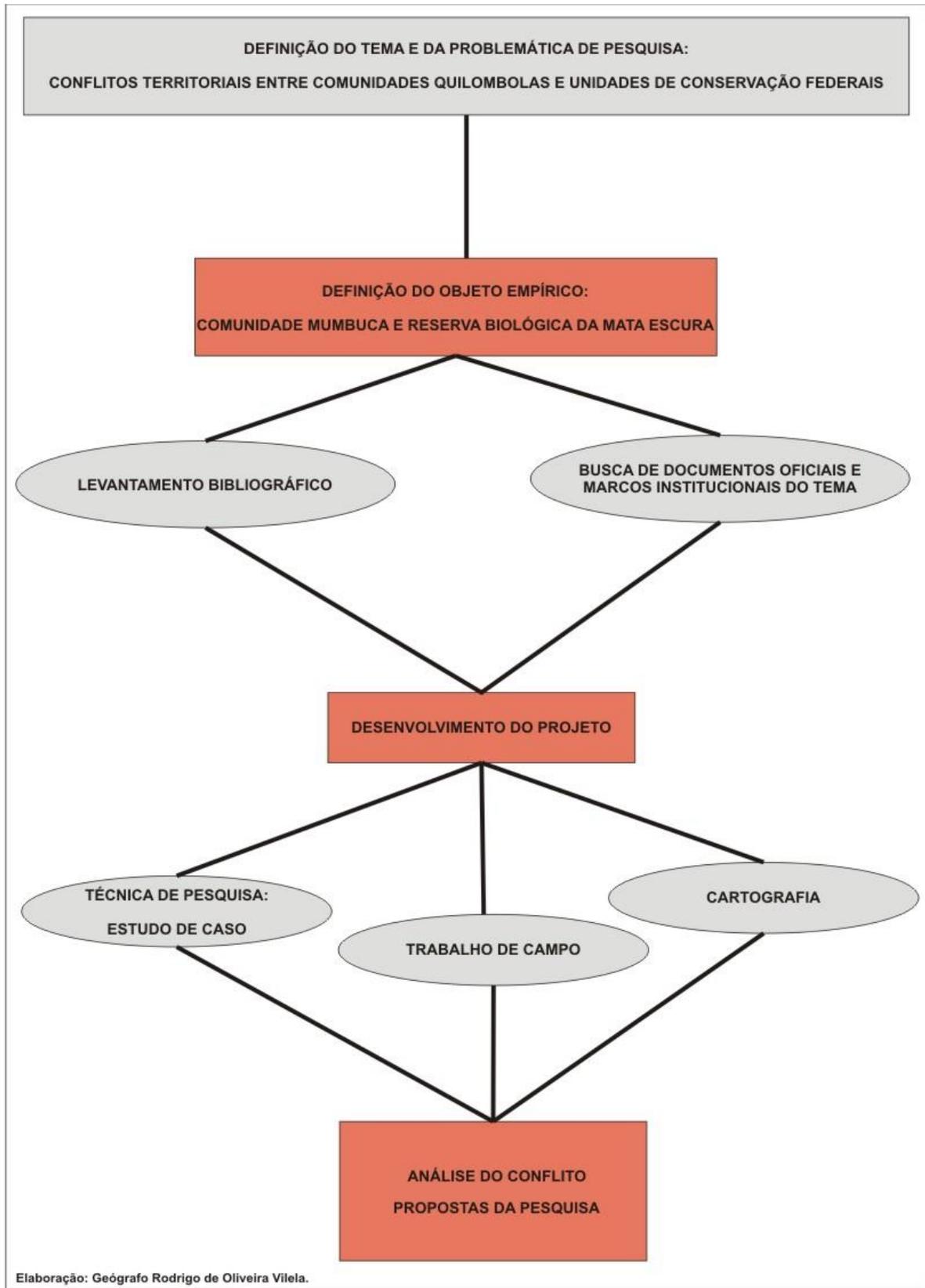


Figura 01. Etapas básicas da pesquisa Fonte: Do autor.

O primeiro ponto em qualquer pesquisa acadêmica é definir o tema. Sobre o que investigaremos. Os fenômenos sociais tem a peculiaridade de poderem ser estudados por vários campos científicos, por isso a importância de definirmos qual abordagem servirá de base analítica. Dentro do que entendemos por comunidades tradicionais quilombolas, a contribuição da Geografia é, também, importante para elucidarmos fenômenos referentes a essas populações. Grande parte das pesquisas que tratam desse assunto têm embasamentos histórico, antropológico, sociológico e de estudos étnicos. Percebemos que o crescimento de pesquisas em Geografia sobre os quilombos contemporâneos se dá na importância de entendermos os aspectos espaciais dessas comunidades.

Ter a compreensão espacial de um fenômeno é perseguir sua essência, é perceber sua materialidade e sua constituição territorial. Nesse sentido, esta pesquisa pôde reconhecer uma problemática de cunho territorial que envolvia uma comunidade quilombola contemporânea. Dentro dos contextos conflitantes que atingem as várias comunidades quilombolas brasileiras, aqueles relacionados à sobreposição territorial de unidades de conservação e territórios tradicionais se mostram importantes dentro da análise geográfica. Fundamentalmente, um conflito territorial se estabelece quando dois ou mais interesses se chocam e podemos reconhecê-los na apreensão dos usos que os diferentes atores do processo realizam no território.

Sendo assim, a presente pesquisa delimitou uma problemática envolvendo uma UC de proteção integral e uma comunidade quilombola contemporânea, o conflito territorial entre a Comunidade Mumbuca e a REBIO da Mata Escura, no vale do Rio Jequitinhonha, em Minas Gerais. Sabemos que esse tipo de conflito aflige outras comunidades e outras unidades de conservação e, também, que a potencialidade para a existência desse problema é maior do que aqueles oficialmente reconhecidos, mas por uma questão de factibilidade, optamos por selecionar o objeto empírico, no conflito estabelecido em Minas Gerais, por ser mais próximo, após levantamentos dos conflitos dessa natureza no Brasil.

Importante salientarmos, que para obtenção de sucesso da pesquisa, as questões logísticas devem ser compatíveis com a metodologia pretendida. A relevância da pesquisa se dará na possibilidade dela ser concluída e se mostrar eficaz em seus resultados. Por isso, dentro do planejamento do trabalho, considera-se fundamental ter clareza no tempo, nos recursos e na infraestrutura necessária para realização da dissertação.

A terceira etapa da pesquisa foi o levantamento bibliográfico, aliado à coleta de documentos oficiais e marcos institucionais acerca das questões quilombolas e de preservação da natureza. Por se tratar de um conflito territorial que envolve direitos fundiários, foi importante o levantamento dessas leis e regulamentos oficiais, para entendermos a posição do Estado brasileiro frente a essa temática.

A fase do levantamento da literatura é importante para aumentar e principalmente, refinar o conhecimento sobre o tema. Aqui procuramos primeiramente aprofundamento teórico sobre o conceito de território. A partir deste, propomos o desdobramento da análise para os chamados territórios tradicionais, com uma preocupação de destacar os quilombos contemporâneos nesse grande grupo de comunidades tradicionais, a partir das suas constituições funcionais e, fundamentalmente, das simbólicas, como vimos no capítulo anterior. Aliada à conceituação do território, a relação das populações quilombolas com a biodiversidade de seus territórios.

Todo esse escopo bibliográfico foi trabalhado em ensaios e em um projeto de pesquisa ao longo da preparação para a dissertação. Essa fase foi importante para direcionar o assunto pesquisado, quando percebemos que um dos problemas no processo de levantamento bibliográfico é a leitura de uma infinidade de textos que muitas vezes não tenham necessidade de serem lidos ou abordados na pesquisa.

Com as fases anteriores cumpridas, pudemos finalmente delimitar o projeto para a pesquisa. Foi a partir deste que definimos as ferramentas para análise do fenômeno, a seguir, apresentaremos cada uma delas de maneira mais detalhada.

2.2) O Estudo de caso como técnica de pesquisa

Todas essas propostas serão baseadas metodologicamente na elaboração de estudo de caso da realidade da Comunidade Mumbuca, considerando o conflito da sobreposição com a REBIO da Mata Escura, a categorização do território da comunidade e a relação da população com a biodiversidade local. Para isso devemos delinear o que vem a ser o método de Estudo de caso.

Segundo Yin (2010) as características do estudo de caso podem ser afirmadas de duas maneiras, a saber. O estudo de caso *“é uma investigação empírica que investiga um fenômeno*

contemporâneo em profundidade e em seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre fenômeno e o contexto não são claramente evidentes” (YIN, 2010, p. 39).

A segunda maneira de caracterizar um estudo de caso é que a investigação do estudo de caso

enfrenta a situação tecnicamente diferenciada em que existirão muito mais variáveis de interesse do que pontos de dados, e, como resultado conta com múltiplas fontes de evidência. E como outro resultado, beneficia-se do desenvolvimento anterior das proposições teóricas para orientar a coleta e a análise de dados (YIN, 2010, p. 40).

Gil (2002) elucida que o propósito do estudo de caso não é proporcionar o conhecimento preciso das características de uma população, mas proporcionar uma visão global do problema ou de identificar possíveis fatores que o influenciam ou são por ele influenciados.

Ao apontarmos as principais características do estudo de caso, podemos definir que os objetivos propostos, bem como a hipótese levantada pela pesquisa, convergem com o que é passível de elaboração de um estudo de caso. Ao analisar um conflito territorial muitas vezes não é possível delimitar precisamente qual fenômeno determinou a instalação do conflito. O que temos é uma série de variáveis possíveis, que podem estar atuando em conjunto, como o objeto desta pesquisa, onde temos a relação da compensação ambiental, da preservação de recursos ambientais com a necessidade territorial de uma comunidade tradicional e seu direito à propriedade da terra.

As motivações para a concretização da problemática são originadas em proposições teóricas e ideologias antagônicas, onde a preservação de recursos ambientais percebe, de um lado, a importância de populações tradicionais como fator de degradação e de outro, como agentes de conservação do meio. Nesse aspecto, entramos em um escopo teórico-metodológico complexo, já que a garantia do direito ao território das comunidades quilombolas é tão importante quanto à preservação ambiental. Entendemos que na elaboração do corpo normativo e na formulação das políticas ligadas à preservação do meio ambiente, há uma tendência em marginalizar a presença dessas populações tradicionais em áreas com potencialidade de criação de espaços de proteção ambiental. O resultado disso é inevitavelmente a constituição de um conflito social complexo. Por isso, acreditamos que o

estudo de caso é uma base metodológica interessante para exposição da problemática da pesquisa.

2.3) O trabalho de campo. A trajetória até o objeto da pesquisa

O trabalho de campo é fundamental para o aprofundamento das questões propostas na problemática da pesquisa. O estudo de campo utiliza muito mais técnicas de observação do que de interrogação, porém, além da observação direta do grupo estudado, podemos aplicar entrevistas com informantes para captar suas explicações do conflito que a comunidade está envolvida (GIL, 2002).

As intervenções propostas pela pesquisa foram conduzidas por dois eixos principais. O primeiro, a observação e apreensão dos usos do território pela comunidade na perspectiva de conservação da biodiversidade, ou seja, a forma como eles manejam os recursos disponíveis. O segundo eixo baseou-se na elaboração de produtos cartográficos, os quais serão detalhados no próximo tópico, baseados no conhecimento da comunidade acerca do seu território ancestral e contemporâneo.

Esse ponto requer participação importante de representantes da população, uma vez que pela natureza da pesquisa, devemos determinar as técnicas que serão empregadas no levantamento das informações, devendo ser representativa e suficiente para apoiar as conclusões. Esses procedimentos são geralmente conjugados com análise de documentos, filmagens e/ou fotografias e aliar isso ao campo tornam as informações mais confiáveis, por ser desenvolvido no próprio local da pesquisa e com participação direta do pesquisador (GIL; MARCONI; LAKATOS, 2002, 2010).

Pela importância do trabalho de campo, entendemos que é fundamental a descrição mais detalhada das ações que nortearam a atividade e abaixo descreveremos suas etapas e os principais pontos de análise.

Ponto 01: Sede do Município de Jequitinhonha – Minas Gerais.

É nesse município que a comunidade Mumbuca está inserida e no primeiro dia de atividade de campo foram realizadas as seguintes atividades:

- Primeiro contato pessoal com representante da comunidade, o quilombola Renan Fernandes, no Sindicato de Trabalhadores Rurais de Jequitinhonha, instituição do qual é presidente;
- Articulação com as lideranças locais para deslocamento até o território do quilombo da Mumbuca;
- Ao longo do deslocamento da sede do Município de Jequitinhonha, que se localiza na margem direita do Rio Jequitinhonha, até a comunidade, localizada na margem esquerda, na região conhecida como Mata Escura, fez-se as primeiras apreensões da problemática enfatizada pela pesquisa. A relação da ocupação do território e preservação ambiental⁴.

⁴ Neste momento não faremos uma descrição mais detalhada do município e da Comunidade, já que será feita a caracterização geográfica da área de estudo no Capítulo 4 desta dissertação. Nosso objetivo aqui é mostrar como o trabalho de campo é uma fase fundamental do procedimento metodológico da pesquisa. As figuras 02 e 03 representam a fase inicial do trabalho de campo. A chegada ao município, o estabelecimento do contato com as lideranças para interlocução com a comunidade e as primeiras observações feitas pela pesquisa, que daremos maiores enfoques ao longo deste Capítulo, no Capítulo 4 e na fase de análise da pesquisa, no Capítulo 5.

PONTO 01 - MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA

Coordenadas (UTM/Geográfica): 285941 16°25'59" S
Zona UTM: 24. Elevação: 223m 8182083 41°00'17" O

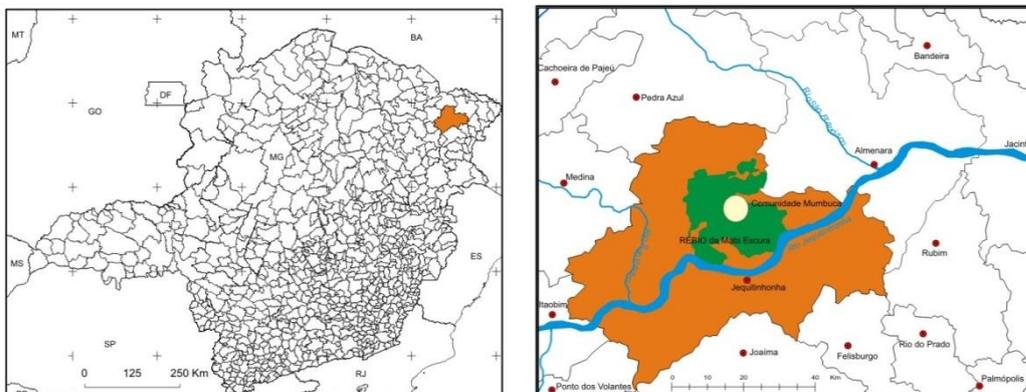


Figura 02. Ponto 01: Município de Jequitinhonha/MG. Mercado Municipal
Elaboração/Foto: Geog. Rodrigo de Oliveira Vilela, 2012.

Ponto 02: Chegada à comunidade Mumbuca.

- Reconhecimento geral da comunidade, pelas estradas da Mata Escura;
- Observação tanto das áreas ocupadas pelos quilombolas, pelos fazendeiros e quais núcleos estavam dentro e fora da área da REBIO da Mata Escura.

PONTO 02 - COMUNIDADE MUMBUCA

Área de Abrangência:
8190000 - 8202500 Latitude
0282500 - 0297500 Longitude

Zona UTM: 24

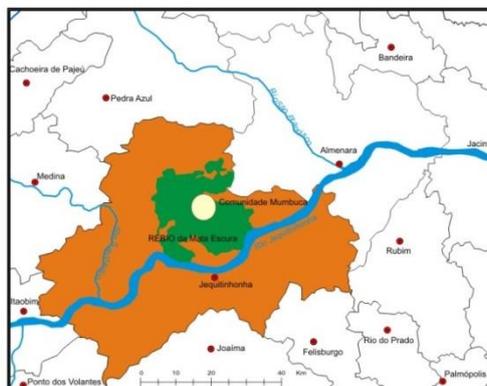
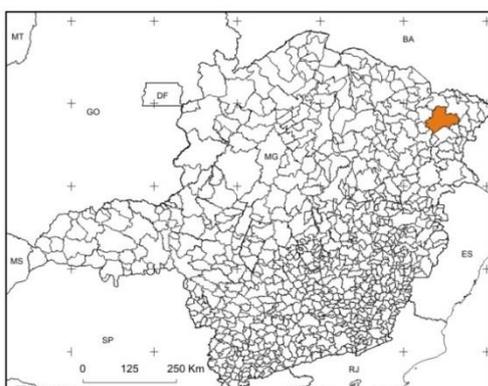


Figura 03. Ponto 02 – Casa Quilombola em Mumbuca. Elaboração/Foto: Geog. Rodrigo de Oliveira Vilela, 2012.

Das seis localidades que compõem a Comunidade Mumbuca, as duas principais, Cachoeira e Laranjeira têm a maior parte dos seus núcleos de ocupação, fora do limite da REBIO da Mata Escura. As demais localidades, Mumbuca, Vai-quem-quer, Escuta, Babilônia estão todas dentro do limite da reserva⁵.

Ponto 03: Reconhecimento e caracterização territorial do Núcleo Cachoeira.

Após o reconhecimento geral da área, o trabalho de campo se concentrou nos dois núcleos mais habitados, Cachoeira e Laranjeira (Figuras 04 e 05). O primeiro, com menor grau de ocupação, localiza-se no vale do Rio Preto, importante afluente do Rio Jequitinhonha e principal curso d'água da região da Mata Escura.

- Observação para caracterização territorial do sítio;
- Reconhecimento dos usos da comunidade no território e sua relação com a biodiversidade.

⁵ A descrição mais completa da Comunidade Mumbuca pode ser observada no Capítulo 04, onde abordaremos a caracterização geográfica da área de estudo.

PONTO 03 - NÚCLEO CACHOEIRA

Coordenadas (UTM/Geográfica): 293575 16°16'50" S
Zona UTM: 24. Elevação: 494m 8199047 40°55'54" O

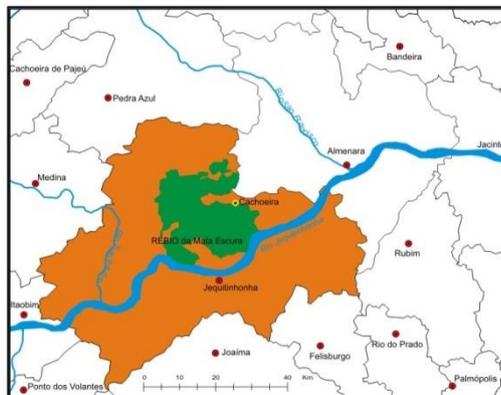
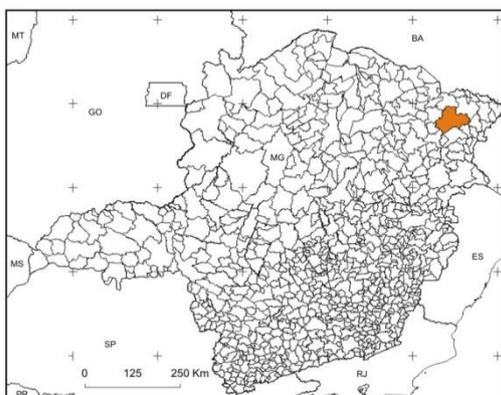


Figura 04. Ponto 03: Casas quilombolas – Núcleo Cachoeira. Elaboração/Foto: Geog. Rodrigo de Oliveira Vilela, 2012.

Ponto 04: Reconhecimento e caracterização territorial do Núcleo Laranjeira.

Laranjeira é o principal núcleo de ocupação dos quilombolas no território da Mumbuca. Tem aspecto de vilarejo e conta com equipamentos comunitários importantes, como posto de saúde, casa de farinha e a Igreja do Rosário, importante ponto de convergência

da comunidade e importante fator identitário, já que o primeiro grupo a ocupar a região era composto por devotos da santa.

O trabalho de campo se concentrou mais nesse núcleo, por ser a mais importante ocupação da comunidade. Aqui com o apoio importante do Sr. Valdo Heleno, o Pelé, presidente da Associação Quilombola da Comunidade Mumbuca, pode-se fazer um reconhecimento importante da forma como a comunidade ocupa o território e como ela vem se relacionando com a biodiversidade local ao longo dos anos.

Assim, as principais ações nessa etapa do trabalho de campo foram:

- Reconhecimento da área;
- Apreensão da ocupação do território pela comunidade;
- Análise dos usos e formas de produção da comunidade e sua relação com a biodiversidade local;
- Levantamento de dados com membros da comunidade, principalmente a forma como utilizam os recursos naturais disponíveis;
- Reconhecimento a partir do núcleo Laranjeira, dos demais núcleos de ocupação da comunidade no território, percebendo quais estão dentro dos limites da REBIO da Mata Escura.

Com esse reconhecimento da área, foi possível perceber que em grande parte do território ocupado pela população quilombola, temos a presença de produtores rurais não quilombolas. Ao longo dos anos foram desenvolvidas ocupações de populações externas à comunidade, o que mudou substancialmente o uso do território por parte dos quilombolas da Mumbuca⁶.

⁶ No Capítulo 4 abordaremos o processo histórico de ocupação do Quilombo da Mumbuca, onde explanaremos essa realidade de forma mais completa. Para saber mais sobre o processo histórico de ocupação territorial da comunidade, ver LIMA, Deborah (et. al.). **Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica e Sociocultural. O quilombo de Mumbuca, Baixo Jequitinhonha, Minas Gerais.** Núcleo de estudos de comunidades quilombolas e tradicionais – NUQ/UFMG. Belo Horizonte, 2007.

PONTO 04 - NÚCLEO LARANJEIRA

Coordenadas (UTM/Geográfica): 289160 16°16'20" S
Zona UTM: 24. Elevação: 494m 8199908 40°58'22" O

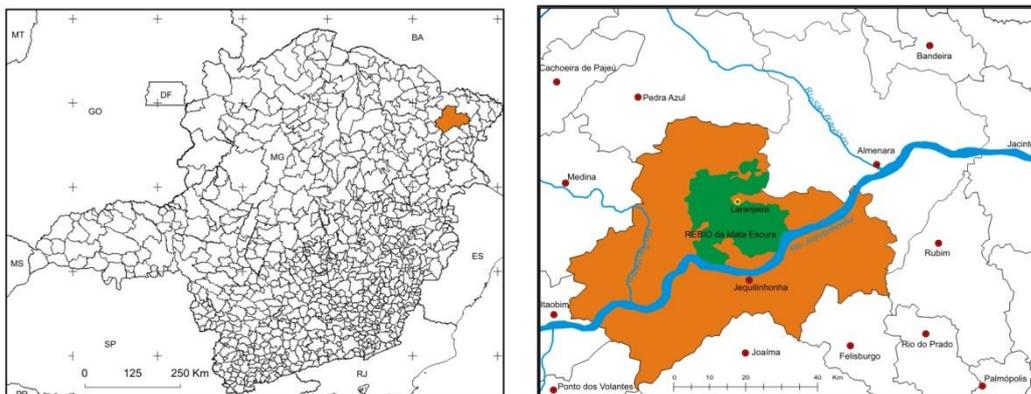


Figura 05. Ponto 04: Igreja Nossa Senhora do Rosário. Núcleo Laranjeira
Elaboração/Foto: Geog. Rodrigo de Oliveira Vilela, 2012.

Ponto 05: Áreas de grandes fazendas e pastos no interior da REBIO da Mata Escura.

O trabalho de campo ilustrou os levantamentos feitos em gabinete e, de certa forma, confirmou as expectativas da realidade do conflito em voga. Partimos da premissa que a presença dessa comunidade na região é fator fundamental para a preservação dos recursos

naturais, já que sua forma de manejo não tem característica danosa ao meio ambiente. Dentro dessa ótica, o trabalho de campo buscou confrontar de modo empírico os diferentes usos do território na região da Mata Escura⁷.

⁷ Como a área também é utilizada por fazendas que exploram principalmente a criação extensiva de gado bovino, a Figura 06 tem o objetivo de ilustrar a característica do uso. Grandes espaços utilizados para o pasto, acarretando desmatamentos significativos à vegetação local. Apenas pela comparação das fotografias é possível ver a diferença dos usos e conseqüentemente afirmar qual desenvolve uma ação predatória. Mais a frente, quando a pesquisa for analisar empiricamente o conflito, explanaremos de forma mais completa essa situação.

PONTO 05 - FAZENDA. ÁREA DE PASTO INTERIOR DA REBIO DA MATA ESCURA

Coordenadas (UTM/Geográfica): 292154 16°19'13" S
Zona UTM: 24. Elevação: 864m 8194632 40°56'43" O

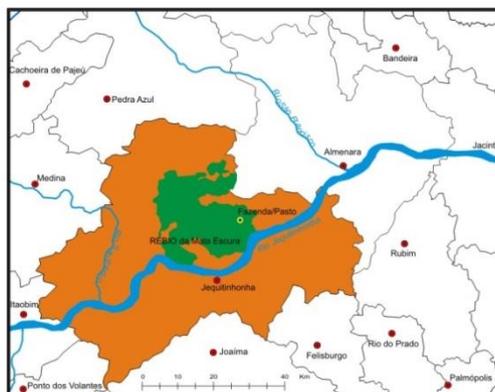
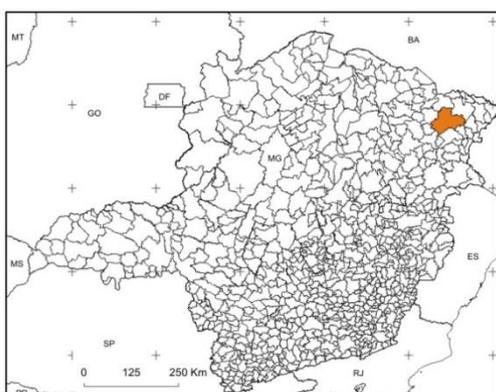


Figura 06. Ponto 05: Área de Pasto no interior da REBIO da Mata Escura. Elaboração/Foto: Geog. Rodrigo de Oliveira Vilela, 2012.

A intenção aqui foi ilustrar, de modo objetivo, como se deu o trabalho de campo da pesquisa. Acreditamos que em pesquisas em Geografia, que envolva relações territoriais conflituosas, como a exposta, o trabalho de campo, serve, antes de tudo, para delimitar os levantamentos de gabinete, tornando a pesquisa mais objetiva, a fim de evitar possíveis

distorções da realidade. Muito embora, acreditamos que a interpretação do pesquisador e as novas apreensões que o campo traz é que vão nortear o restante do trabalho.

É importante ressaltar que todo o trabalho de campo foi acompanhado de registros fotográficos, norteados pelos objetivos de cada ponto de análise no campo. Além disso, toda a atividade teve a preocupação de localizar-se espacialmente, por meio de aquisições das coordenadas geográficas e das coordenadas UTM, para uma melhor caracterização dos pontos de análise e para subsidiar a elaboração dos produtos cartográficos da pesquisa.

Outro ponto importante da pesquisa que tratou da elaboração da cartografia, também teve fundamento no que foi observado e, principalmente nos dados recolhidos no trabalho de campo. A seguir abordaremos mais uma ferramenta de pesquisa, a Cartografia que conta com a participação das populações locais na elaboração dos mapas, com seu conhecimento e com produtos cartográficos elaborados por membros da comunidade.

2.4) A Cartografia do Quilombo Mumbuca

Para realização dos produtos cartográficos que compõem esta pesquisa utilizamos dados e referências baseadas no conhecimento territorial da própria comunidade. É sabido que há uma tentativa de conceituação desse método de produção cartográfica, conforme abordaremos a seguir. Porém, se faz necessário partirmos de uma premissa crítica de que a Cartografia é apenas uma, independente dos métodos que utiliza para recolher dados e levantar informações que irão compor seus produtos, desde que os mesmo estejam de acordo com as normatizações técnicas que regem a elaboração de um produto cartográfico.

Coadunamos com a importância da participação das comunidades, sejam elas tradicionais ou não, na elaboração de mapas, cartas, plantas ou croquis, que dizem respeito a eles mesmos, fundamentalmente nos mapeamentos que dizem respeito a históricos de ocupação e resgates territoriais. Há muito se tenta determinar uma nomenclatura básica para a Cartografia que têm nos conhecimentos dos grupos ou indivíduos o seu mote interpretativo. O termo Cartografia Social, amplamente utilizado, nas mais diversas áreas do conhecimento, em nosso entendimento, é uma redundância conceitual profunda, já que a Cartografia expressa as mais diversas esferas da organização humana. Ela é social, ambiental, cultural e sobretudo

política. A seguir faremos uma breve análise dessa Cartografia, que utiliza o conhecimento das populações envolvidas, na elaboração de seus produtos.

O que chamam de cartografia social, na verdade deriva de uma generalização de diversas terminologias, que no Brasil são conhecidas como: “*levantamentos etnoecológicos, mapeamento etnoambiental, mapeamento dos usos tradicionais dos recursos naturais e formas de ocupação do território, mapeamento comunitário participativo, mapeamentos culturais, macrozoneamento participativo, etnozoneamento, etnomapeamento, etnocartografia, dentre outros*” (ACSERALD; COLI, 2008, p.24).

Dentro do debate internacional essas iniciativas são conhecidas como “*mapeamento participativo*” que é aquele que reconhece o conhecimento espacial e ambiental de populações locais e os insere em modelos mais convencionais de conhecimento e suas raízes metodológicas estariam ligadas à chamada observação participativa e às metodologias de pesquisa colaborativas (HERLIHY; KNAPP, 2003).

Coadunando com essa perspectiva, Acserald e Coli (2008) ainda afirmam que a chamada cartografia social envolve diretamente os membros da comunidade na identificação das fronteiras de seus domínios, assim podendo reafirmar o valor e a relevância do conhecimento tradicional, uma vez que leva ao respeito pelas lideranças, aqueles que contribuirão com as informações e, pelas práticas tradicionais nos manejos dos recursos.

Partiremos do princípio que todas as nomenclaturas utilizadas confluem-se em uma mesma perspectiva de análise metodológica, que tem como pano de fundo uma tentativa de enfraquecimento forçado da Cartografia. Por isso, ao longo da pesquisa, tomaremos como conceito fundamental apenas a palavra Cartografia, já que se faz importante a tentativa de filtrar as ressemantizações adotadas para os mais variados métodos de levantamento de dados passíveis de serem representados espacialmente.

Nesse sentido, a preocupação desta pesquisa na elaboração de produtos cartográficos, é confrontar as diversas conformações territoriais que a Comunidade Mumbuca apresentou ao longo de sua história. Com isso, partimos da premissa de pontuar quatro elementos de análise, a saber:

- **Fronteiras do Território ancestral:** território historicamente ocupado pela comunidade;

- **Fronteiras do Território atualmente ocupado:** abrangência da ocupação contemporânea dos núcleos habitados pela comunidade;
- **Fronteiras do Território do conflito:** as terras que estão em sobreposição com a Reserva Biológica da Mata Escura e são ocupadas por membros da comunidade.
- **Fronteiras do Território pretendido pela comunidade:** o processo de reconhecimento e titulação da terra, enquanto comunidade quilombola;

A seguir, apontaremos como se deu o processo de composição dos mapas dos territórios acima descritos. Porém é importante pontuarmos alguns aspectos acerca da realidade que se estabelece em cada um dos territórios acima. Com o trabalho de campo, foi possível descobrir que o Território pretendido pela comunidade é o mesmo ocupado pelos primeiros habitantes, assim a busca pela titulação da terra, pela comunidade, nada mais é que o resgate do Território Ancestral.

Podemos perceber que há a tentativa de resgatar o território perdido ao observarmos o território atualmente ocupado pelos quilombolas, que configura apenas uma parte do limite pretendido pelo Quilombo de Mumbuca. Além de pontuarmos essa questão da atual ocupação das terras quilombolas, é importante ilustrarmos a sobreposição da comunidade com a REBIO da Mata Escura, o que configura um conflito territorial, objeto de análise empírica desta pesquisa.

2.4.1) Dados utilizados e etapas do processo de produção dos mapas das fronteiras básicas do Território Mumbuca.

Aqui detalharemos as informações e dados que darão subsídio para a elaboração dos mapas dos territórios destacados acima. A metodologia é bastante simples, mas os resultados obtidos são satisfatórios, já que é possível observar de forma objetiva a forma como a ocupação do território está estabelecida.

O passo inicial na elaboração dos mapas foi o levantamento de dados já existentes da cartografia da região, da REBIO da Mata Escura e do Quilombo da Mumbuca, como indicados no Quadro 01, abaixo.

Quadro 01 – Produtos Cartográficos pesquisados

PRODUTO CARTOGRÁFICO	INSTITUIÇÃO AUTORA
Carta Topográfica Escala 1:100.000. Almenara - Folha: SE-24-V-A-III MI 2273	IBGE
Carta Topográfica Escala 1:100.000. Jequitinhonha - Folha: SE-24-V-A-II MI 2272	IBGE
Carta Topográfica Escala 1:250.000. Almenara - Folha: SE-24-V-A MIR-414	IBGE
Carta Cobertura Vegetal dos Biomas Brasileiros. Escala 1:250.000. Almenara - Folha SE-24-V-A MIR 414	MMA
Imagens de Satélite. Várias Escalas.	VÁRIOS
Limite da Poligonal da REBIO da Mata Escura.	ICMBio
Limite da Poligonal da Área requerida pelo Quilombo de Mumbuca.	INCRA
Mapas e Croquis - Relatório Antropológico Quilombo de Mumbuca	NUQ/UFMG

Fonte: Do autor.

A importância da pesquisa dos produtos cartográficos existentes é que eles servirão como base para a elaboração da Cartografia do Território Mumbuca, associando, o conhecimento tradicional da população sobre seu território, às técnicas mais tradicionais de mapeamento. Além disso, passa a servir como elemento norteador na inserção das informações obtidas com a comunidade, dando uma maior segurança na manipulação dos dados por parte do pesquisador, sem excluir a percepção da população local acerca do território.

Para a elaboração dos mapas dos quatro territórios propostos, os dados obtidos junto a membros da comunidade foram baseados em três eixos principais. Primeiramente foram utilizados como produtos de informação oriundos da comunidade, croquis publicados em 2007, no ótimo Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica e Sociocultural - O Quilombo de Mumbuca, Baixo Jequitinhonha, Minas Gerais. Documento elaborado pelo Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais (NUQ) da Universidade Federal de Minas Gerais, sob a supervisão e coordenação da Antropóloga Deborah Lima. A elaboração de Relatórios antropológicos é elemento importante no subsídio para o reconhecimento da comunidade, enquanto quilombolas contemporâneos e, também, para o pedido da titulação da propriedade da terra.

Sendo assim, a importância da elaboração dos doze croquis publicados pelo Relatório⁸ está na grande contribuição deste à Cartografia do Quilombo de Mumbuca, já que os mesmos foram elaborados a partir do conhecimento tradicional sobre o território. As contribuições do quilombola Renan Fernandes nesse processo foram de grande valia para o entendimento da organização territorial do quilombo.

Para esta pesquisa, separamos quatro dos doze croquis, que julgamos serem mais elucidativos para o objetivo do trabalho, os quais estão exibidos a seguir, nas **Figuras 07 e 08**.

⁸ Para saber mais sobre o relatório, pesquisar em: LIMA, Deborah, et al. **Relatório Antropológico de Caracterização Histórica Econômica e Sócio-Cultural. O Quilombo de Mumbuca. Baixo Jequitinhonha.** NUQ-UFMG, 214 pp. Agosto 2007.

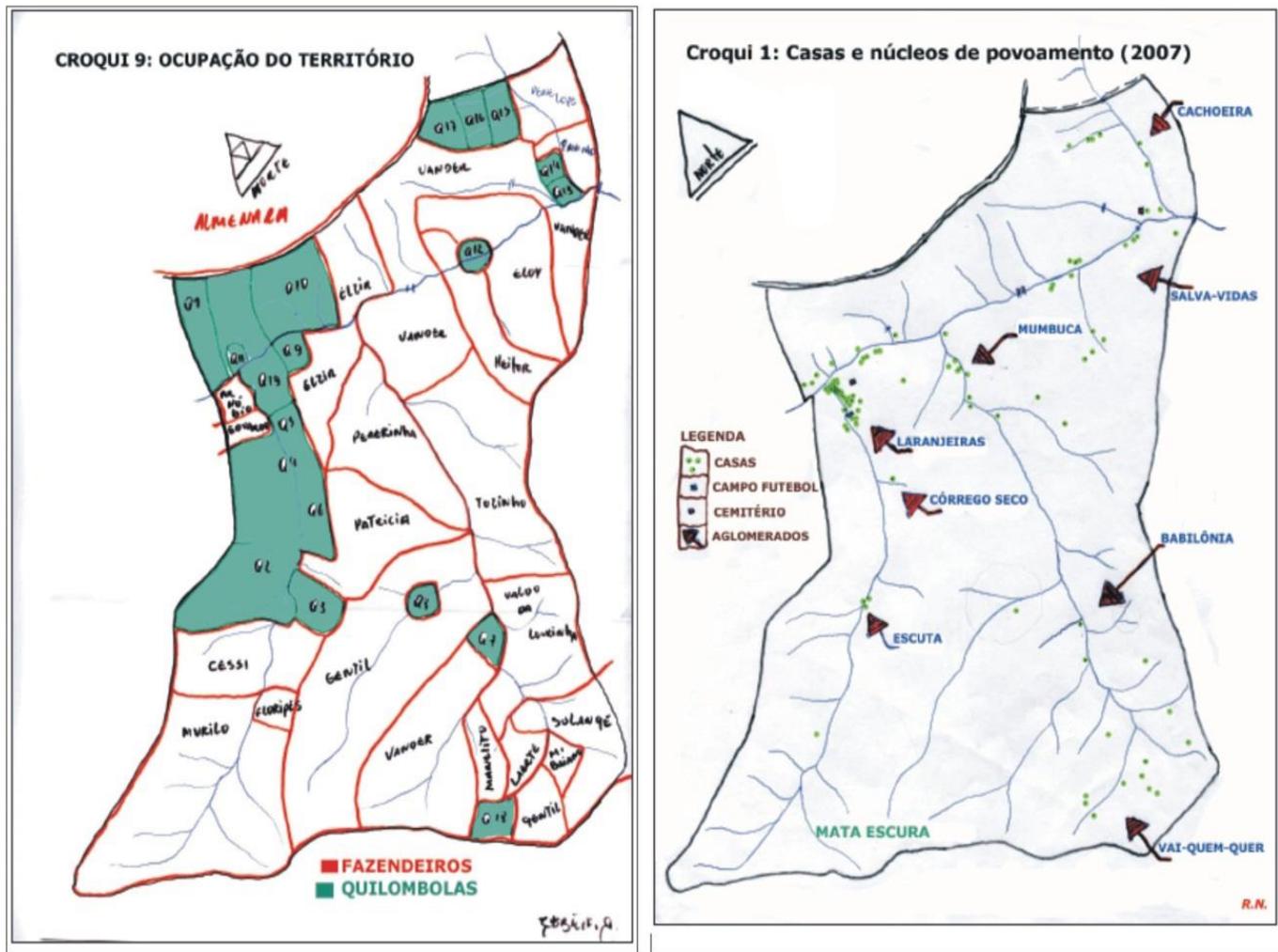


Figura 07 – Quilombo de Mumbuca. Croquis de ocupação do território e núcleos de povoamento. Fonte: LIMA, Deborah, et al. **Relatório Antropológico de Caracterização Histórica Econômica e Sociocultural. O Quilombo de Mumbuca. Baixo Jequitinhonha.** NUQ-UFMG, 214 pp. Agosto 2007. Autoria dos Croquis: Quilombola Renan Fernandes.

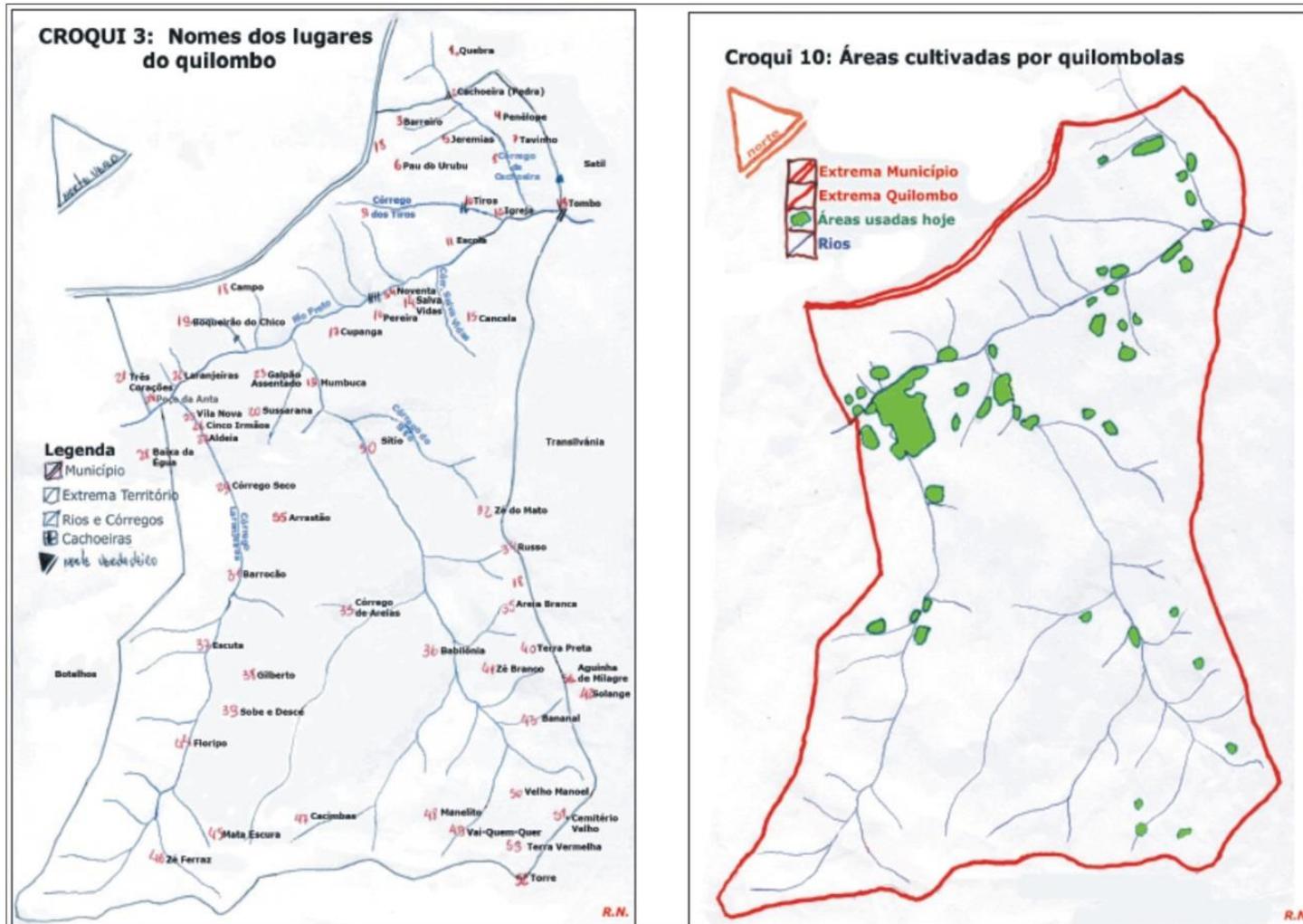


Figura 08 – Quilombo de Mumbuca. Nomes dos lugares do quilombo e áreas cultivadas por quilombolas. Fonte: LIMA, Deborah, et al. Relatório Antropológico de Caracterização Histórica Econômica e Sociocultural. O Quilombo de Mumbuca. Baixo Jequitinhonha. NUQ-UFMG, 214 pp. Agosto 2007. Autoria dos Croquis: Quilombola Renan Fernandes.

Com as informações contidas nos croquis acima, podemos ter informações importantes sobre a ocupação do território quilombola, no ano de 2007. Como a dinâmica social em comunidades tradicionais, geralmente modifica-se pouco ao longo dos anos, encontramos no ano de 2012 praticamente a mesma ocupação. A única diferença mais significativa foi o abandono da roça coletiva e o aumento da produção nos fundos de quintais das unidades familiares. Essa realidade se mostrou mais presente no núcleo Laranjeira, onde há uma ocupação maior do vale do Córrego Laranjeira.

Outra fonte de informação importante foi o produto elaborado pelo quilombola Renan Fernandes, com o auxílio do *software* Google Earth®. O mesmo interpretou as imagens disponíveis no programa e localizou as ocupações na região da Mata Escura. Como nosso foco é a área do quilombo, iremos interpretar apenas as marcações feitas no interior da área pretendida pelo quilombo, como podemos observar na **Figura 09**, a seguir.

OCUPAÇÃO HUMANA NA ÁREA DO QUILOMBO DA MUMBUCA VALE DO JEQUINHONHA - MINAS GERAIS



Figura 09 – Ocupação Humana na Área do Quilombo da Mumbuca. Vale do Jequitinhonha – Minas Gerais.

Fonte: Dados obtidos com o quilombola Renan Fernandes. Jequitinhonha/MG, outubro de 2012.

A partir da figura ao lado podemos ter uma ideia mais completa da ocupação do território de Mumbuca, apesar de não haver uma precisão cartográfica, percebemos a preocupação do autor em tentar mapear a comunidade de uma forma mais completa, utilizando interpretações de imagens de satélite associada ao seu vasto conhecimento do território.

De posse de todas essas informações, foi possível a pesquisa elaborar um mapeamento completo da Comunidade Mumbuca. O resultado desse mapeamento será apresentado no Capítulo 05 – “Análise empírica do conflito: A sobreposição territorial da Reserva Biológica da Mata Escura no território da Comunidade Quilombola de Mumbuca”.

Aqui o objetivo é apenas mostrar o percurso metodológico para elaboração dos produtos cartográficos que representam os quatro territórios analisados. A importância dessa perspectiva está justamente no cruzamento de dados oficiais e de informações adquiridas na comunidade. Acreditamos que essa é uma colaboração para a inserção de uma Cartografia mais próxima do mundo real, nas pesquisas territoriais.

Entendemos que a cartografia aqui proposta é, nesse caso, uma ação de resgate. Em territórios onde os mais variados conflitos se instalam, temos na elaboração dos mapas uma garantia de ação, delimitando os interesses e, principalmente, as necessidades da comunidade. Essa Cartografia, integrada a um processo de planejamento de territórios *“que se quer participativo entende ligar os atores e o território, construir o território com os atores e mobilizar estes atores através do território sob a hipótese de que, nesta relação, uns e outros se transformarão”* (ACSERALD; COLI, 2008, p. 38).

Os mesmos autores concluem que essa Cartografia *“deve estar associada a processos concretos de democratização do território e do acesso a seus recursos e não à configuração de uma simples expressão espacial da ideologia do desenvolvimento”* (ACSERALD; COLI, 2008, p. 41).

Ataíde e Martins (2005) reafirmam a utilidade do uso da Cartografia que se baseia nos conhecimentos da comunidade, utilizando uma terminação frágil, a etnocartografia, que seria uma importante ferramenta de gestão, pois ela

se justifica por ser o produto da etnocartografia um repositório de conhecimentos diversos que permite compreender melhor as relações de seus autores com o meio em que vivem. Se usada como ferramenta de planejamento, pode ainda possibilitar a participação da população tradicional na tomada de decisões (ATAÍDE; MARTINS, 2005, p.2).

Concluimos então, que o uso da Cartografia é instrumento importante para a gestão dos mais variados conflitos pelos quais as comunidades quilombolas contemporâneas estão envolvidas no Brasil. Grande parte das políticas públicas destinadas para tipos específicos de populações não consideram as suas especificidades nos modos de viver.

Além das especificidades por se tratar de comunidade tradicional, grande parte deles estão em condições de vulnerabilidade social e, por isso, acreditamos que a elaboração das ações de intervenção nas comunidades deva passar pelo crivo dos mesmos. Aqui a Cartografia tem papel central no planejamento dessas políticas, já que o entendimento do território por parte do poder público tem origem no conhecimento da população local, aquela que melhor sabe dos seus anseios e necessidades.

O próximo capítulo abordará a contextualização dos Quilombos contemporâneos no Brasil, no estado de Minas Gerais, bem como a ideologia atual da conservação ambiental no Brasil. Apontaremos também os marcos institucionais ligados às populações quilombolas e à proteção da biodiversidade brasileira.

CAPÍTULO 03 – OS QUILOMBOS CONTEMPORÂNEOS NO BRASIL E EM MINAS GERAIS E PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE: CONTEXTUALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E MARCOS INSTITUCIONAIS.

A formação do território brasileiro teve como uma de suas características fundamentais a miscigenação de diversas matrizes populacionais. Dentro desse contexto, os povos oriundos da África tiveram papel fundamental na configuração do que hoje é o Brasil. Para entender a dinâmica espacial do país e sua manifestação cultural é necessário que se tenha conhecimento dos modos de vida das populações negras ao longo da história. Uma das estruturas que define a presença de população de origem africana no Brasil são as Comunidades Quilombolas, que materializam referências ancestrais e contemporâneas, da sua estrutura social, no território brasileiro.

O estudo dessas comunidades é de fundamental relevância para sistematizar um conhecimento geográfico mais completo do território brasileiro, uma vez que a herança cultural, histórica e, sobretudo, geográfica dessas populações, foi o principal componente das formações populacionais e territoriais brasileiras. Os exemplos são extensos. A matriz africana está nas relações culturais, englobando todas as suas esferas, como a música, a dança, a gastronomia, as artes plásticas e no conhecimento tradicional associado à utilização de recursos naturais na saúde e na confecção de utensílios. Está atrelada às matrizes religiosas brasileiras, na construção civil e na arquitetura, assim como no desenvolvimento de técnicas produtivas. Fundamentalmente, a matriz africana está no modo de ser e agir do brasileiro.

Um desses pontos importantes, da presença de população de matriz africana no território brasileiro, diz respeito à relação das comunidades quilombolas com o meio ambiente que as cercam. O manejo dos recursos naturais existentes na área de abrangência da comunidade sempre foi uma preocupação das populações tradicionais. Na verdade, a necessidade de utilizar esses recursos de modo sustentável é estratégia importante na manutenção e reprodução da comunidade ao longo de suas gerações.

O uso do território pelas populações ditas tradicionais apresenta um modelo de ocupação voltado principalmente para a subsistência, com fraca articulação com o mercado, baseado em uso intensivo de mão de obra familiar, tecnologias de baixo impacto, derivadas de conhecimentos patrimoniais (ARRUDA, 1999).

Sendo assim, o quilombo, como território de resistência, sua população e suas relações sociais, envolveram-se de maneira simbiótica com o meio ambiente. A configuração histórica dos sítios quilombolas esteve associada a locais de rara beleza cênica, riquezas bióticas e minerais e de posição estratégica para consolidação da comunidade.

Por geralmente ocuparem áreas de relevância ecológica e muito por conta da forma como manejam os recursos de que dispõem, as populações tradicionais ocupam regiões que constituem potenciais para a delimitação de territórios de cunho preservacionista. Estes, baseados na ideia de que o ser humano, em qualquer forma de organização social é elemento nocivo à manutenção dos recursos naturais. Por outro lado, entende-se que essas populações exercem papel fundamental na conservação dos recursos da região que ocupam, além da forma não predatória pela qual coletam os recursos.

Para entendermos melhor a importância das comunidades quilombolas no contexto nacional e regional mineiro, apresentaremos a abrangência dessas comunidades no espaço geográfico e sua relação com as perspectivas preservacionistas brasileiras. A seguir faremos um levantamento do arcabouço jurídico vinculado a essa realidade, a fim de apresentarmos os principais marcos institucionais que delineiam a temática apresentada.

3.1) O Processo de formação e abrangência espacial dos quilombos contemporâneos no Brasil;

Aqui podemos partir de uma constatação para entender a espacialização da presença das comunidades quilombolas no chamado Novo Mundo das Américas e, principalmente, no Brasil: onde houve a aplicação do regime escravista, se desenvolveu, também, movimentos rebeldes a essa ordem. O mais emblemático desses movimentos é a constituição dos quilombos. Estes foram espaços territoriais que materializaram organizações reais de resistência à condição escrava. Nas Américas, essas comunidades receberam vários nomes: quilombos ou mocambos no Brasil; Na Colômbia e em Cuba chamavam-se palenques; cumbes, na Venezuela; No Caribe Francês e no Haiti foram os marrons; em grande parte da América Espanhola foram denominados de cimarrones; No sul dos Estados Unidos, na Jamaica e no Suriname, ficaram conhecidos como maroons (CARVALHO, 1996).

No Brasil o quilombo foi e é uma realidade territorial, por mais que essas populações foram escamoteadas na formação da complexa sociedade brasileira, sofrendo marginalização e se tornando invisíveis ao longo dos anos. O Brasil foi a colônia que mais recebeu seres humanos africanos na condição de escravos, como podemos observar na Figura 10 abaixo,

que representa o gráfico que enumera ao longo dos quatro séculos de processo escravocrata essa quantidade.

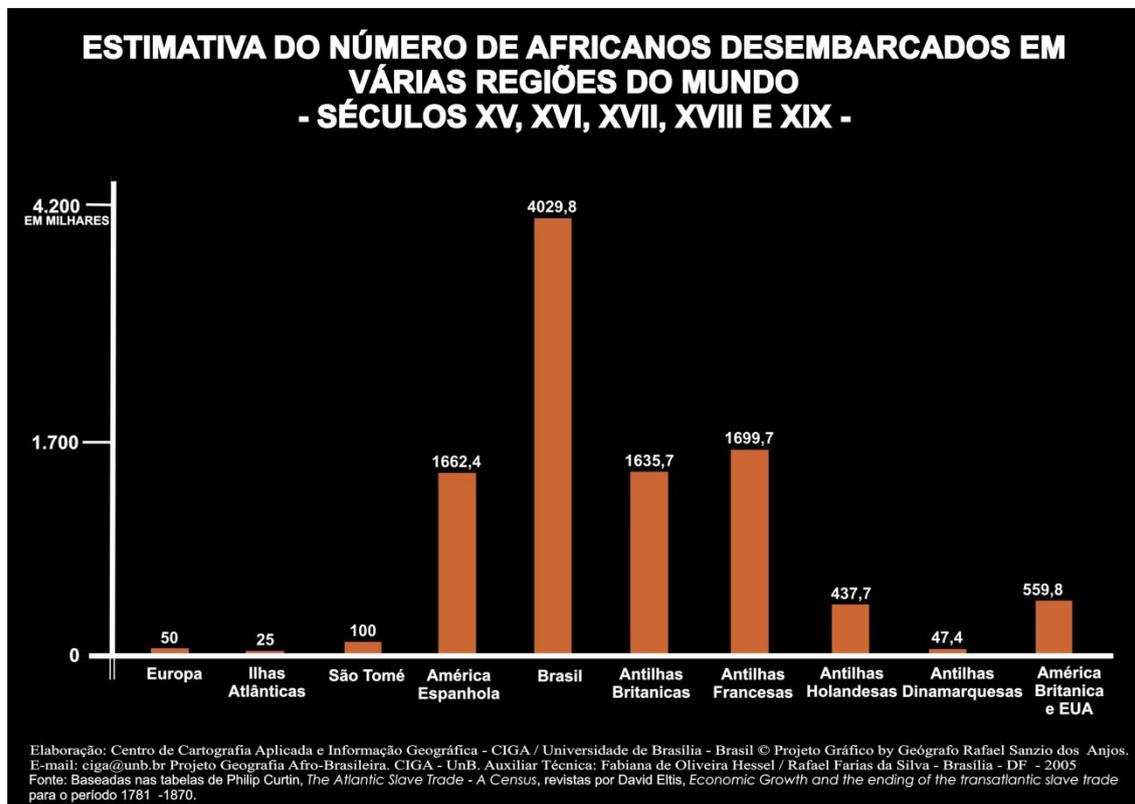


Figura 10 – Estimativa do número de africanos desembarcados em várias regiões do mundo – Projeto GEOAFRO – 2012. Fonte: Projeto GEOAFRO. Centro Cartografia Aplicada e Informação Geográfica da UnB, 2012.

Nesse sentido coadunamos com a ideia de que houve, ao longo da formação do Estado brasileiro, um esquecimento da presença dessa matriz populacional na caracterização da população brasileira e, entendemos que é urgente a necessidade de visibilidade dessas comunidades no território brasileiro. Acerca disso, Anjos (2013) afirma que:

O esquecimento proposital das comunidades e dos territórios descendentes de antigos quilombos, sítio geográfico estratégico onde se agrupavam, principalmente, povos de referência africana, mas, também índios e europeus excluídos da sociedade, que se rebelavam contra o sistema escravista da época, formando comunidades livres, autosustentáveis e com forte organização territorial, constitui uma das questões emergenciais e estruturais da sociedade brasileira atual. É incompreensível a realização de leituras do nosso território, de dimensões continentais, sem contemplar a geografia dos quilombos e dos espaços estruturados no “Brasil Colonial” sobrevivente (ANJOS, 2013, p. 137).

Não devemos perder de vista que os quilombos são tanto aqueles que se formaram nos períodos colonial e imperial brasileiros, como as comunidades negras rurais ou urbanas do Brasil contemporâneo. Como já vimos o conceito de quilombo contemporâneo já se mostrou mais amplo e sua origem também é variada. Mas é importante entendermos a ligação genealógica entre o quilombo contemporâneo e o quilombo dos períodos de Brasil colônia e Brasil império.

Em ambos os momentos, a formação do quilombo contou com a ajuda das peculiaridades do território brasileiro, além da significativa quantidade de população cativa, muitas vezes superando a população livre. As populações aquilombadas de outrora e os quilombolas do Brasil atual sempre tiveram a natureza como aliada no processo de formação das suas comunidades, as condições geográficas favoreceram o estabelecimento e a estabilidade do quilombo, o que dificultou sua identificação (FIABANI, 2005).

A natureza como aliada e as condições geográficas peculiares configuram o sítio quilombola como um território intimamente ligado com os recursos naturais. Para ilustrar essas características, apresentamos a **Figura 11**, onde podemos visualizar diferentes sítios quilombolas em algumas regiões brasileiras. É importante perceber como essas populações interagiram com o meio para garantir a sua existência.



- 1 - NÚCLEO CACHOEIRA - COMUNIDADE DE MUMBUCA - VALE DO JEQUITINHONHA/MG;
- 2 - TERRITÓRIO DE MUMBUCA - VALE DO JEQUITINHONHA/MG;
- 3 - CASAS QUILOMBOLAS ENTRE LARANJEIRAS E CÔRREGO SECO - MUMBUCA - VALE DO JEQUITINHONHA/MG;
- 4 - VÃO DE ALMAS - TERRITÓRIO QUILOMBOLA KALUNGA - GOIÁS;
- 5 - REGIÃO DO QUILOMBO MUMBUCA - JALAPÃO/TO;
- 6 - CASA QUILOMBOLA - TERREIRO DE DONA LIÓ - COMUNIDADE DA EMA - TERRITÓRIO KALUNGA - GOIÁS;
- 7 - QUILOMBO CAMPINHO DA INDEPENDÊNCIA - PARATY/RJ.

Figura 11 – Registros fotográficos de sítios quilombolas. Algumas regiões Brasileiras. Fonte: Fotografias do autor. Trabalhos de Campo, 2006 – 2012. Elaboração do autor.

Há uma tendência a considerar a questão do sítio estratégico apenas como característica de resistência da ocupação dos quilombos. Acreditamos que esse componente

tem um fator adicional importante: a presença das comunidades quilombolas em regiões de difícil acesso é, também, consequência da marginalização secular vivida por essa população. O quilombo é uma junção de uma realidade clara de resistência e marginalização. Essas localidades, anteriormente preteridas pelo sistema produtivo, hoje sofrem com conflitos de várias naturezas, principalmente aqueles ligados à questão fundiária. Podemos então entender que muitas das comunidades quilombolas atuais passaram a ter visibilidade na sociedade a partir de suas relações conflituosas com interesses de ordem fundiária, ambiental, econômica e cultural.

Outros fatores importantes para a formação do quilombo, apontados por Fiabani (2005), os conflitos senhoriais e as principais razões para a fuga: o excesso de trabalho, os castigos e os maus-tratos. Segundo o autor, em algumas situações “*a conjuntura política facilitou a fuga de trabalhadores escravizados*” já que por conta dos conflitos, muitos cativos se aproveitavam da instabilidade do controle social para realizar fugas e constituir quilombos. Conseqüentemente, muitos trabalhadores escravizados iriam compor as tropas, por preferir o combate ao trabalho compulsório (FIABANI, 2005, pp. 255-256).

Com o exposto podemos entender que a formação dos quilombos, em qualquer período histórico, esteve ligada às perspectivas de resistência, marginalização e constituição de um território próprio, por isso configura “*uma reconstrução e elaboração concreta de um tipo específico de território africano no ‘novo espaço’ denominado Brasil*” (ANJOS, 2013, p. 145).

Ainda sobre a presença das comunidades descendentes de antigos quilombos o mesmo autor lembra que estas

emergiram e estão presentes nesse momento histórico, apresentando uma visibilidade no movimento do campesinato brasileiro e dentro das demandas das políticas afirmativas e de reparação social do país e, principalmente, nos revelam que não foram poucos os sítios quilombolas formados durante a escravidão no território brasileiro (ANJOS, 2013, p. 146).

A presença das comunidades quilombolas contemporâneas é encontrada em quase todo o território brasileiro, com exceção dos estados do Acre e de Roraima. Um dos pilares da pesquisa geográfica em torno dessa temática é a responsabilidade de enfatizar a distribuição espacial dessas populações no espaço geográfico nacional.

Para ilustrar a abrangência espacial das comunidades quilombolas no território brasileiro temos como ferramenta mais eficaz a cartografia. Através dos mapas é possível ter uma apreensão mais completa da manifestação de determinado fenômeno no território. Para isso, a **Figura 12** abaixo nos dá uma informação das localizações aproximadas dos quilombos contemporâneos. O mapa é parte integrante do Projeto Geografia Afro-brasileira: Educação e Planejamento do Território (GEOAFRO), desenvolvido no Centro de Cartografia Aplicada e Informação Geográfica da Universidade de Brasília.

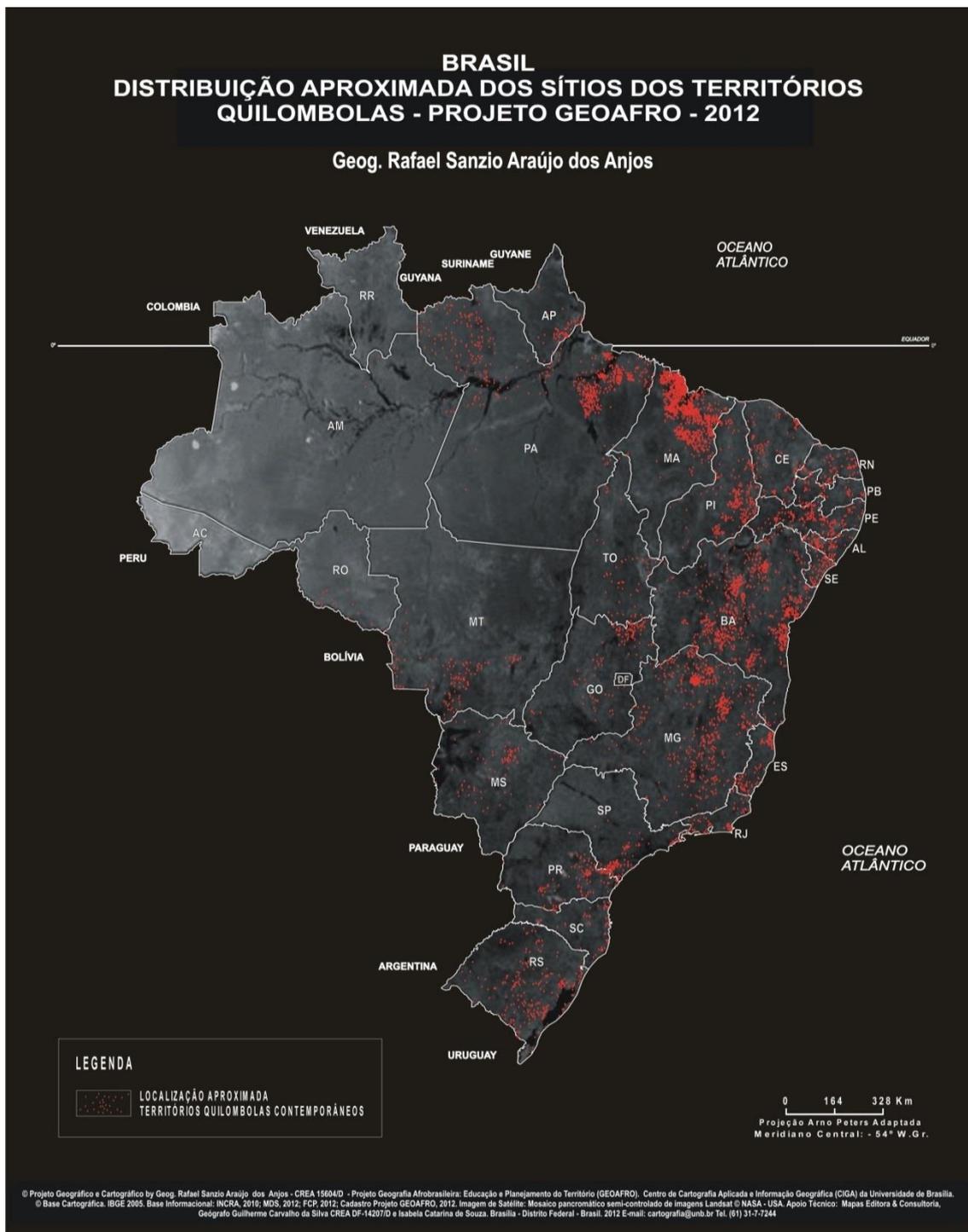


Figura 12 – Mapa da Distribuição aproximada dos territórios quilombolas – Projeto GEOAFRO – 2012⁹. Fonte: Projeto GEOAFRO. Centro Cartografia Aplicada e Informação Geográfica da UnB, 2012.

⁹ Para uma interpretação mais eficiente das informações contidas no mapa acima, alguns aspectos são relevantes, tais como: A representação não configura a localização exata das comunidades, mas a sua ocupação aproximada. O mapa mostra, de acordo com a concentração da cor vermelha, os estados e municípios que têm registros de comunidades quilombolas contemporâneas.

Ao visualizarmos a representação cartográfica acima, de imediato percebemos quão é significativa a presença dos quilombolas no território brasileiro. Alguns estados chamam atenção pela alta concentração dessas populações, como o Pará, o Maranhão, a Bahia, Pernambuco, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás e o Rio Grande do Sul. Essa constatação deriva das atividades econômicas desenvolvidas nos períodos colonial e imperial, onde os principais portos, cidades e centros econômicos estavam presentes nestes estados.

A partir destes grandes centros de convergência produtiva, a população de matriz africana se irradiou por grande parte do Brasil, muito por conta da dinâmica de interiorização do trabalho forçado, pelas fugas da vida cativa e por processos migratórios desenvolvidos por essas populações, durante e após, o período de utilização dos trabalhos forçados no Brasil.

Para auxiliar essa contextualização da presença das comunidades quilombolas no território brasileiro, a **Figura 13** nos traz o Gráfico das ocorrências quantitativas das comunidades quilombolas por Unidade da Federação (UF) do Brasil, confirmando as constatações espaciais representadas pelo mapa da **Figura 12**.

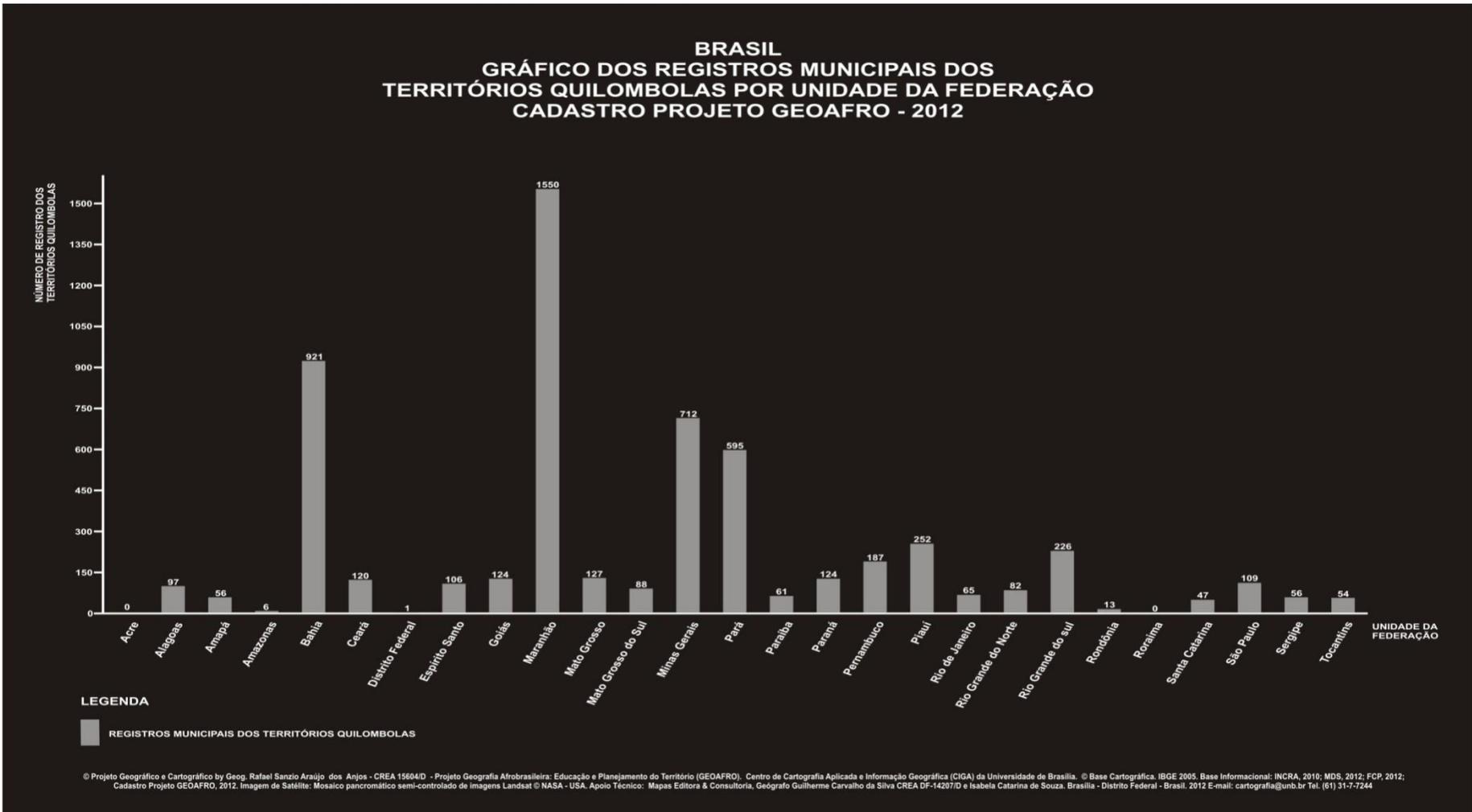


Figura 13 - Gráficos dos registros municipais dos territórios quilombolas por unidade da federação – Projeto GEOAFRO – 2012.
Fonte: Projeto GEOAFRO. Centro Cartografia Aplicada e Informação Geográfica da UnB, 2012.

Mesmo com tamanha abrangência, o tratamento dado às comunidades quilombolas ainda não é eficaz. A precariedade de políticas públicas voltadas para essa matriz populacional ainda é um fato constatado nas próprias comunidades. Muitas ainda exibem situações de extrema pobreza, falta de acesso aos serviços essenciais e a profunda descaracterização do seu modo de vida próprio, que é na verdade uma consequência negativa da forma como essa parte da população brasileira é retratada.

Nesse sentido, podemos concluir essa caracterização e abrangência das comunidades quilombolas no Brasil, com a elucidação de Anjos (2013), que afirma que

do ponto de vista geográfico, um dos pontos estruturais que ainda permeiam a situação das comunidades quilombolas no Brasil, destaca-se a carência de informações sistematizadas referentes à distribuição desses sítios no território. As estimativas são inconsistentes, divergentes e não existe perspectiva concreta para realização de um censo demográfico – territorial para registrar de forma eficaz o que se processa no território deste “Brasil invisível” (ANJOS, 2013, p.148).

Grande parte das carências e dos conflitos que envolvem comunidades quilombolas frente a outros extratos da sociedade é causada pela desinformação do que foram e do que são os quilombos no Brasil. Elucidar a existência dessa população é um dever do Estado brasileiro na redução de conotações preconceituosas acerca das referências africanas no território brasileiro. Além da informação, é necessária a ação. Desenvolver políticas públicas de Estado, que permeie as gerações, não apenas ações paliativas e temporárias é uma necessidade.

A seguir traremos informações sobre as comunidades quilombolas contemporâneas no estado de Minas Gerais, unidade da federação onde está localizada a Comunidade Mumbuca.

3.2) Breve levantamento geográfico dos quilombos contemporâneos em Minas Gerais;

O estado de Minas Gerais é basilar na questão quilombola brasileira. Segundo o Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva (CEDEFES), na realização do Projeto

Quilombos Gerais, mapeou no ano de 2007, 435 comunidades quilombolas no estado¹⁰. Dessas 435 comunidades, 426 são rurais e 9 são urbanas, segundo o mesmo estudo.

Os indícios da formação da maioria das comunidades quilombolas de Minas Gerais remontam ao período posterior à abolição da escravidão em 1888. Com a expedição do decreto, grande parte da população de matriz africana não tinha mais onde ficar, não havia acesso ao trabalho e a perspectiva de inserção na sociedade era pequena.

Assim muitas famílias migraram para os grotões, para as terras desabitadas ou para as margens das fazendas. Algumas poucas famílias receberam terras como doação dos antigos senhores e ali constituíram uma comunidade. Outras famílias negras conseguiram comprar pequenas terras nas fazendas onde trabalhavam (CEDEFES, 2008, p. 42).

Costa (2008) corrobora ao afirmar que com o fim da escravidão, muitos escravos se dirigiram para áreas onde existiam quilombos e, também, criaram novas comunidades. Ocuparam as áreas ermas, áreas doadas a santos, áreas abandonadas pela mineração, doações de senhores ou áreas adquiridas, configurando novos quilombos no território mineiro.

Segundo o mesmo autor, essas comunidades organizaram a sua “*reprodução social baseada na liberdade, na solidariedade, na equidade no uso dos recursos naturais e no respeito ao meio ambiente*” (COSTA, 2008, p. 27).

Para termos uma ideia melhor da espacialização das comunidades quilombolas mineiras, a **Figura 14** mostra o mapeamento dessas comunidades, a partir dos registros municipais listados pelo Projeto Quilombos Gerais, onde podemos perceber a grande presença da população quilombola no território mineiro.

¹⁰ Ver nos Anexos a lista completa das comunidades, publicada pelo CEDEFES em 2008.

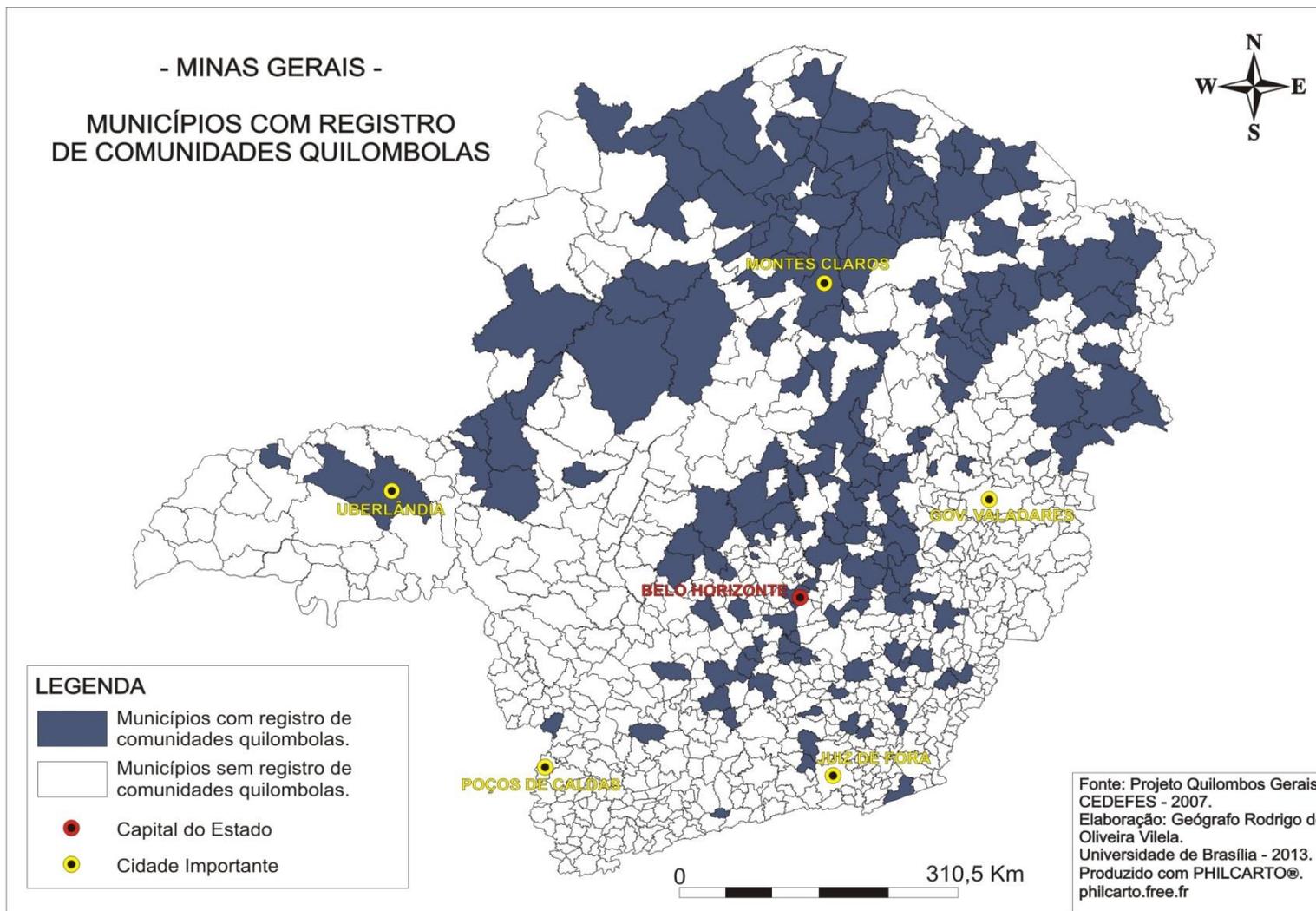


Figura 14: Mapa dos Municípios com registro de comunidades quilombolas – Minas Gerais. Fonte: CEDEFES, 2007.

Mesmo com tamanha abrangência, os quilombos em Minas Gerais ainda passam por sérios problemas que envolvem a sua questão fundiária. Das 435 comunidades existentes, apenas uma foi titulada pelo INCRA, de acordo com os dados do CEDEFES. Abaixo essa realidade é ilustrada pela **Figura 15**.

CEDEFES 2007	435
GEOAFRO 2012	712

SITUAÇÃO DA COMUNIDADE	NÚMERO
RECONHECIDAS FCP	168
RECONHECIDAS INCRA	6
PROCESSO ABERTO INCRA	174
SEM TITULAÇÃO E SEM PROCESSO	538

Figura 15 – Situação fundiária e reconhecimento das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, 2007. Fonte: CEDEFES – Projeto Quilombos Gerais, 2007.

A realidade exposta acima não é própria de Minas Gerais, todos os estados brasileiros que possuem comunidades quilombolas passam pelo mesmo problema acerca do reconhecimento enquanto quilombolas e mais ainda quando buscam o direito ao título de suas terras. A questão fundiária é o alicerce do problema dos quilombos. Aliado a isso, temos uma gama variada de conflitos que envolvem as comunidades mineiras.

O projeto Quilombos Gerais fez um levantamento das espécies de conflitos que afligem algumas comunidades quilombolas de Minas Gerais. O cerne desses conflitos está na demanda por territórios quilombolas, por grilagem de terras, silvicultura, agropecuária, mineração, reservas ambientais ou expansão urbana. Aqueles que sobrepõem os territórios quilombolas não reconhecem o valor étnico e cultural desses espaços, conseqüentemente, “*as apropriações do espaço original, mediante inserção de atividades econômicas, tendem a ocasionar, gradativamente a redução das terras das comunidades quilombolas, acarretando ausência de autoestima, a migração e a falta de espaço para a produção*” (CEDEFES, 2008, p. 76).

Abaixo exibimos a **Figura 16**, com o mapa dos conflitos territoriais que envolvem as comunidades quilombolas de Minas Gerais.

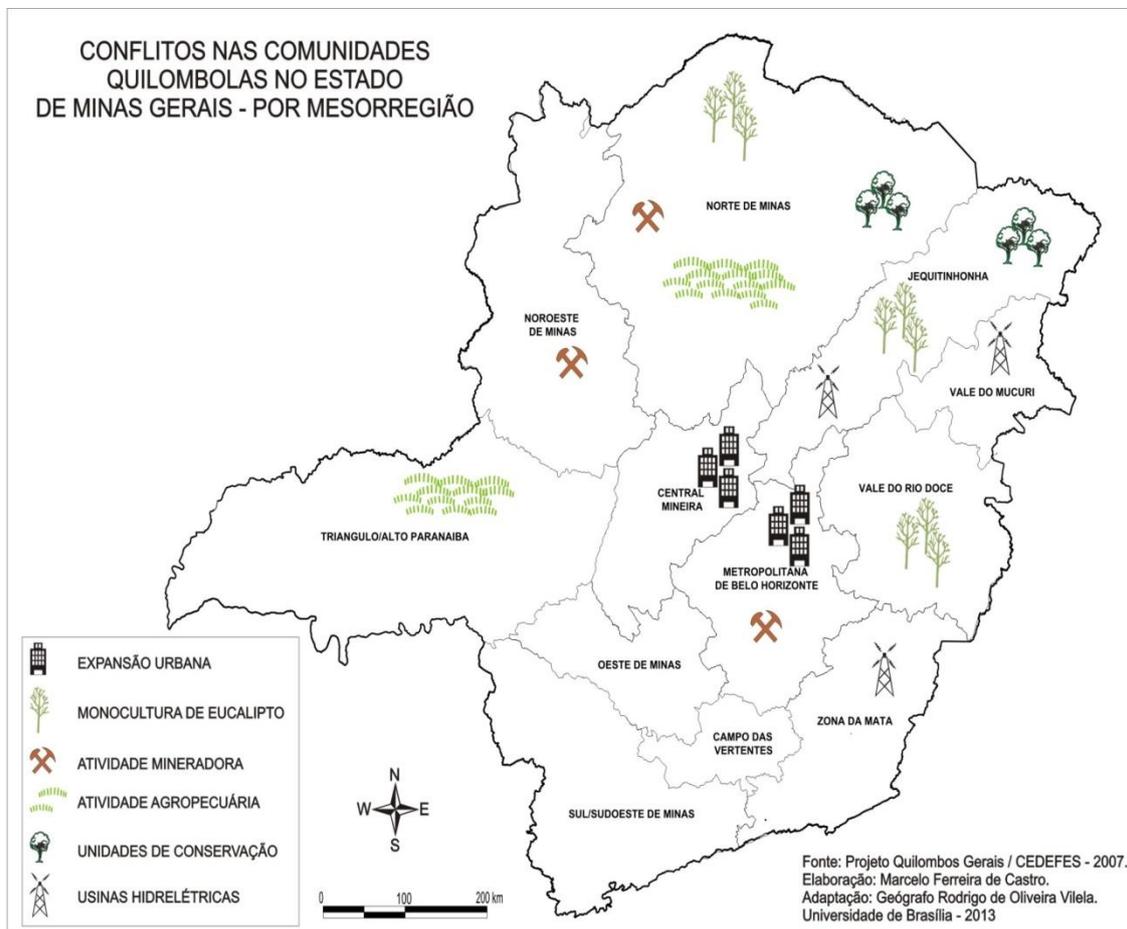


Figura 16: Mapa dos Conflitos Territoriais envolvendo quilombos em Minas Gerais
Fonte: CEDEFES, 2008 (adaptações do autor).

Dentro desses conflitos, o mote da presente pesquisa está debruçado na relação das comunidades quilombolas e as Unidades de Conservação de Proteção Integral. Em Minas Gerais, o conflito que se apresenta é o que envolve a Comunidade Mumbuca e a Reserva Biológica da Mata Escura, no Vale do Jequitinhonha no nordeste do estado.

Por isso, é importante contextualizarmos a ideologia da preservação da biodiversidade no Brasil.

3.3) A ideologia da preservação da biodiversidade no Brasil;

Tendo como base a importância do conhecimento tradicional na conservação da biodiversidade, entendemos que há a necessidade de aliar a presença das populações tradicionais e a importância da criação de Unidades de Conservação para a

manutenção da biodiversidade nacional. Mas questionamos a forma como esses espaços foram criados, bem como a ideologia que fundamentou a implantação de UC no Brasil.

O modelo de proteção adotado no Brasil deriva de uma perspectiva utilizada nos Estados Unidos no Séc. XIX, que culminou na criação do primeiro Parque Nacional do Mundo, o *Yellowstone*. A criação desse parque vem na idealização do mundo selvagem, contrário ao crescimento desordenado dos espaços urbano-industriais no fim do século XIX, nos EUA e na Europa. Surge então uma necessidade de resgate do mundo pitoresco, do que restava de “natureza selvagem”.

A valorização do mundo natural e a perspectiva que esses espaços são considerados “ilhas” de grande beleza e valor estético que conduziam o ser humano à contemplação das maravilhas naturais, insere o conceito de parque nacional como área natural e selvagem (DIEGUES, 2001).

Diferentemente dos EUA, onde os parques e áreas de proteção ambiental foram estabelecidos preferencialmente em locais não ocupados por colonizadores, apesar da presença de população indígena em muitas áreas. Ou seja, em locais de paisagens relativamente naturais. No Brasil, a criação das UC foi priorizada em áreas onde havia concentração populacional e de atividades, com o objetivo de conservação de remanescentes de biodiversidade, principalmente na Floresta Atlântica. Assim, os americanos buscavam proteger as paisagens de um impacto futuro, já os brasileiros os impactos imediatos. Por isso, essas áreas já nasceram imersas em conflitos territoriais e de acesso a recursos, desenvolvendo grandes dificuldades na gestão desses espaços (CASTRO JÚNIOR; COUTINHO; FREITAS, 2009).

Ao absorverem esses ideais, países como o Brasil, de grande diversidade ecológica e cultural, promoveram conflitos profundos na elaboração das políticas públicas ambientais. Diegues (2001) enfatiza que essa realidade, dicotômica, entre “povos e parques”, produziu efeito “*devastador sobre as populações tradicionais, de extrativistas, pescadores, índios, cuja relação com a natureza é diferente das sociedades ditas não tradicionais*” (DIEGUES, 2001, p.37).

Corroborando com este fato, entendemos que

toda constituição de uma nova unidade de conservação implica alterações nas relações entre grupos sociais e desses grupos com o meio ambiente, num

processo de mão dupla, em que a proteção ambiental é socialmente construída ao mesmo tempo que influencia as populações locais e suas relações com a sociedade abrangente (COELHO; CUNHA; MONTEIRO, 2009, p. 69).

O advento de uma UC tem um potencial modificador profundo nos modos de vida das populações residentes no seu interior ou próximas ao limite da unidade, uma vez que passa a regular a forma como os recursos ambientais devem ser manejados, geralmente em uma ação desconexa da maioria das comunidades envolvidas. *“Ao serem criadas e implementadas, elas influenciam e transformam essas práticas, numa configuração mutável, conflituosa e complexa de relações sociais”* (op. cit.)

Devemos então, partir do princípio de que o espaço dito natural ou selvagem, não é algo anômalo para as populações tradicionais, é na verdade, o seu território. Onde residem, exercem seus processos produtivos, manifestam suas estruturas culturais e sociais. Por isso, o poder público ao criar uma UC de proteção integral, desconsiderando a diversidade de populações que habitam aquele local, cria um conflito profundo, uma vez que pela legislação vigente, essas populações deverão ser removidas, precedidas do pagamento de indenização. É sabido que o processo para execução dessas leis é moroso e precede uma série de situações, que muitas vezes não são abarcadas pela normatização.

3.4) Arcabouço jurídico – Os marcos institucionais do processo fundiário quilombola e das Unidades de Conservação Federais.

Antes de apresentarmos as legislações referentes à questão quilombola e das UC Federais contemporâneas, é pertinente fazer um breve relato das leis anteriores à Lei Áurea, de 1888, que faziam referência às populações de matriz africana, bem como a normatização referente à questão fundiária brasileira. O objetivo aqui é levantar as referências das leis acerca da população negra e os direitos fundiários previstos pelo Estado brasileiro no século XIX, período onde houve o regimento das chamadas Leis Abolicionistas e promulgação da Lei de Terras. Assim, elencaremos em ordem cronológica as principais normas e sua respectiva análise.

De antemão já é possível adiantar que nenhuma das leis que serão mencionadas trata, em algum ponto, da questão fundiária ligada à população de matriz africana. Do contrário, há uma tendência da Lei de Terras, incentivar a compra das terras por estrangeiros que estavam chegando ao Brasil, ao longo do século XIX, como veremos a seguir.

a) Lei Feijó – 7 de setembro de 1831.

Segundo a letra da própria lei, “A Regência, em nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, faz saber a todos os súditos do Império, que a Assembléia Geral decretou, e ela sancionou a Lei seguinte: Art. 1º. Todos os escravos, que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres. Excetua-se”:

“1º. Os escravos matriculados no serviço de embarcações pertencentes a país, onde a escravidão é permitida, enquanto empregados no serviço das mesmas embarcações. e 2º. Os que fugirem do território, ou embarcação estrangeira, os quais serão entregues aos senhores que os reclamarem, e reexportados para fora do Brasil.” (BRASIL, 1831).

A lei trata da entrada de escravos no país, que a partir daquele momento passariam a ser livres, desde que não estivessem a serviço de países onde a escravidão ainda era permitida ou que estivessem em fuga, na busca de uma situação de liberdade. Na verdade havia uma dificuldade de encontrar população escravizada, em busca de liberdade, que não fosse pertencente a países e companhias de comércio que atracavam nos portos brasileiros, demonstrando ineficiência na promoção do benefício.

Em nenhum momento a lei trata de questões sobre direitos fundiários dos africanos e seus descendentes. Obviamente não era essa a perspectiva, mas mesmo as leis abolicionistas que vieram após a Lei de Terras de 1850, não tinham esta preocupação, como veremos adiante.

b) Lei Eusébio de Queiroz - Lei nº. 581 – de 4 de setembro de 1850.

A lei estabelecia medidas de repressão ao tráfico de africanos no Império e por isso em seu Artigo 1º diz que

As embarcações brasileiras encontradas em qualquer parte, e as estrangeiras encontradas nos portos, enseadas, ancoradouros, ou mares territoriais do Brasil, tendo a seu bordo escravos, cuja importação é proibida pela Lei de sete de novembro de mil oitocentos e trinta e um, ou havendo-os desembarcado, serão apreendidas pelas autoridades, ou pelos navios de

guerra brasileiros e consideradas importadoras de escravos. Aquelas que não tiverem escravos a bordo, porém que se encontrarem com os sinais de se empregarem no tráfico de escravos, serão igualmente apreendidas, e consideradas em tentativa de importação de escravos (BRASIL, 1850a).

A proibição do tráfico de seres humanos para o território brasileiro estava inserido num contexto global de mudança econômica, por conta do crescimento da produção industrial, o sistema capitalista entrava em uma nova fase, que exigia a necessidade da expansão do trabalho assalariado, que disponibilizava a possibilidade de um incremento do consumo por uma parcela maior da população mundial.

Interessante observar que a Lei Eusébio de Queiroz está no mesmo contexto da Lei de Terras, inclusive são bem próximas as suas promulgações, ambas no mês de setembro de 1850. A Lei de Terras, que vem com o objetivo de regular o acesso à terra no Brasil, trazia então a exigência de que para obter uma parcela de terra, o processo deveria ser concluído através da compra da terra devoluta, ficando proibida a aquisição por meio de outros títulos.

Para analisar melhor a relação das Leis Eusébio de Queiroz e a de Terras, apresentaremos esta e, após, faremos as análises necessárias.

c) Lei de Terras – Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850.

O preâmbulo da referida lei afirma que a norma dispõe “*sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais. bem como por simples título de posse mansa e pacífica*”. E determina que “*medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colonias de nacionaes e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara*”. (BRASIL, 1850b).

As terras devolutas seriam aquelas que, teoricamente, não estariam sendo utilizadas pelo processo produtivo e, assim estariam vulneráveis às posses, tomadas, ocupações ou qualquer outro tipo de aquisição que não fosse a de compra. Para regular o acesso a terra, o governo imperial determinou no Artigo 1º da referida norma que “*ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra.*” (*op. cit.*). Com exceção daquelas terras que estivessem situadas nos limites dos países estrangeiros, até uma distância de 10 léguas, as quais poderiam ser cedidas gratuitamente.

Retomemos então a ideologia que as duas últimas leis estavam inseridas. O novo contexto produtivo mundial, que passava agora a exigir a necessidade do trabalho assalariado e a primazia da propriedade privada. Ao proibir o tráfico de escravos, de certa forma havia a necessidade do incremento do trabalhador assalariado, o qual tinha agora a possibilidade de adquirir terras por meio de compra e o Estado a possibilidade de tributar a propriedade privada.

O preâmbulo da Lei de Terras abre a possibilidade da compra por parte de estrangeiros que viessem a compor a massa assalariada brasileira. É sabido que é justamente no século XIX, que há o interesse do Império em incentivar a chegada de migrantes, principalmente europeus, para o Brasil. O fim do tráfico abriria, teoricamente, a possibilidade da população de matriz africana livre, compor as fileiras assalariadas da produção brasileira. Sabemos que houve o direcionamento da substituição da mão de obra africana pela branca europeia, configurando uma marginalização profunda da população negra, agora sem acesso ao trabalho e sem a possibilidade de acesso à terra.

A mesma Lei de Terras, ainda sobre a questão do estrangeiro, cita nos seus artigos 17 e 18 o seguinte:

Art. 17. Os estrangeiros que comprarem terras, e nellas se estabelecerem, ou vierem á sua custa exercer qualquer industria no paiz, serão naturalisados querendo, depois de dousannos de residencia pela fórma por que o foram os da colonia de S, Leopoldo, e ficarão isentos do serviço militar, menos do da Guarda Nacional dentro do município.

Art. 18. O Governo fica autorizado a mandar vir annualmente á custa do Thesouro certo numero de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agricolas, ou nos trabalhos dirigidos pela Administração publica, ou na formação de colonias nos logares em que estas mais convierem; tomando anticipadamente as medidas necessarias para que taes colonos achem emprego logo que desembarcarem (*op. cit.*).

Como pode ser visto há interesse claro no incentivo a chegada de estrangeiros no país para compor a mão de obra, bem como benefícios para aqueles que adquirirem terras no Brasil.

Às populações de matriz africana, restavam apenas espaços onde não havia o interesse do poder público nem do estabelecimento de propriedades privadas. Marginalizados, teriam pouca possibilidade de adquirir terras, a não ser nos longínquos grotões ou nas áreas periurbanas das grandes cidades. Dessa forma podemos inferir que as formas de origem das

comunidades quilombolas, já apresentadas no primeiro capítulo, destacando-se a ocupação de fazendas falidas ou abandonadas; compra de propriedades por escravos alforriados; doações de terras por proprietários de fazendas ou de ordem religiosa; pagamento por prestações de serviços em guerras oficiais; e extensões de terrenos da União não devidamente cadastrados. (ANJOS, 2009).

Todas essas modalidades de aquisição de terras vêm no contexto da marginalização dessa população. Vale lembrar que a doação só poderia ser feita, em períodos anteriores à Lei de Terras. As doações de ordem religiosa configuravam as chamadas terras de santo ou da santa, prática comum em ocupar antigas áreas destinadas a missões religiosas.

Podemos concluir que para as comunidades negras restava se manter no trabalho cativo até a promulgação da Lei Áurea ou, aqueles que já haviam conquistado a liberdade, ocupar áreas segregadas do sistema dominante.

d) Lei do Ventre Livre (28 de setembro de 1871), Lei Saraviva-Cotegipe (Lei do Sexagenário de 28 de setembro de 1885) e Lei Áurea (13 de maio de 1888).

Por fim, temos a conclusão das chamadas leis abolicionistas com a promulgação da Lei do Ventre Livre que traria a liberdade para os filhos de escravas nascidos após sua publicação, mas com a opção por parte dos senhores, de manter a criança no trabalho até que completasse 21 anos, caso não optasse pelo recebimento de indenização, após a criança completar 8 anos. Nesse caso a criança passaria a ter a tutela do Estado, “*dando destino ao menor*” de acordo com a letra da lei, que não estabelece quais seriam as opções de destino. Já na Lei do Sexagenário, aqueles que atingissem os 60 anos, seriam considerados livres. Todas essas leis vão convergir para a Lei Áurea, de 1888. Antes dela, percebemos pouco efeito prático na aquisição de direitos das populações de matriz africana.

Passados os 115 anos de promulgação da Lei Áurea, abrimos espaço para um levantamento da legislação contemporânea que envolve os quilombos no Brasil, perceberemos que o efeito prático continua muito baixo, a exemplo das leis do século XIX.

Também faz parte da contextualização da pesquisa, apontarmos o arcabouço normativo da temática que envolve as comunidades quilombolas contemporâneas. O marco institucional que deu início, do ponto de vista jurídico, para a questão quilombola foi o Artigo

68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (Art. 68 ADCT/CF88).

O texto da Carta Magna diz que “*aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos*” (BRASIL, 1988). A partir dessa afirmativa, com a Constituição orientando à titulação, o domínio da terra passa a ser direito inalienável dessas comunidades. É sabido que na organização social da terra no Brasil, toda a obtenção de direitos precede de conflitos profundos e a concretização desse direito é tarefa complexa. A partir dessa realidade, as comunidades negras que se auto identificaram como quilombos, passam a lutar

em todo o território nacional, organizados em associações quilombolas, reivindicam o direito à permanência e ao reconhecimento legal de posse das terras ocupadas e cultivadas para moradia e sustento, bem como o livre exercício de suas práticas, crenças e valores considerados em sua especificidade (LEITE, 2000, p. 334).

É nesse contexto de luta por direitos, que se afloram os mais diversos conflitos relacionados às comunidades quilombolas pelo país, envolvendo disputas territoriais com os mais diversos agentes dos meios rural e urbano.

Por conta do grande volume de conflitos e das dificuldades de se colocar em prática esse direito constitucional, nos anos seguintes, alguns marcos normativos foram sendo legislados sobre os direitos e deveres das comunidades tradicionais, considerando seus modos de vida e suas relações singulares com o meio.

Dez anos após a promulgação da Constituição Federal (CF), a legislação brasileira, por meio do Decreto 2.519, de 16 de março de 1998, absorve de maneira total o texto da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), estabelecida na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92). Apesar de não tratar em específico da temática fundiária quilombola, a CDB traz mais um direito vinculado às comunidades tradicionais. Em seu artigo 8º, a convenção cita

Em conformidade com sua legislação nacional, respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse

conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas (BRASIL, 2000, p. 12).

Apesar de não entrar no mérito do direito territorial de forma explícita, a CDB traz um elemento adicional no entendimento do que é um território tradicional, uma vez que o conhecimento tradicional associado à biodiversidade só foi possível de se desenvolver em uma estrutura territorial utilizada pela comunidade. Entendemos então que não há a possibilidade de conhecimento sobre conservação do meio e execução de formas de manejo sustentáveis, sem a apreensão do território e sem o entendimento, por parte da comunidade, que aquele território é seu.

Com o passar dos anos e com as dificuldades institucionais de se pontuar quem são os responsáveis pela questão fundiária quilombola, em 2003 promulga-se o Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003, que tinha como objetivo regulamentar o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Essa norma determina quais são os procedimentos administrativos para dar entrada aos processos de titulação da terra quilombola, bem como determina quais as atribuições de cada um dos órgãos envolvidos. Fica então instituído que, a caracterização das comunidades quilombolas será definida por auto identificação e esse reconhecimento¹¹ será feito pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e os processos de regularização fundiária ficam a cargo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

O Decreto também traz uma série de competências e responsabilidades dos órgãos do Estado e os passos metodológicos para a titulação definitiva do território.

Em 2006 é criada a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com a competência de coordenar a elaboração e acompanhar a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Política esta que foi criada pelo Decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2007, com o objetivo geral de “promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e

¹¹Segundo texto do próprio Decreto 4.887 de 2003, o INCRA também tem a competência de reconhecer uma comunidade como quilombola.

Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições” (BRASIL, 2007). O mesmo decreto ainda tenta conceituar de forma definitiva no arcabouço jurídico brasileiro o que são Povos e Comunidades Tradicionais, Territórios Tradicionais e Desenvolvimento Sustentável.

Mesmo com o avanço da legislação brasileira sobre a temática fundiária quilombola, as comunidades que se beneficiaram do direito ao título da terra, podendo assim exercer seus domínios no território, são apenas uma pequena parte dentro do universo de comunidades reconhecidas pelo poder público.

No **Quadro 02** e na **Figura 17** a seguir temos esse levantamento.

Quadro 02. Comparativo entre as comunidades reconhecidas e tituladas pelo poder público até o ano de 2012.

COMUNIDADES RECONHECIDAS	TERRITÓRIOS DEMARCADOS	TÍTULOS EMITIDOS	COMUNIDADES BENEFICIADAS
1826	111	123	192

Fonte: INCRA e Fundação Cultural Palmares, 2012.

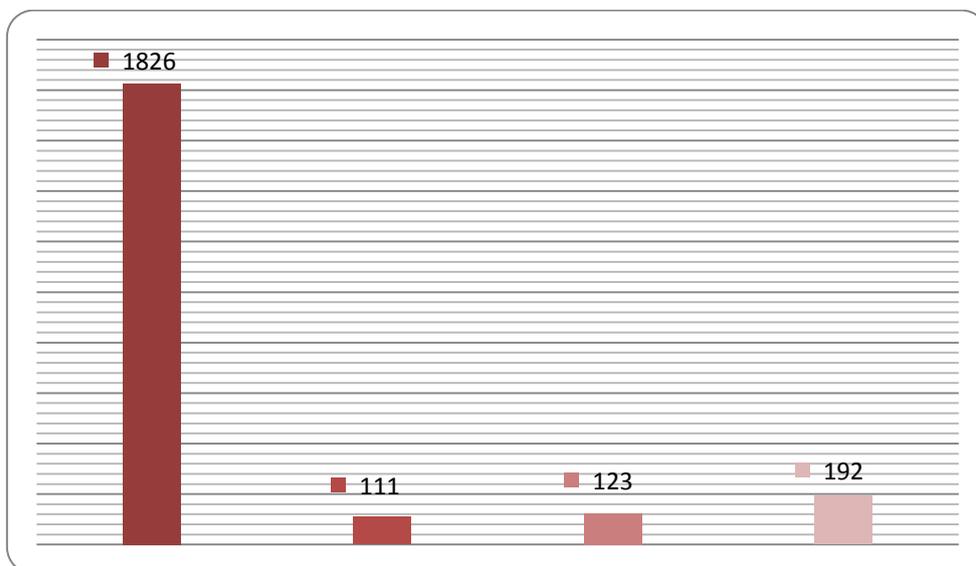


Figura 17. Gráfico comparativo entre as comunidades reconhecidas e tituladas pelo poder público até o ano de 2012. Fonte: INCRA e Fundação Cultural Palmares, 2012.

O que percebemos diante do exposto é que o grande entrave para o reconhecimento dessas comunidades ainda está na perspectiva preconceituosa da sociedade brasileira em reconhecer esse extrato da população como detentora de seus direitos. A invisibilidade é a forma de exclusão mais perversa, uma vez que impossibilita ao “invisível” se reconhecer, já que para o *status quo* dominante, eles não existem.

Dentro da legislação ambiental brasileira, a norma que trata diretamente da criação de espaços territoriais especialmente protegidos, baseados em Unidades de Conservação (UC) é a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Segundo a Lei, em seu parágrafo segundo, inciso um, unidade de conservação é o

espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (BRASIL, 2000).

A chamada Lei do SNUC, ainda divide as unidades de conservação em dois grupos¹²: as unidades de proteção integral, que não admitem a fixação de populações humanas no interior dos seus limites, salvo as exceções previstas na lei. O outro grupo é composto pelas unidades de uso sustentável, que permitem a fixação de grupos humanos em seu território.

Além da diferenciação em grupos, de acordo com os objetivos a serem alcançados, com a criação das unidades de conservação, a implantação do SNUC é pautada na intenção do Estado de ter o controle sobre o território e, conseqüentemente, sobre os recursos existentes (CASTRO JUNIOR; COUTINHO; FREITAS, 2009).

Se o Estado passa a ser o detentor dos recursos ali existentes, a população tradicional, que historicamente os manejava, passa a ter a obrigação de regular as suas ações a partir de normas anômalas a sua realidade. Tendem, então, “*a gerar tensões sobre essa implantação,*

¹²Cada um dos dois grupos subdivide-se em categorias. A saber: Art. 8º O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação: I – Estação ecológica; II – Reserva biológica; III – Parque Nacional; IV - Monumento natural; V – Refúgio de Vida Silvestre. Art. 14. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação: I – Área de proteção ambiental; II – Área de relevante interesse ecológico; III – Floresta nacional; IV – Reserva extrativista; V – Reserva de fauna; VI – Reserva de desenvolvimento sustentável; VII – Reserva particular do patrimônio natural. (Lei 9985/2000).

pois historicamente esses setores não tem voz nos processos de demarcação e gestão de unidades de conservação” (op. cit.).

Notadamente, a normatização brasileira do tema exposto tem duas bases conceituais distintas, o chamado preservacionismo, de cunho mais radical, que percebe a necessidade do uso dos recursos de forma indireta, inviabilizando a presença humana nas unidades ambientais. E o dito conservacionismo, que flexibiliza mais o uso dos recursos ambientais e permite a presença de comunidades tradicionais e, em alguns casos, até aglomerações mais complexas no interior dos seus limites.

A relação entre comunidades quilombolas e meio ambiente é importante para um entendimento mais profundo da ligação que as comunidades tradicionais exercem com os recursos naturais disponíveis em seu território. Torna-se então importante entender as diferentes práticas desses grupos, que conseguiram ao longo do tempo, elaborar um conhecimento sobre os ecossistemas, baseado na experiência das relações com a natureza. O que levou à adaptação a um meio ecológico de alta complexidade, graças aos saberes acumulados sobre o território e às diferentes formas pelas quais o trabalho é realizado (CASTRO, 2000).

A seguir a pesquisa fará uma breve caracterização geográfica das áreas de estudo, O Vale do Jequitinhonha e o município homônimo, o Quilombo Mumbuca e a Reserva Biológica da Mata Escura, para melhor apreensão das informações contidas na contextualização do trabalho.

**CAPÍTULO 04 – BREVE CARACTERIZAÇÃO HISTÓRICO-GEOGRÁFICA DA
ÁREA DE ESTUDO.**

No presente capítulo faremos breve caracterização da área de estudo. Em uma pesquisa geográfica é sempre importante nos preocuparmos com a delimitação de nosso objeto empírico, no tempo e no espaço. Sendo assim, a seguir partiremos da escala regional, pelo Vale do Jequitinhonha, até o município homônimo. A seguir entraremos na escala do local, ao caracterizarmos a Comunidade Mumbuca e, dali para a REBIO da Mata Escura.

4.1) A Mesorregião do Vale do Jequitinhonha e Município de Jequitinhonha

Localizada no nordeste do Estado de Minas Gerais, banhada pelo Rio Jequitinhonha, a mesorregião do Vale do Jequitinhonha ocupa uma área de mais 50 mil km², com uma população de aproximadamente 660 mil habitantes, distribuída em 51 municípios (IBGE, 2010).

A mesorregião do Vale do Jequitinhonha no estado de Minas Gerais é dividida em cinco microrregiões, sendo elas Almenara, Araçuaí, Capelinha, Diamantina e Pedra Azul, como ilustrado na **Figura 18** a seguir. Além desta divisão política oficial, é comum a referência de localização da região, estar ligada ao curso do Rio Jequitinhonha. Sendo assim, dividido em Alto, Médio e Baixo Jequitinhonha, abrangendo também a porção de seu curso no estado da Bahia, onde há o encontro do Jequitinhonha com o Oceano Atlântico.

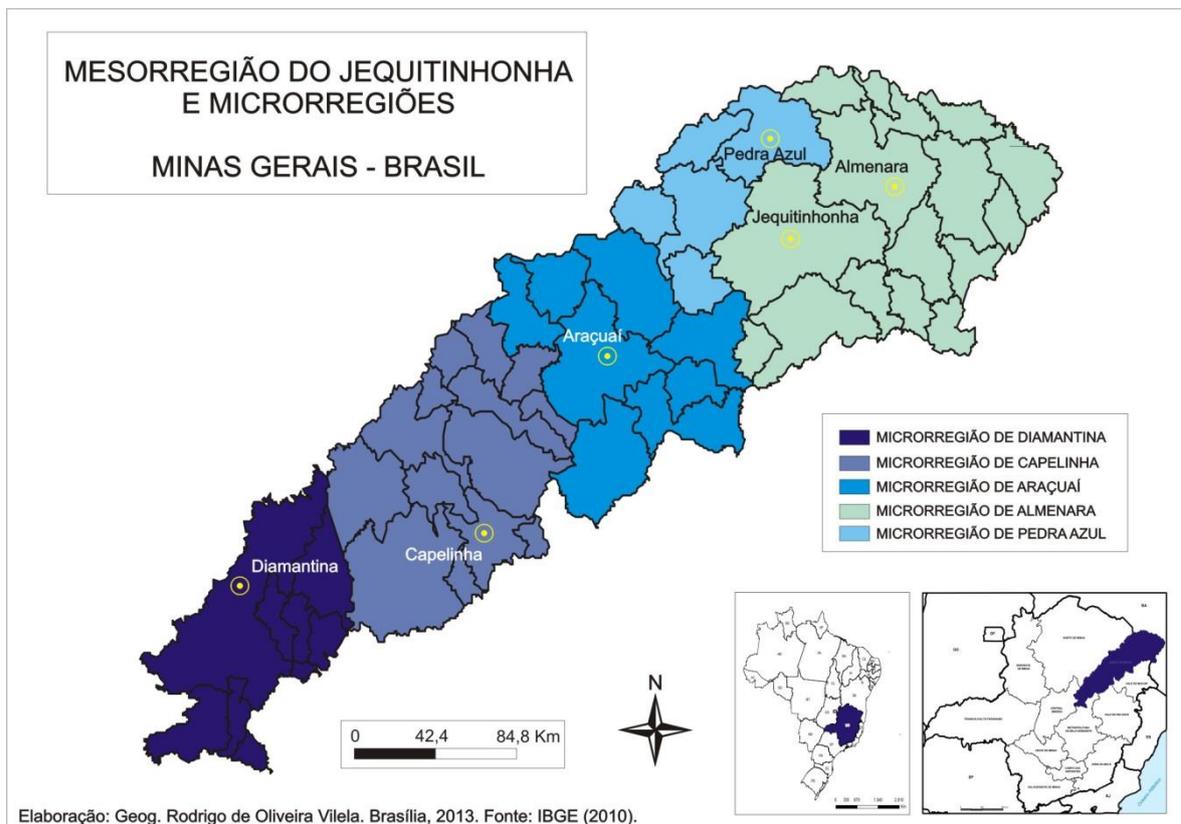


Figura 18 – Mapa da Mesorregião do Jequitinhonha e suas Microrregiões Fonte: IBGE, 2013.

O Vale do Jequitinhonha foi delimitado oficialmente pelo Decreto Estadual nº 9.841/1966, para efeito de atuação da Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha (CODEVALE), criada em 1964, a fim de promover o desenvolvimento da região, sendo extinta e substituída, em 2002, pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE) (NASCIMENTO, 2009).

Por se tratar de uma região de grande extensão territorial, o Vale do Rio Jequitinhonha guarda uma grande variedade de características, resultado da heterogeneidade de seu território. Desde a sua nascente no Alto Jequitinhonha, até seu desague no mar, percebe-se evidente variação nos aspectos naturais da região. Pelo fato do objeto de estudo estar situado no estado de Minas Gerais, delimitaremos a caracterização da área na mesorregião mineira do Vale do Jequitinhonha, sendo assim, os dados geográficos e demográficos dirão respeito apenas a esta mesorregião.

Partiremos da caracterização dos sistemas naturais do Vale do Jequitinhonha e em seguida faremos breve levantamento do processo de ocupação da região e de sua formação

socioeconômica. Para então, aumentarmos a escala de análise para o município de Jequitinhonha, a Reserva Biológica da Mata Escura e, por fim, a Comunidade Quilombola de Mumbuca.

Por se tratar de um rio com grande extensão territorial, cortando diferentes fisionomias de paisagem ao longo de seu curso, o Jequitinhonha tem uma grande variedade em seus aspectos fisiográficos. O clima da região varia das características semiáridas até às úmidas, aonde os totais pluviométricos vão de 600 mm a 1600 mm ao ano (IBGE, 1997). Essa variação nas médias pluviométricas contribui para a composição do mosaico de paisagens vegetais que compreendem o curso do Rio Jequitinhonha.

Segundo o Diagnóstico Ambiental da Bacia do Rio Jequitinhonha¹³, realizado pelo IBGE em 1997, existem nove Domínios Fitoecológicos e áreas de contato, subdivididos em dezenove geossistemas (IBGE, 1997). A seguir, no **Quadro 03**, faremos o levantamento dos nove domínios e cada um dos seus geossistemas, enfatizando aqueles que compreendem o objeto empírico da pesquisa, a área da REBIO da Mata Escura e da Comunidade Mumbuca.

Quadro 03: Domínios Fitoecológicos da Bacia do Rio Jequitinhonha.

DOMÍNIO FITOECOLÓGICO DA FLORESTA OMBRÓFILA
GEOSSISTEMA 1: BAIXO VALE DO JEQUITINHONHA
GEOSSISTEMA 2: TABULEIROS DO BAIXO JEQUITINHONHA
GEOSSISTEMA 3: PIEMONTE DISSECADO DE BANDEIRA
DOMÍNIO FITOECOLÓGICO DA FLORESTA ESTACIONAL
GEOSSISTEMA 4: SUPERFÍCIE DISSECADA DE SALTO DA DIVISA
GEOSSISTEMA 5: PLANALTO DISSECADO DE RIO DO PRADO
GEOSSISTEMA 6: MACIÇOS DE PEDRA AZUL
GEOSSISTEMA 7: PLANALTO DISSECADO DE ALMENARA
GEOSSISTEMA 8: PLANALTO DISSECADO DE NOVO CRUZEIRO
DOMÍNIO FITOECOLÓGICO DO CERRADO
GEOSSISTEMA 9: SUPERFÍCIE RETOCADADO ITACAMBIRUÇU
GEOSSISTEMA 10: CHAPADAS DO ALTO JEQUITINHONHA
DOMÍNIO FITOECOLÓGICO DA CAATINGA
GEOSSISTEMA 11: VÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
DOMÍNIO FITOECOLÓGICO DAS FORMAÇÕES PIONEIRAS
GEOSSISTEMA 12: DELTA DO JEQUITINHONHA
ÁREAS DE CONTATO FLORESTA ESTACIONAL / CERRADO

¹³ Para informações mais completas sobre a caracterização do Vale do Jequitinhonha ver: Diagnóstico Ambiental da Bacia do Rio Jequitinhonha. DIGEO 1 / NE. 1. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE, 1997. Disponível em: ftp://geoftp.ibge.gov.br/documentos/recursos_naturais/diagnosticos/jequitinhonha.pdf

GEOSSISTEMA 13: PATAMARES DISSECADOS DO ESPINHAÇO
GEOSSISTEMA 14: PLANALTO DISSECADO DO ALTO JEQUITINHONHA
ÁREAS DE CONTATO FLORESTA ESTACIONAL / CAATINGA
GEOSSISTEMA 15: VALE DO SALINAS E CONFLUÊNCIA ARAÇUAÍ / JEQUITINHONHA
ÁREA DE CONTATO CERRADO / FLORESTA ESTACIONAL
GEOSSISTEMA 16: CHAPADAS DO MÉDIO JEQUITINHONHA
GEOSSISTEMA 17: CHAPADAS RESIDUAIS DO DIVISOR JEQUITINHONHA / PARDO
ÁREAS DE CONTATO CERRADO / REFÚGIO FITOECOLÓGICO
GEOSSISTEMA 18: SERRAS DO ESPINHAÇO CENTRAL

Fonte: Diagnóstico ambiental da Bacia do Rio Jequitinhonha. IBGE, 1997 (adaptações do autor).

Como podemos perceber na figura acima, os domínios fitoecológicos do Vale do Jequitinhonha variam de acordo com a predominância de determinado tipo de vegetação, variando desde estruturas vinculadas a climas mais úmidos, bem como os mais secos. Cada um desses domínios estão divididos em geossistemas que têm como indicador de sua característica a compartimentação geomorfológica. A organização das informações foi baseada na metodologia utilizada pelo IBGE na elaboração do documento, que diz que “*A análise desses componentes permitiu a delimitação de polígonos homogêneos reunindo informações básicas fornecidas pela geologia, geomorfologia, pedologia e fitoecologia*” (IBGE, 1997, p. 27).

Ainda podemos dividir o relevo do Vale do Jequitinhonha, em três estruturas básicas. Partindo do litoral, na região baiana do vale, temos a predominância da Planície Costeira, com altimetria variando de 0 a 100 metros acima do nível do mar. Até a fronteira com o estado de Minas Gerais, há o registro do aumento da altimetria, podendo chegar até os 200 metros.

Já na porção mineira, no complexo do Planalto Atlântico, as altitudes variam entre 200 e 800 metros. As maiores altitudes estão localizadas no Alto Jequitinhonha, na nascente do rio, na Serra do Espinhaço. O curso médio do vale predomina a presença das chapadas, onde temos variações, também na altimetria, com variações bruscas entre as margens do rio e o topo dos planaltos (PLANOMESO, 2005).

A formação socioeconômica do Vale do Jequitinhonha tem seu início vinculado ao desenvolvimento da mineração, a partir do século XVII, com a descoberta de jazidas de ouro e diamante na região, o que atraiu um grande contingente populacional. O principal centro

minerador da época era a região do Tijuco, atual Diamantina, que com seu desenvolvimento, centralizou grande parte da dinâmica econômica do Vale do Jequitinhonha. A expansão derivada da mineração foi rápida e desenvolveu um grande processo de ocupação, que originou várias vilas e núcleos de povoamento. Associada ao crescimento da atividade mineradora, a pecuária também tem uma expansão considerável, principalmente na região de Pedra Azul, Jequitinhonha e Almenara (PLANOMESO, 2005).

Com o objetivo de proteger os interesses da Coroa relacionados às atividades mineradoras, nos séculos XVIII e XIX, foram criadas diversas divisões militares, como as Comarcas de Serro Frio e de Minas Novas, subdivididas em quartéis, que atuavam para coibir o tráfico de metais e pedras preciosas e combater os índios que ocupavam a região. O estabelecimento desses núcleos militares potencializou o povoamento da região do Vale, dando origem a diversos núcleos urbanos, como Salto da Divisa, Almenara e Jequitinhonha.

Com a redução gradativa da atividade mineradora, a agropecuária passou a ser a principal atividade econômica da região, ocasionando o deslocamento da população dos centros mineradores para pequenas vilas, atraídos, principalmente para as áreas do Baixo Jequitinhonha, como afirma o documento do Plano de Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (PLANOMESO) de 2005.

À medida que a pressão sobre algumas áreas ia esgotando sua capacidade natural de garantir a sobrevivência, novas áreas de fronteiras eram abertas. Foi o que aconteceu em relação ao Baixo Jequitinhonha e ao Vale do Mucuri. Essa era uma região de prolongamento da Mata Atlântica em território mineiro e, suas matas virgens e terras de excelente qualidade exerciam grande fascínio sobre a população que penetrou o semiárido norte mineiro (PLANOMESO, 2005, p. 35).

Coadunando com a afirmação descrita acima, Ribeiro (2007) ainda completa que no período de decadência das atividades econômicas da região do Alto Jequitinhonha, ao longo do século XIX, a população migrante que seguiu o curso do rio

por iniciativa própria ou animada por incentivos dos governos, a população livre começou a migrar para a “mata” – a região de floresta atlântica que depois viria a ser os vales dos rios Doce, Mucuri e o baixo Jequitinhonha. Quem migrava para a mata ficava isento de impostos por dez anos, recebia posse na terra nova e fértil de florestas e ficava autorizado a colocar índios a seu serviço também por dez anos (RIBEIRO, 2007, p. 35).

Com isso podemos perceber que há uma diferença significativa nas características das ocupações entre o alto, o médio e o baixo Jequitinhonha. Além disso, as características físicas e bióticas têm distinções entre as três regiões. Ribeiro (2007) resume bem essas diferenças e afirma que o alto rio remonta ao ciclo do ouro, dominado pelos Cerrados e tem a estrutura fundiária dividida entre as grandes empresas das chapadas e as produções familiares das grotas (vales que recortam as chapadas). Já o baixo curso, ocupado posteriormente, no século XIX, têm como vegetação a floresta atlântica, e estrutura fundiária concentrada. Entre o alto e o baixo, temos o médio Jequitinhonha, com sua vegetação de caatinga, que mescla as características do alto e baixo rio: “*Grandes fazendas e áreas camponesas, chapadas planas e grandes vales abertos, áreas de lavouras de mantimentos ao lado da criação extensiva de gado*” (RIBEIRO, 2007, p. 37).

Localizado na Microrregião de Almenara, no Baixo Jequitinhonha, o município de Jequitinhonha é cortado pelo rio de mesmo nome, sendo que a sede do município fica em sua margem direita. A origem do município de Jequitinhonha está relacionada ao estabelecimento do quartel militar Sétima Divisão Militar de São Miguel, no território da Comarca de Minas Novas, no século XVIII, pelo Alferes Julião Fernandes Leão.

A origem militarizada do município deriva de uma das práticas administrativas utilizadas pela coroa portuguesa, que tinha a preocupação de guarnecer áreas com potencialidades econômicas importantes e estratégicas do ponto de vista geopolítico. O baixo Jequitinhonha localiza-se em importante entreposto entre o litoral brasileiro e o interior, sendo assim, dominar esses territórios é estabelecer o controle sobre as riquezas naturais, as populações locais e as atividades econômicas que se desenvolviam na região.

Atualmente, o município, possui uma área de 3.514,21 km² e cerca de 24.131 habitantes, desenvolvendo principalmente, atividades de pecuária extensiva, agricultura de subsistência e um modesto setor de comércio e serviços (IBGE, 2013).

4.2) A Comunidade Mumbuca e sua formação territorial

A origem da Comunidade Mumbuca está centrada na compra das terras por José Claudio de Souza, que migrou do sertão para a região da Mata Escura, na margem direita do Rio Jequitinhonha. Muitas são as interpretações da origem e de como o grupo de José Cláudio

chegou naquela região, mas como bem explicitaram Lima *et. al.* (2007) a origem da Comunidade Mumbuca é envolta em um mito fundador, ou seja, todas as narrativas dos moradores do quilombo podem ter variações de interpretação, mas convergem para uma história única: João Cláudio e seu grupo, fugidos da escravidão, chegaram à região da Mata Escura, com dinheiro para comprar uma grande extensão de terra e traziam uma imagem de Nossa Senhora do Rosário.

Souza (2006) em sua dissertação fez um levantamento importante de relatos de moradores, fragmentos de entrevistas e artigos de jornais, para traçar a origem do fundador de Mumbuca. Após trabalho de fôlego, que contou com diversos depoimentos e pesquisas de campo e em arquivos históricos, a autora corrobora com a informação de que o grupo originário de Mumbuca, realmente teria vindo do sertão brasileiro.

O que é de fato comprovador da chegada e da instalação de José Cláudio na região é o registro de compra da terra, de aproximadamente 8,5 mil hectares, em 1862 de Maria de Souza Saraiva,

no lugar denominado Ilha do Pão no Sítio Mumbuca, lugar de criar e plantar, por cinquenta mil réis, e o da meação de duzentos mil réis. A escritura não cita a quantidade de terra adquirida, mas detalha os extremantes, pela parte de cima com terras de José dos Santos e pela parte de baixo no tombo da Cachoeira, chamada tombo de um lado e outro, águas vertentes (SOUZA, 2006, p.52).

Lima *et. al.* (2007) complementa a informação acima ao descreverem, a partir de relatos feitos pelos moradores de Mumbuca, como foi feita a dispersão do grupo de José Cláudio e seus descendentes pelo território que compraram afirmando que

José Cláudio de Souza teria permanecido no lugar que denominou Laranjeiras, entre Rio Preto e o córrego de mesmo nome. Ali teriam nascido seus demais descendentes, que ao longo dos anos foram se dispersando pelo território, povoando toda a região de Mumbuca. A interpretação dos nomes das localidades feita pelos moradores faz ligação com a fundação do território. José Cláudio teria dado origem não só à demarcação física do território como também batizado os seus lugares. “Mumbuca”, por causa de um tipo de abelha muito comum na região onde havia “mel com fartura pra encher a cumbuca” (expressão do finado Manoel João, antigo morador de Laranjeiras). “Escuta” por ser local usado para caçadas, bom para escutar os cães alertarem a presença da caça; “Vai-Quem-Quer” pela dificuldade de acesso a esse local aonde só “iria quem realmente quisesse e tivesse juízo” (expressão de Nascimento, 44 anos, morador de Laranjeiras). “Laranjeiras” pela exuberância de uma chácara de laranjas, plantada próxima ao córrego que recebeu o mesmo nome. E “Cachoeira” devido à beleza de uma

cachoeira que compõe a paisagem do lugar (LIMA et. al. p.3). Grifos dos autores.

Da margem direita do Rio Jequitinhonha até o principal núcleo de ocupação do quilombo, Laranjeiras, são 21 km por estrada de terra, subindo pela serra com variação topográfica importante, já que na margem do Rio Jequitinhonha têm elevações por volta dos 210 metros e na porção central da comunidade, 565 metros. Ao longo do trajeto, podem-se alcançar altitudes superiores a 1000 metros em relação ao nível do mar.

O território de Mumbuca¹⁴ é composto por oito núcleos básicos de povoamento, a saber: Laranjeiras e Cachoeira são os principais e contam com alguns equipamentos comunitários como escolas, posto de saúde (apenas em Laranjeira) e capelas. Os demais núcleos Salva-vidas, Córrego Seco, Escuta, Vai-quem-quer e Babilônia contam com pouca ocupação e são dependentes dos dois maiores, já que é em Laranjeiras e Cachoeira que há a convergência maior da comunidade.

Mesmo em uma grande extensão territorial, as 88 famílias que compõem o Quilombo Mumbuca compartilham da mesma identidade e do sentimento de pertencerem a um lugar comum, com origens que descendem de um mesmo fundador. Por isso, participam coletivamente da produção e estabelecem uma rede de integração entre os povoados do quilombo (LIMA et. al. 2007).



¹⁴ A pesquisa percebeu a necessidade da composição de um Perfil Socioeconômico da Comunidade Mumbuca que pudesse dar informações mais completas da população local. Pela ausência de dados oficiais mais precisos e pelo fato deste trabalho enfocar no conflito territorial da comunidade com a REBIO da Mata Escura, percebemos que não havia a necessidade do levantamento deste Perfil. Mas a pesquisa apoia a importância da documentação dessas informações para uma apropriação melhor da realidade.

Figura 19 – Foto de Núcleo de povoamento com ocupações características de quilombolas - Comunidade Mumbuca. Foto: Rodrigo de Oliveira Vilela, 2012.



Figura 20 – Casa quilombola em Mumbuca. Foto: Rodrigo de Oliveira Vilela, 2012.

4.3) A Reserva Biológica da Mata Escura: Breve caracterização.

A REBIO da Mata Escura foi criada em uma área de exuberante presença de Floresta Atlântica, caracterizada como uma área de tensão ecológica, ou seja, uma área de transição entre duas ou mais regiões fitoecológicas. Segundo o Manual Técnico da Vegetação Brasileira do IBGE (2012) e o Mapeamento da Cobertura Vegetal Brasileira MMA (2006), indicam que a região da Mata Escura está em uma transição Savana/Floresta Estacional.

Nas áreas de maior altitude, temos a predominância de vegetação savânica, com presença de campos arbustivos e savanas arbóreas. Já nas porções das encostas temos a Floresta Estacional Semidecídua Submontana, caracterizada por habitar a faixa altimétrica que varia de 100 a 600 metros, na faixa latitudinal de 4° norte à 16° sul. Compreende dos estados do Espírito Santo, sul da Bahia, até o Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, norte e nordeste do Paraná, sul do Mato Grosso do Sul, adentrando o sul do Goiás pelo Rio Paranaíba, bem como no Mato Grosso e Rondônia.

Nas fotos abaixo pode-se ilustrar de maneira mais completa a junção dessas duas regiões fitoecológicas, com a presença da savana (cerrado) e a floresta estacional (atlântica) **(Figuras 21 e 22)**.



Figura 21 – Foto de Área de presença de savana/cerrado. REBIO da Mata Escura. Foto: Rodrigo de Oliveira Vilela, 2012.



Figura 22 – Foto de Área de presença de Floresta Estacional Semidecídua. REBIO da Mata Escura. Foto: Rodrigo de Oliveira Vilela, 2012.

Por se tratar de uma área rica em biodiversidade e de exuberante paisagem, passa a ter uma importância prioritária na conservação dos recursos naturais e a motivação principal da criação de uma Unidade de Conservação na região é a presença do macaco muriqui (*Brachyteles hypoxanthus*), também conhecido como mono-carvoeiro. Esta espécie está entre as mais ameaçadas de extinção, uma vez que seu habitat natural são as áreas de Floresta Atlântica, seriamente devastada ao longo dos anos. O conhecimento da presença dessa espécie, por parte dos pesquisadores em primatologia, motiva a divulgação da região da Mata Escura como a mais nova área de ocorrência do macaco muriqui. (CARDOSO, 2007).

Além dessa espécie de macaco, o ICMBio divulga em seu site que outras duas espécies de animais, encontrados na Mata Escura, estão em processo de extinção, a onça-parda (*Puma concolor capricornensis*) e o pássaro Borboletinha-baiano (*Phylloscartes beckeri*).

Sendo assim, inicialmente o Instituto Florestal do Estado de Minas Gerais, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado, elaboram a proposta de criação do “Parque Estadual da Mata Escura”, com área de 20.450,22 ha, proposta essa não levada adiante. No mesmo contexto, com a construção da UHE Itapebi, no Rio Jequitinhonha, na divisa de Minas Gerais e Bahia, o IBAMA (órgão responsável na época, uma vez que não existia o ICMBio), toma conhecimento da necessidade de elaborar uma compensação ambiental¹⁵ em parceria com a concessionária de energia, elaboram o projeto de criação do “Parque Nacional da Mata Escura, com área de 41.492, 39 ha. Mais uma vez o projeto não se consolida, sendo importante ressaltar que nenhum dos levantamentos feitos na elaboração dos dois projetos se preocupa com os elementos sociais e populacionais da área pretendida para a criação da UC (CARDOSO, 2007).

Assim, em 2003, deu-se a criação da REBIO da Mata Escura, categoria muito mais restritiva que os projetos anteriores e, ainda com uma área maior, 50.892,13 ha. Percebemos que os entendimentos dos órgãos de gestão, nesse caso, partem do princípio que o ecossistema e a biodiversidade são antagonísticos à relação das comunidades tradicionais com os recursos

¹⁵ A compensação ambiental é um instrumento de política pública que, intervindo junto aos agentes econômicos, proporciona a incorporação dos custos sociais e ambientais da degradação gerada por determinados empreendimentos, em seus custos globais. A lei 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, através de seu artigo 36, impõe ao empreendedor a obrigatoriedade de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de proteção integral, quando, durante o processo de licenciamento e com fundamento em EIA/RIMA, um empreendimento for considerado como de significativo impacto ambiental.

que se dispõem. A seguir ilustraremos a localização do Município de Jequitinhonha, a REBIO da Mata Escura e as localidades da Comunidade Mumbuca, no mapa da **Figura 23**.

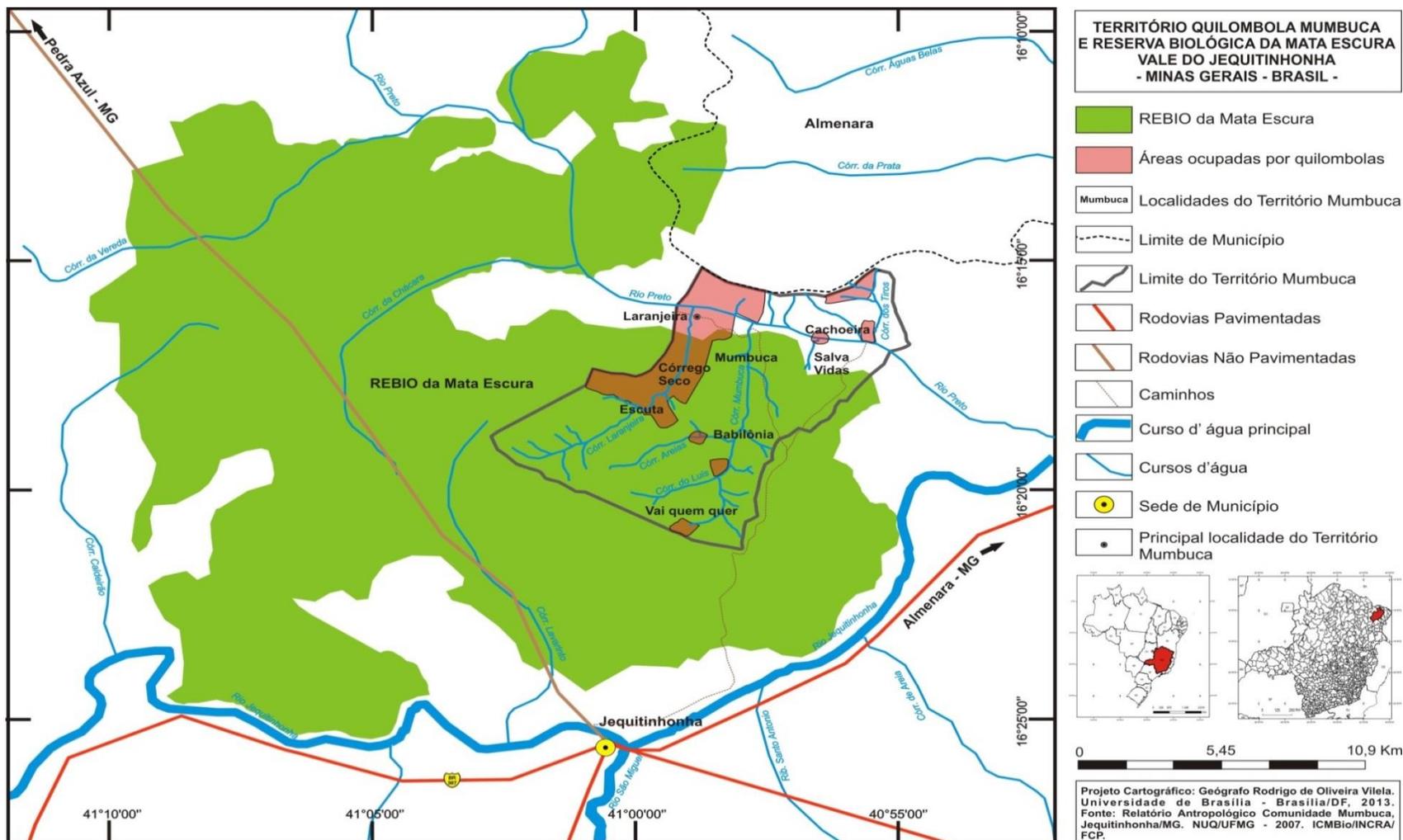


Figura 23 – Mapa de localização do Território do Quilombo Mumbuca e REBIO da Mata Escura. Fonte: NUQ/UFMG, 2007. ICMBio; INCRA; FCP,

CAPÍTULO 05 – A SOBREPOSIÇÃO TERRITORIAL DA RESERVA BIOLÓGICA DA MATA ESCURA NO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MUMBUCA.

No presente capítulo buscaremos elucidar como o conflito abordado pela pesquisa se apresenta em sua realidade empírica e iremos desenvolver uma análise que tem como proposta a construção da materialidade do fenômeno. Para isso, entendemos que a organização metodológica do capítulo deve seguir uma linha de pensamento lógica. Partimos do entendimento do que vem a ser um conflito social e seu desdobramento no território, passando pela relação da Comunidade Mumbuca com a biodiversidade da região e com a Reserva Biológica da Mata Escura.

Esse desdobramento territorial do conflito social tem um enfoque na relação seres humanos – meio e, por isso, entendemos ser pertinente desdobrarmos o conceito de conflito social em sua perspectiva socioambiental. A seguir veremos como se deu a configuração territorial do Quilombo da Mumbuca desde a sua origem, até os dias atuais, bem como a relação da comunidade com a biodiversidade local.

5.1) A relação seres humanos – meio. Do conflito social ao socioambiental.

Tentar dissertar sobre um conflito que envolve número elevado de atores e muitos interesses contrários é tarefa árdua. Por isso, partimos da premissa que é importante caracterizar a estrutura deste conflito, para tentar torná-lo inteligível ao pesquisador e principalmente ao leitor. A constituição de uma sobreposição territorial é, antes de tudo, um conflito social da modernidade, que conforme Nascimento (2001), só é possível existir, pelas características peculiares da sociedade moderna¹⁶.

Segundo o mesmo autor, a peculiaridade dessa sociedade é que a mesma “*vive uma tensão permanente, cuja resolução parece residir na forma de expansão mundial da economia, da política e da cultura.*” Esta tensão, intrínseca à sociedade moderna, seria a Globalização (NASCIMENTO, 2001, p. 88).

Coadunamos com a ideia de que grande parte das tensões desenvolvidas pelos conflitos contemporâneos são desdobramentos de estruturas hegemônicas de pensamento. Ao

¹⁶Para saber mais sobre as características levantadas por Nascimento (2001) sobre a sociedade moderna e a caracterização dos conflitos contemporâneos, ver em: NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Os conflitos da sociedade moderna: uma introdução conceitual. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). **A Difícil Sustentabilidade. Política energética e conflitos ambientais.** Garamond: Rio de Janeiro, 2001. Pp. 87-88.

criar Unidades de Conservação que podem gerar conflito de sobreposição com comunidades tradicionais, o poder público assume o discurso da naturalização dos espaços, baseado em teorias formuladas em realidade exteriores, conforme abordamos no Capítulo 01.

Tais teorias, que pregam a não intervenção humana nos espaços de preservação, nada mais é que uma transferência de propostas hegemônicas de gestão ambiental, que chegaram ao Brasil pelo processo de globalização. O resultado da aquisição de modelos exóticos, fatalmente desenvolveu tensões no território nacional.

Se hoje a sociedade é pautada pela estrutura capitalista, baseada na organização desigual da “*globalização perversa*”, conforme nos indica Santos (2002)¹⁷, os conflitos, divergências e tensões são realidades constituintes do modo de vida moderno. Assim, Nascimento (2001) ilustra com maior positividade, que o conflito é, além de inerente e percebido pela sociedade moderna, algo “*indispensável para a coesão social*”, já que a “*sociedade se constrói por meio de conflitos*” (NASCIMENTO, 2001, p. 94).

Seguindo a linha de raciocínio da necessidade da existência dos conflitos, o autor os define como

meios pelos quais os atores sociais dirimem suas divergências, interesses antagônicos ou pontos de vista conflitantes, possibilitando que a sociedade alcance uma certa unidade. Os conflitos são fatores de coesão social e não de distúrbio (*op. cit.*).

Não podemos ter uma perspectiva reducionista da análise acima e aceitar que, como os conflitos são constituintes da forma de vida moderna, estes devem ser aceitos de maneira passiva. Até por que, cada ator constituinte desse processo de tensão desenvolverá ações que objetivam a consolidação das suas vontades.

Sendo assim, é importante delimitarmos alguns elementos constituintes dos conflitos. Aqui buscaremos cruzar estes elementos com o processo de sobreposição da Comunidade Mumbuca e a REBIO da Mata Escura, para posteriormente entrarmos na fase de análise empírica do objeto de estudo.

Ainda baseado em Nascimento (2001), os principais elementos definidores de um conflito são: **natureza, atores sociais diversos, campo específico, objeto em disputa, lógica**

¹⁷Ver em SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**. Do pensamento único à consciência universal. Ed. Record: Rio de Janeiro, 2002.

ou dinâmica de evolução, mediadores e tipologia. Abaixo faremos uma breve discussão destes elementos.

A natureza do conflito é a sua característica principal e o cerne da sua constituição. Um conflito pode ser originado de diversas naturezas, como econômica, política, social, territorial, ambiental, cultural, ideológica e de todas as esferas que compõem a realidade humana. Entendemos que podem ter sua origem em alguma natureza e desenvolver ao longo do tempo outras, que podem se suceder ou, ainda, se complementarem.

A natureza do conflito do objeto empírico desta pesquisa permeia por aspectos ambientais, pela constituição de um território de proteção ambiental. Também culturais e étnicos, por ser tratar de uma comunidade quilombola contemporânea e fundamentalmente de aspecto territorial. É o domínio da terra que está em questão, de um lado a comunidade, do outro o Estado, ambos buscando exercer sua dominialidade no território.

O segundo elemento de um conflito é seu conjunto de atores. São estes que dão movimento para o processo conflituoso, pois

se posicionam e se dispõem diferentemente entre si, articulam-se ou se opõem. Movimentam-se constantemente, ocupando ora uns lugares ora outros, pronunciando discursos nem sempre coerentes. Nunca são estáticos, e nem sempre claramente perceptíveis em seus movimentos. É este movimento constante dos atores que torna a análise de conflito simultaneamente intrigante e difícil (NASCIMENTO, 2001, p.95).

Quão mais naturezas podem originar um conflito, mais tensionada será a relação entre seus atores, já que as vontades e perspectivas serão inúmeras e o tratamento do conflito será mais difícil. No caso que envolve a Comunidade Mumbuca, podemos delimitar a população do quilombo como o primeiro ator, configurado em um grupo social, com necessidades e vontades próprias.

Os outros atores envolvidos podem ser listados de acordo com a sua participação. A Fundação Cultural Palmares e o INCRA, responsáveis, simultaneamente pelo reconhecimento da comunidade como quilombola e emissão da titulação de propriedade. O ICMBio é o ator responsável pela gestão da REBIO da Mata Escura e responsável pela fiscalização no interior da reserva. Percebemos que até agora, apenas um ator não é ligado ao Estado brasileiro e, dentro destes, existem divergências formais enquanto posicionamento frente ao conflito. Por exemplo, o processo que tramita na Câmara de conciliação da Advocacia Geral da União

(AGU), entre INCRA e ICMBio, já que existe conflito de ações administrativas, de um lado o INCRA que ficou impossibilitado de prosseguir com o processo de titulação da terra, já que a criação da REBIO, sobreposta ao território quilombola, inviabiliza a continuação do processo de titulação. Então, o quinto ator detectado é a AGU, no papel de mediadora de tensões entre órgãos do governo federal.

O terceiro elemento do conflito é o espaço onde os atores fazem a sua movimentação, denominado campo do conflito. Nascimento (2001) esclarece que é no território que o *“conflito tem seu lugar e onde se trava a luta entre os atores, com regras próprias de funcionamento, que define as possibilidades de ação dos atores”*. No caso em voga, as possibilidades de ação se dão em duas esferas básicas, no território propriamente dito, onde é possível perceber a sobreposição física dos seus limites e por isso, constituindo limitações de uso do território, já que a normatização referente às Reservas Biológicas é bem restritiva. E, também, em um campo de ação jurídico e administrativo, já que são nessas instâncias que o conflito vai ser analisado, onde cada ator apresentará seus interesses.

Assim, o jogo de interesses tem como objetivo a aquisição do bem, ou seja, o objeto de disputa. Os objetos invariavelmente são bens ou recursos. O território é visto como recurso fundamental para a reprodução de uma comunidade e, também, para a consolidação de políticas de preservação ambiental. Por isso o objeto de disputa do conflito é uma materialização da percepção de cada um dos atores envolvidos, por isso assumem *“configurações diferenciadas”*, levando a uma *“valorização dos objetos em planos distintos”* (NASCIMENTO, 2001, p. 97).

Outro elemento importante é a dinâmica do conflito. Cada conflito se configura de forma distinta, podendo sofrer mudanças ao longo do tempo, como as de posicionamento dos atores, bem como utilização de novas estratégias de negociação. É esse jogo de interesses que vai determinar a temporalidade do conflito e sua intensidade, ou seja, sua duração e se vai ser mais ou menos conflitante. Mais a frente, veremos na análise, que vários outros pontos foram inseridos na dinâmica do conflito entre a Mumbuca e a REBIO da Mata Escura, orientando para uma nova perspectiva de desfecho.

Além dos atores, os conflitos podem ter mediadores ou observadores, que geralmente estão à margem do conflito, mas que sofrem os efeitos das tensões causadas pelo mesmo. No nosso caso de pesquisa, mesmo aqueles que não estão diretamente envolvidos no conflito, tendem a se posicionar politicamente em algum lado, motivados pela sua compreensão da

realidade. Não foi objeto de investigação desta pesquisa, mas seguramente existem grupos, no município de Jequitinhonha, contrários a delimitação do território quilombola, favoráveis à permanência da REBIO, outros a favor dos quilombolas, bem como aqueles que se posicionam contrariamente a ambos os lados.

Não podemos perder de vista que o conflito aqui analisado é parte de uma estrutura maior, já que a delimitação da REBIO afetou outras comunidades, grupos e interesses. Na verdade, a análise de conflitos é um exercício de ponto de vista, depende de um referencial, por isso entendemos que não existem grupos ou indivíduos puramente neutros. Se o conflito é constituinte da sociedade moderna, não há a possibilidade de assumir neutralidade.

Por fim, o último elemento é a tipologia do conflito, que define se este é simples ou complexo. Simples são aqueles que envolvem atores da mesma natureza, que não é o caso da Mumbuca, já que há o envolvimento entre grupos sociais, instituições e o próprio Estado.

Procuramos aqui expor elementos que caracterizam um conflito social, baseado nos apontamentos propostos por Nascimento (2001), e concordamos com o autor que esses elementos não esgotam os componentes de análise, mas dão um ótimo direcionamento para pesquisas que se permitem trabalhar com conflitos sociais.

Os conflitos sociais podem ter diversas dimensões, já que envolvem aspectos ligados às relações humanas. Uma dessas dimensões está vinculada à relação entre indivíduos e/ou grupos e seu meio. Paul Little (2001) define que estes conflitos são os chamados socioambientais e os caracteriza como “*disputas entre grupos sociais derivados dos distintos tipos de relação que eles mantêm com seu meio natural*” (LITTLE, 2001, p.108).

O mesmo autor busca estabelecer uma tipologia dos conflitos socioambientais, com a perspectiva de “*estabelecer parâmetros mais precisos*” para o entendimento dessa dimensão de conflito e nos lembrando de que estas, não são definições rígidas. Os três tipos básicos de classificação de um conflito socioambiental são: 1) os conflitos em torno do controle sobre os recursos naturais; 2) os conflitos em torno dos impactos ambientais e sociais gerados pela ação humana e natural; e 3) os conflitos em torno do uso dos conhecimentos ambientais.

Aqui buscaremos nos ater aos aspectos que se enquadram ao objeto empírico da pesquisa, mas lembrando de que por se tratar de um processo social complexo, as possibilidades de existência de outras óticas de análise, bem como outras interpretações, são possíveis.

Dentro da tipologia definida por Little (2001), a sobreposição da REBIO da Mata Escura no território da Comunidade Mumbuca pode ser enquadrada, principalmente, nos conflitos em torno do controle sobre os recursos naturais, já que o estabelecimento de uma Reserva Biológica restringe a utilização dos recursos naturais. Também, percebemos que há a constituição de um conflito em torno do uso dos conhecimentos ambientais, uma vez que grande parte da ação no território, por uma comunidade tradicional, é baseada em conhecimentos ancestrais, com forte carga simbólica, “*que orientam sua cosmologia, seus ritos e práticas ambientais*” (LITTLE, 2001, p.114).

Dentro da perspectiva de disputas em torno do controle sobre os recursos naturais, destacamos a importância das disputas territoriais para a deflagração de conflitos. No caso do Quilombo Mumbuca, fica clara a reivindicação da terra e o título de propriedade, recursos primordiais da comunidade, para estabelecimento de seu modo de vida.

Little (2001) ainda define que dentro de cada uma das tipologias apresentadas para caracterização dos conflitos socioambientais, existem dimensões específicas em cada uma delas¹⁸. Nesse caso temos a dimensão jurídica desses conflitos, que se expressam por meio das disputas do controle formal sobre os recursos. Segundo o autor, essa “*situação surge quando dois ou mais grupos mantêm dispositivos legais sobre uma mesma área geográfica, muitas vezes vinculados a distintas instituições governamentais*” (LITTLE, 2001, p.110).

A constituição de um conflito de sobreposição territorial, que envolve comunidade quilombola e unidades de conservação se enquadra na vinculação de diferentes dispositivos legais, já que tanto as UC, quanto os territórios quilombolas contam com escopos legais próprios, além da vinculação a distintos órgãos de governo, ICMBio e INCRA, respectivamente.

A formalização do conflito, envolvendo instituições governamentais e normatizações em choque, tende a uma redução perigosa da problemática. O território para uma população tradicional transcende a formalidade da legislação. O controle é mais do que formal, é cultural, identitário e sagrado. Por isso, ao estabelecer outra tipologia dos conflitos socioambientais, Little (2001) delimita aqueles em torno dos conhecimentos ambientais, que

¹⁸ Para saber sobre outras tipologias e dimensões dos conflitos socioambientais, ver: LITTLE, Paul E.. Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e de ação política. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). **A Dificil Sustentabilidade. Política energética e conflitos ambientais**. Garamond: Rio de Janeiro, 2001.

o mesmo identifica como conflitos que envolvem o controle formal dos conhecimentos ambientais e conflitos em torno de lugares sagrados.

O território do quilombo é espaço sagrado, é nele que existe a reprodução do modo de viver quilombola. Tais especificidades só podem ser transmitidas ao longo dos tempos pela via oral, pelo conhecimento tradicional associado, pela consolidação do mito de origem da comunidade.

No caso da Mata Escura e da Mumbuca percebe-se que na verdade o conflito é muito mais complexo. Entendemos que há a formalidade, no embate entre duas instituições governamentais, mas que juntas, na demonstração de suas diferenças, acabam por entrar em rota de colisão com a própria comunidade. No fim, o quilombo é relegado a um processo penoso de indefinição dos seus direitos, já que para usufruírem do domínio e do pertencimento à terra, devem aguardar a resolução de um conflito que é institucional. Little (2001) coaduna com essa ideia ao afirmar que o

Estado é uma entidade contraditória porque representa, mesmo que de forma desigual e diferenciada, os interesses divergentes de sua sociedade. Muitas vezes, agências governamentais entram em conflito porque cada uma promove os diferentes interesses de distintos segmentos da sociedade brasileira (LITTLE, 2001, p. 117).

Nesse sentido, quando o Estado assume a sua faceta contraditória, ao se fazer representado por dois órgãos distintos, sobre uma mesma materialidade, o conflito institucional passa a ter maior peso do que o problema inicial, que diz respeito à comunidade quilombola e seu direito de ter o título definitivo de propriedade do território. Essas contradições são consequência das várias posições ideológicas que constituem o Estado. Ora percebe que é importante a manutenção das populações tradicionais em seus territórios de origem, conferindo o direito de propriedade, ora entende que a presença de qualquer grupo humano em uma área de preservação ambiental é elemento nocivo à manutenção do ecossistema.

Um paralelo interessante é feito por Little (2001), ao estabelecer dois grupos distintos da população. Baseado nas formas produtivas, o autor propõe a existência dos povos de ecossistema, caracterizados pela exploração direta dos recursos do ecossistema, ou seja, as ditas populações tradicionais. E, também, os denominados povos da biosfera, que utilizam das tecnologias disponíveis para explorarem toda a biosfera. Naturalmente, quando há a imposição da exploração por parte dos povos da biosfera, para seu benefício próprio, nos

ecossistemas onde moram os grupos tradicionais, desenvolve-se um conflito socioambiental, que é “*quase inevitável devido ao choque entre os distintos sistemas de produção*” (LITTLE, 2001, p. 116).

Podemos aprofundar o entendimento do autor, com a ideologia do preservacionismo, já que mesmo com a perspectiva de proteger ambientes naturais, há uma tentativa de imposição ideológica, cultural e econômica. O choque entre os povos de ecossistema e os da biosfera não se restringem apenas às ações produtivas, mas também nas ações de preservação ambiental.

No caso dessa pesquisa, percebemos que a ação de uma lógica dominante, aquela regida pela sociedade moderna, ora atua como precursora da exploração dos recursos naturais, ora na necessidade de preservação de espaços naturais, sempre vai atuar de acordo com seus interesses, mesmo que seja necessário transferir para as comunidades tradicionais, a ação devastadora do meio ambiente.

Como já vimos, a criação da REBIO da Mata Escura é constituinte de uma ação maior, como compensação ambiental por construção de uma barragem para geração de energia elétrica e para a busca da preservação de espécie de primata em extinção. Consideramos ambas as ações importantes, mas dentro das contradições inerentes a existência do Estado, como apontadas por Little (2001). Também é consequência direta de a sociedade moderna ser constituída por conflitos sociais, ideia ressaltada por Nascimento (2001). Se ora o Estado age de um lado, ora do outro e se os conflitos são necessários para uma coesão social, podemos concluir que a vida contemporânea é esquizofrênica.

Essa esquizofrenia é apontada por Milton Santos (2002) para analisar as ações da globalização nos espaços cotidianos, assim, o autor afirma que

O território tanto quanto o lugar são esquizofrênicos, porque de um lado acolhem os vetores da globalização, que neles se instalam para impor sua nova ordem, e, de outro lado neles se produz uma contraordem, porque há uma produção acelerada de pobres, excluídos e marginalizados (SANTOS, 2002, p. 114).

Podemos traçar um paralelo entre a racionalidade que baseou a constituição de Unidades de Conservação no Brasil, que exclui a importância das comunidades tradicionais na proteção a biodiversidade como um dos vetores da globalização. Já as populações tradicionais afetadas, o produto da contraordem, por serem marginalizados nesse processo.

O desafio, então, é tentar incluir as populações tradicionais nas políticas de proteção ambiental, com a preocupação de manter seus modos de vida próprios, já que se entende que a preservação ambiental e a existência de grupos tradicionais são relevantes para as ações do Estado.

A seguir veremos como se deu a configuração territorial do Quilombo da Mumbuca desde a sua origem, até os dias atuais. Após entendermos a conceituação de conflitos sociais e os chamados socioambientais, faremos um levantamento das várias configurações territoriais que a comunidade de Mumbuca passou ao longo dos anos. Da constituição do território original, das perdas, das sobreposições e da tentativa de resgate, a partir da titulação de suas terras.

5.2) Do território ancestral à tentativa de resgate de seus domínios: O processo territorial em Mumbuca e seus conflitos.

Um dos objetivos desta dissertação é analisar o território da Comunidade Mumbuca, a partir da elaboração de documentos cartográficos, para representar as várias realidades territoriais pelas quais essa população passou ao longo dos anos. Como já vimos na caracterização da comunidade, feita no Capítulo 04, a origem do território remonta à segunda metade do século XIX. Período em que já estava em vigência a Lei de Terras de 1850, que determinava que a aquisição de terras no Brasil passasse a ter a obrigatoriedade da compra.

A Comunidade Mumbuca, torna-se, então, elemento de vanguarda na constituição do campesinato negro no Brasil, uma vez que vai de encontro a todas as lógicas que constituíram o acesso à terra no Brasil por escravos alforriados, antes da promulgação da Lei Áurea, em 1888.

Nesse sentido, Maria do Carmo Brazil (2006) aponta que durante o processo abolicionista, havia uma perspectiva de democratização da terra, com objetivos de manter a sobrevivência do negro na sociedade de classe, mas a autora afirma que este direcionamento foi

sumariamente atropelado pelos dispositivos da Lei de Terras, os quais foram criados, desde 1850, com o objetivo de preservar o monopólio de poder (a terra), sob o controle da classe hegemônica (os latifundiários escravistas).

Por isso, o governo, sob a direção política dessa classe, utilizando-se do ordenamento jurídico, criou mecanismos de impedimento de acesso à terra ao trabalhador livre (BRAZIL, 2006, p. 3).

Percebemos que, tanto os ainda trabalhadores escravos e os já alforriados, que constituíam a massa de trabalhadores pobres livres, foram alijados de inserirem-se na política de acesso à terra. O fato de estabelecer um mecanismo econômico na organização da estrutura fundiária do Brasil é parte de uma política compensadora para a crise do processo escravista, que já tinha na proibição do tráfico de escravos, um sustentáculo para a sua crescente crise.

Brazil (2006) complementa então que os grupos dominantes estavam percebendo seus monopólios ameaçados, a terra e o escravo, assim passam a propor medidas para assegurá-los. Uma vez que a escravidão estava condenada com a extinção do tráfico, havia a necessidade de deslocar sua força de dominação para a terra, por isso a aplicação efetiva da Lei de Terras (BRAZIL, 2006).

Como já apontado no Capítulo 02, um dos procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa é a técnica de mapeamento que apreende o conhecimento territorial da comunidade. Aqui demonstraremos como o território do Quilombo de Mumbuca está configurado atualmente, a partir das informações pesquisadas em croquis elaborados pela comunidade, presentes no Relatório Antropológico do Quilombo, também em mapa de localização das ocupações, elaborado por membros da comunidade, bem como informações complementares adquiridas no trabalho de campo.

Para operacionalizar a análise territorial da comunidade, partimos de uma breve descrição do caminho histórico da terra em Mumbuca. A partir disso podemos entender melhor como a estrutura fundiária do quilombo se organizou ao longo dos anos.

O Relatório Antropológico, desenvolvido pela equipe do Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais, da Universidade Federal de Minas Gerais, fez brilhante levantamento dos processos históricos da estrutura fundiária da comunidade. Buscaremos aqui, dar um enfoque geográfico para a questão, ao abordarmos as territorialidades constituídas nesses períodos de história da terra em Mumbuca.

Assim, o Relatório apresenta cinco fases básicas do trajeto fundiário da comunidade, a saber:

- **1ª Fase:** A compra das terras pelo fundador José Cláudio de Souza e a fase inicial de ocupação do território;

- **2ª Fase:** O período da expropriação patronal e a segmentação do território em fazendas;
- **3ª Fase:** O momento de uma resistência organizada, com a formação de terras coletivas: a Terra da Santa e a Terra dos Herdeiros;
- **4ª Fase:** A ameaça de expropriação ambiental, desencadeada pelo decreto de criação da REBIO Mata Escura;
- **5ª Fase:** O momento atual de definição do território, coletivo e inalienável, com base no reconhecimento do grupo como remanescente de quilombo.

Entendemos que deve haver uma complementação importante na história da terra em Mumbuca, já que passados seis anos da realização do Relatório, novas realidades foram incorporadas, sendo assim, delimitaremos mais uma fase, a que diz respeito à negociação entre os atores públicos responsáveis, fundamentalmente o ICMBio e a comunidade. No decorrer do capítulo abordaremos com mais especificações as ações mais atuais que dizem respeito ao território da Mumbuca, já que novas propostas foram arquitetadas na direção da resolução do conflito.

Se existiram fases da ocupação do território, entendemos que houve o desenvolvimento de diferentes processos de territorialização, que por sua vez estabeleceram territorialidades. Como já vimos, a territorialidade se estrutura no uso e na apropriação do espaço, relativos à vida cotidiana do indivíduo ou de grupos sociais. A territorialidade é essencial à reprodução física e cultural, às formas de organização das pessoas no espaço e no significado que elas dão ao lugar, ou seja, estabelece uma relação afetiva com a terra (BONNEMAISON; SACK; HAESBAERT; SAQUET; LEUZINGER, 1981, 1986, 2004, 2007, 2011).

A primeira fase de ocupação diz respeito à chegada do fundador José Cláudio à região, por volta do ano de 1862, posterior à promulgação da Lei de Terras. A aquisição da terra é feita mediante compra, dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação da época. Importante salientar que a existência de uma escritura pública é “*prova da ancestralidade de ocupação do território pelos quilombolas*” (LIMA et al., 2007, p.21).

Aqui temos a constituição de uma territorialidade ancestral no imaginário da comunidade, já que a existência de um documento formal consolida a noção de uso e apropriação do território.

Outros três pontos são fundamentais na consolidação da territorialidade nesse primeiro momento da ocupação. Primeiro que, mesmo sendo uma grande extensão territorial, não podemos classificar a terra de Mumbuca como um latifúndio, já que os descendentes de João Cláudio “*herdaram a terra e trabalharam a partir da noção de terra como lugar de trabalho familiar*” (LIMA et al., 2007, p.21).

O segundo ponto importante é que nesse momento as terras eram passadas por herança entre os descendentes, estimulando ainda mais a noção de apropriação do território. Por fim, houve relativa dispersão dos grupos ligados ao fundador pelo território, configurando, então, uma noção de grupo social, identificados pelo grande território de Mumbuca. Situação semelhante é encontrada em outros grupos quilombolas no Brasil, que muitas vezes são compostos de vários núcleos de povoamento, mas identificam-se identitária e territorialmente, por um único grupo. A exemplo dos Kalungas, no norte de Goiás e sul de Tocantins.

O segundo momento do trajeto fundiário do território de Mumbuca fundamenta-se no desenvolvimento de um período de crise, já que a comunidade passou por um processo de fragmentação da terra em fazendas. Segundo o Relatório Antropológico, parte dos herdeiros de Mumbuca passou a vender suas terras para fazendeiros de Jequitinhonha, processo acentuado na década de 1940, quando a conjuntura histórica e econômica do Brasil, favoreceu o desenvolvimento dessa prática. O nascente desenvolvimento tecnológico do país estimularia o desenvolvimento industrial nas cidades, que culminaria na segunda metade do século XX, no crescimento acelerado das cidades. Assim, uma parte dos herdeiros de João Cláudio, venderam suas terras e migraram para os centros urbanos, compondo a massa de trabalhadores do êxodo rural.

Outro aspecto importante a salientar, está na desarticulação das agregações de fazendas do Vale do Jequitinhonha e dos espaços rurais brasileiros na segunda metade do século XX. Margarida Maria Moura (1988) nos esclarece que o agrego ou agregação é “*a relação de morada de uma família na fazenda, implicando desempenho de tarefas para o fazendeiro e a produção direta dos meios de vida para o agregado.*” E, ainda completa que o “*acesso do agregado às terras da fazenda se dá por um pedido de morada*” (MOURA, 1988, p. 81).

A estrutura de relação social do agrego começa a se desestruturar com a entrada em vigor do Estatuto do Trabalhador Rural (ETR), Lei 4.214 de março de 1963, que passou a estipular direito aos trabalhadores rurais, no sentido das remunerações e pautados na

regulação das formas de trabalho no campo. Mais tarde o ETR é revogado pela Lei 5.889 de junho de 1973, que passa a estatuir as normas reguladoras do trabalho rural.

Mediante a imposição da legislação, que também dava o direito aos trabalhadores rurais se organizarem em sindicatos, muitos fazendeiros passaram a expulsar os agregados de suas terras, por receio deles reivindicarem seus direitos e cobrarem em ações judiciais, a remuneração e a parte em produção, adequados ao tempo de prestação de serviço nas fazendas. Com isso, muitos agregados da região do Jequitinhonha, migraram para o território de Mumbuca e foram recebidos pelas famílias quilombolas e passaram a ser chamados de “chegantes” (LIMA et al., 2007).

Outro mecanismo presente na fragmentação territorial do quilombo se deu na venda de terras dos herdeiros para fazendeiros da região. Muitos mumbuqueiros passaram à condição de agregados nas novas fazendas formadas dentro do território da Mumbuca, ou seja, venderam suas terras para nela se tornarem moradores de favor, subalternos às necessidades do fazendeiro.

Grande parte das vendas das terras em Mumbuca foram caracterizadas como práticas opressivas, os moradores passaram a ser alvos das expropriações praticadas pelos fazendeiros. Ao sofrerem esse tipo de ação, os negros de Mumbuca

romperam com o direito à sucessão da ocupação dos descendentes de José Cláudio, deixando seus próprios descendentes na situação de *herdeiros sem terra*. Para que a coletividade possa se perpetuar em uma terra entendida como *terra de herança*, é preciso que a propriedade se mantenha inalienável. A alienação rompe com a cadeia sucessória que fundamenta a lógica *da terra de herança* (LIMA et al., 2007, p.23).

Podemos entender do ponto de vista da análise territorial, que a configuração acima descrita é uma implicação do que Haesbaert (2004) chamou de multiterritorialidade. O mesmo autor afirmou que “*em sentido lato, essa multiterritorialidade, é resultado de uma sobreposição de territórios hierarquicamente articulados*” (HAESBAERT, 2004, p.11).

Podemos aprofundar essa discussão e afirmar que ao longo dos anos a hierarquia de um território pode sofrer modificações. Tomemos o exemplo dos mumbuqueiros que passaram da condição de donos da terra, de herdeiros de direito, para a de agregados dos novos proprietários de suas terras. Ao mesmo tempo em que vivem hierarquicamente em um

território do outro (do fazendeiro), não perderam a noção de que aquele território é o ancestral, constituído pelo seu fundador João Cláudio e que estabeleceram lugar de trabalho e morada (LIMA et al., 2007).

Haesbaert (2004), citando Barel (1986) coaduna com essa ideia ao afirmar que nada impede de o indivíduo o ou grupo de habitar e produzir em mais de um território e é raro que apenas um território seja suficiente para assumir todas as dimensões da vida de um grupo. É uma compreensão básica do território que eles se constitua multifacetado e, que também explicita sua complexidade de relações ao longo dos tempos.

O território de Mumbuca em seu trajeto histórico já nos mostra ser complexo na constituição de seus elementos transformadores. A seguir apontaremos mais um aspecto importante na construção da territorialidade do Quilombo Mumbuca, ao apresentarmos a terceira fase de sua história fundiária.

Após retalhamento de seu território pelos fazendeiros, os mumbuqueiros que ainda eram donos de suas terras, em um movimento de resistência, organizaram a consolidação de uma terra coletiva, chamada Terra da Santa. Entre os anos de 1980 e 1984, nove herdeiros de João Cláudio formalizaram a doação para Igreja de Nossa Senhora do Rosário, santa da qual o fundador era devoto. Com essa perspectiva, os moradores entenderam que havia a possibilidade da terra ser inalienável, com vistas a garantir a não comercialização das terras que ainda estavam de posse de membros da comunidade.

Mesmo com o objetivo claro da tentativa de manutenção, a transferência da terra para a santa, expõe mais um movimento de perda de domínio do território. Percebemos que foi válida a mobilização em torno da consolidação de uma terra coletiva, agregada em torno da santa padroeira. Mas a mera transferência não traz a garantia de dominialidade do território. No decorrer do capítulo aprofundaremos a relação entre ter o domínio da terra, preceito delimitado pela Constituição Federal às populações quilombolas, e a posse dela, que configura um direito menos consolidado, tratando apenas da possibilidade de uso dos recursos territoriais.

Essa perspectiva que apresentamos, na relação entre dicotomia e posse do território, entrará de forma mais profunda nas duas próximas fases da história da terra em Mumbuca, propostas pelo Relatório Antropológico. A criação da REBIO da Mata Escura e o

requerimento da titulação do território quilombola, este último configurado como um elemento mais estruturado na resistência pela permanência na terra.

Tanto a criação da reserva e a construção do movimento que levou ao auto reconhecimento da comunidade como população quilombola e, a consequente abertura do processo de reconhecimento e posterior titulação da terra, constituem mais elementos para a conformação da multiterritorialidade presente na comunidade Mumbuca.

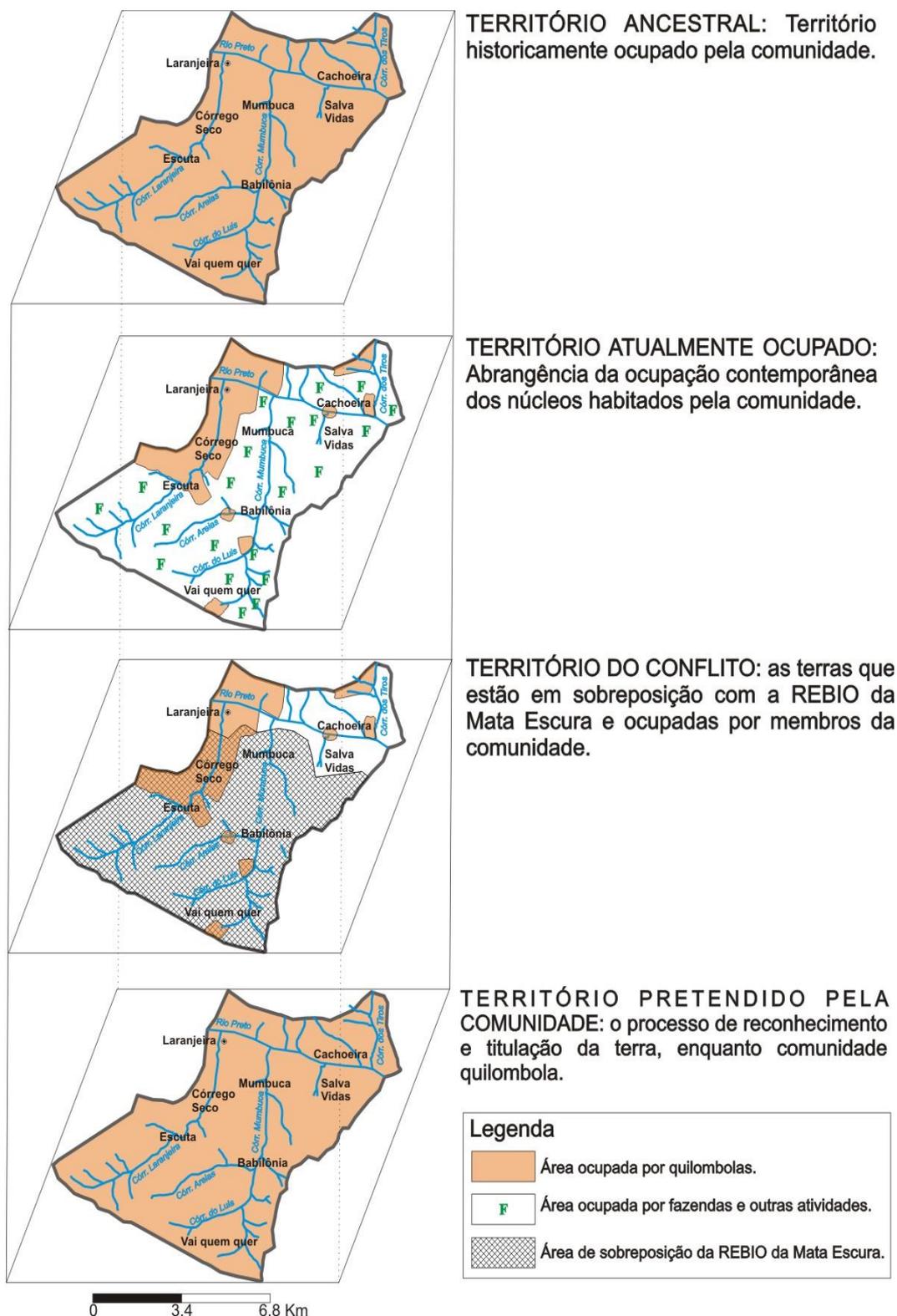
A partir dessa contextualização do processo histórico da terra em Mumbuca faremos uma análise de quatro momentos territoriais importantes da Comunidade Mumbuca que ilustram os conflitos passados e atuais vividos por ela.

A seguir apresentaremos esses quatro momentos da historiografia do território de Mumbuca, já apontados, no capítulo 02, conforme determinação metodológica da pesquisa. Além disso, a definição para a análise desses quatro territórios se deu a partir do embasamento teórico dos aspectos funcionais e simbólicos de cada um desses espaços.

Conforme vimos na caracterização das áreas de estudo, no capítulo anterior, existem algumas aproximações acerca da origem do Quilombo Mumbuca. Essa não é uma realidade própria desta comunidade, a grande maioria dos quilombos contemporâneos deriva de movimentos migratórios de populações ainda escravizadas, ou já alforriadas, que se congregaram ao longo do século XIX. Período onde iniciava o processo de desarticulação do sistema escravocrata no Brasil. Apesar de não podermos afirmar com exatidão a origem da população que fundou Mumbuca, o fato é que a terra ocupada por eles foi comprada e comprovada por meio de um registro de compra¹⁹, com a ciência das partes envolvidas na negociação.

A seguir apresentaremos uma representação cartográfica (**Figura 24**) dos quatro territórios propostos para análise dessa pesquisa que expressa momentos do território de Mumbuca. Esse *layer* é um dos produtos resultantes da metodologia aplicada na Cartografia da pesquisa, utilizando conhecimentos da população, os croquis elaborados por eles e informações da cartografia oficial brasileira.

¹⁹ O documento da compra das terras pelo fundador José Cláudio encontra-se transcrito no Relatório Antropológico. Ver LIMA et al., 2007.



Projeto cartográfico: Geog. Rodrigo de Oliveira Vilela. Universidade de Brasília, 2013. Fonte: Croquis da Comunidade Mumbuca publicados no Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica e Sócio-Cultural. Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais (NUQ-UFMG). LIMA, Débora (et. al.). Belo Horizonte, 2007.

Figura 24 – Layer representativo de quatro conformações territoriais da Comunidade Mumbuca. Fonte: NUQ/UFMG, 2007.

O primeiro momento da configuração territorial de Mumbuca, que nos mostra o **Território Ancestral**, demonstra a necessidade das populações negras do período de se estruturarem em áreas estratégicas para a reprodução social do grupo. A localização nos vales, entre a Serra da Cabaça e a Chapada Grande, na região da Mata Escura, com grande disponibilidade hídrica, recursos naturais abundantes, solos férteis e a uma altitude mais elevada, que possibilitou a amenização do clima muito quente da região, propiciou a consolidação da comunidade. Ao mesmo tempo em que prezavam pela proteção e pela segurança, não abriram mão dos dispositivos necessários à sua reprodução socioeconômica.

Retomando a relação entre os tipos ideais de território, propostos por Haesbaert (2004), que afirma que este possui cargas funcionais e simbólicas, basearemos nossa análise dos quatro territórios propostos, a partir da relação dessas duas cargas.

O Território Ancestral é aquele onde as relações funcionais e simbólicas estão mais imbricadas, já que toda a constituição desse território se deu a partir de um movimento que é puramente funcional, a compra da terra. O fundador José Cláudio, já percebia que a estruturação da propriedade privada já era uma realidade necessária para a reprodução econômica do Brasil daquele período. Comprar a terra significava garantir o domínio dela e, nela poder trabalhar. Apesar de a carga funcional ser bem presente, já provamos que o elemento simbólico é permanentemente presente em comunidades tradicionais, principalmente naquelas onde o fator étnico é importante.

O simbolismo já se faz presente no movimento migratório do grupo fundador, saídos do sertão, sob a guia da Santa protetora, Nossa Senhora do Rosário, encontram localidade propícia para o estabelecimento da comunidade. A grande disponibilidade de recursos naturais da região possibilitou a aplicação de seus conhecimentos tradicionais, para o desenvolvimento da agricultura, para a construção das moradias e dos elementos comunitários, para a confecção de utensílios. Mas o mais importante é a constituição do elemento agregador da comunidade, a identidade, o auto reconhecimento enquanto povo da Mumbuca.

O território dito funcional é aquele que compreende a noção de dominação, é nele que há a construção material do território, como abrigo e base de recursos. Mas a mera presença dessas estruturas não garante o domínio pleno dele. Há a necessidade de incluir um amálgama para dar vida ao território, que são as relações simbólicas e suas referências culturais, ou seja,

a apropriação afetiva com a terra. No território ancestral de Mumbuca, podemos perceber que há a relação direta das estruturas funcionais e simbólicas.

Ao longo do percurso territorial dos quilombolas de Mumbuca, as perdas territoriais foram significativas. O segundo momento da configuração territorial é o **Território Atualmente Ocupado**. Como podemos perceber na **Figura 24** a redução da ocupação dos quilombolas é marcante. A partir daí podemos inferir que há significativa redução na carga funcional do território, já que a diminuição da área de atuação restringe o desenvolvimento produtivo da comunidade. Concomitante a essa redução, temos a introdução da pecuária extensiva, da agricultura semi mecanizada, mas com um certo grau de intensificação maior por parte dos fazendeiros, que passaram a ocupar essas áreas.

Toda essa gama de novas realidades leva a uma reconfiguração dos aspectos funcionais e simbólicos do quilombo. Os espaços para a reprodução funcional foram diminuídos, com conseqüente redução das terras agricultáveis. O aspecto simbólico, embora ainda presente, passa a ter nova significação, já que os espaços perdidos ficam na memória da comunidade como domínios ancestrais.

Como já vimos no início do capítulo, várias foram as estratégias para tentar frear a redução do território dos mumbuqueiros, a mais significativa delas a transferência de parte das terras para a santa, que confere alto grau simbólico na tentativa de manter a reprodução social da comunidade. Além disso, muitos moradores que não tiveram suas terras perdidas passaram a receber membros da comunidade, o que caracteriza elemento agregador, o reconhecimento identitário do outro.

Podemos inferir que mesmo com a redução do aspecto funcional do território, a esfera simbólica, na noção do pertencimento à Mumbuca ainda se mantém presente, mesmo com novas configurações e novos significados. As populações tradicionais tem em sua essência a ligação com a terra, mesmo que esta lhes esteja sendo negada. Claro que devemos destacar que a desconfiguração de modos de vida tradicionais, por motivos que não se restringem apenas a perda da terra, mas pela migração dos jovens para os centros urbanos e a massificação de uma organização de consumo alheia a essas populações, é elemento importante na manutenção de uma identidade cultural própria. O caso da Mumbuca é emblemático porque a luta pela terra é fator de agregação comunitária, mesmo com todas as perdas históricas que essa população tem passado.

O terceiro momento, diz respeito àquele que pontuamos como o **Território do Conflito**, já que o objeto empírico desta pesquisa é a sobreposição da REBIO da Mata Escura sobre o território do Quilombo Mumbuca. Nessa fase, mostramos quanto do território dos mumbuqueiros seria sobreposto pela Reserva Biológica.

A delimitação do território da REBIO traz uma nova funcionalidade para o território da comunidade. Por se tratar de uma UC de alto grau de restrição, muitas das atividades tradicionais dos quilombolas passam a ser proibidas pela legislação que rege as ações dentro das reservas biológicas.

Como após o estabelecimento da REBIO, os quilombolas entram com o pedido de reconhecimento e titulação da terra em Mumbuca e com o desenvolvimento de um conflito institucional, muitas das ações legais passam a não ter êxito, já que se trata de um imbróglio jurídico e administrativo. Nesse momento temos, também, uma reconfiguração funcional do território. Que tem como exemplo marcante o abandono da roça coletiva, por exaurimento dos nutrientes do solo e, a consequente ocupação do vale do Córrego Laranjeiras²⁰, para o desenvolvimento da agricultura.

As **Figuras 25 e 26** abaixo trazem a imagem da ocupação do fundo do vale do Córrego Laranjeiras e o estabelecimento da agricultura nos fundos dos quintais das casas, conotando uma disposição mais individualizada de produção. Aqui é perceptível uma mudança, também, no aspecto simbólico do território, já que a individualidade e a separação das casas por lotes lineares, não são elementos próprios das comunidades quilombolas. Essa nova lógica de divisão dentro das comunidades são realidades bastantes presentes em muitos quilombos contemporâneos. É a chegada da noção urbana de propriedade, delimitada em lotes e, o consequente abandono da noção de “quinhão” de terra, onde vários núcleos familiares teriam direito ao uso da terra.

²⁰ Aqui referimos ao Córrego Laranjeiras, por ser no núcleo Laranjeiras que a utilização dos quintais no fundo do vale estava mais caracterizada. Porém, é possível perceber a reprodução dessa lógica, embora em menor escala, nos outros núcleos de ocupação do Quilombo de Mumbuca.



Figura 25 – Foto de Ocupação no fundo do Vale do Córrego Laranjeiras. Foto: Rodrigo de Oliveira Vilela, 2012.



Figura 26 – Foto de Ocupação no fundo do vale do Córrego Laranjeiras. Foto: Rodrigo de Oliveira Vilela, 2012.

A perspectiva que levou o grupo quilombola a ocupar outras áreas para sua produção é baseada na pauperização econômica dessa população, uma vez que não há a condição técnica necessária, tampouco os recursos suficientes para dar continuidade à produção na terra.

Abandonar a roça coletiva é, também, enfraquecer a identidade coletiva e o trabalho solidário entre os membros da comunidade. Seria importante se os mumbuqueiros tivessem condições de estabelecer formas de recuperação do solo da roça, para que um dos principais pontos de convergência comunitária seja reestabelecido.

É nesse contexto de perdas territoriais intensas que a comunidade se organiza para tentar reestabelecer o domínio sobre as terras de Mumbuca. Já que o “*modo autoritário como a REBIO foi decretada acabou por funcionar, internamente, como um catalisador de um movimento de fortalecimento político e de reconstrução identitária da comunidade*” (LIMA *et al.*, 2007, p.48).

Esse catalisador foi a organização da comunidade em torno do resgate de suas raízes históricas e a busca pelo direito de se declararem quilombolas e, assim, é iniciado o processo burocrático do pedido de titulação do Território da Comunidade Mumbuca. Abaixo listaremos os passos que a comunidade traçou até os dias atuais, com a finalidade de garantir o **Território Pretendido pela Comunidade**. Após isso, faremos a análise com as informações mais atuais da situação fundiária da comunidade, com o posicionamento do ICMBio sobre a questão atual da REBIO da Mata Escura.

- 10 de dezembro de 2004 – A Fundação Cultural Palmares publica no Diário Oficial da União (DOU), a certidão de reconhecimento da Comunidade Mumbuca como quilombola²¹;
- 2005 – Abertura do processo de pedido de titulação do território junto ao INCRA (nº 54170.003745/2005-11).
- Julho de 2007 – É criada a Associação Comunitária de Remanescente de Quilombo de Mumbuca;
- Agosto de 2007 – Conclusão do Relatório Técnico de Identificação e Demarcação (RTID) do Território Mumbuca. Convênio NuQ/UFMG – INCRA;
- 05 de agosto de 2009 – Publicação no DOU pelo INCRA da aprovação preliminar do RTID e publicação do resumo do mesmo documento²²;

²¹ DOU – Seção 01 – edição nr 237, pg. 8 de 10/12/04 (ver no ANEXO B).

- 06 de agosto de 2009 – Publicação no DOU pelo INCRA da aprovação do RTID, de acordo com processo nº 54170.003745/2005-11.

Todo esse processo acima descrito engloba, no entendimento dessa pesquisa na busca pelo resgate do território ancestral dos mumbuqueiros, já que o limite territorial proposto no processo de titulação é muito próximo às terras compradas pelo fundador João Cláudio. Essa constatação, inicialmente é baseada no levantamento feito pelo Relatório antropológico, que detalha as compras das terras de Mumbuca por fazendeiros, já que os mesmos compraram as terras dos descendentes de João Cláudio. Sendo assim foi possível fazer uma aproximação da área. Também é importante nessa constatação, a herança oral dos membros da comunidade sobre a extensão do território, que demonstra a profunda memória geográfica dessa população. Por isso a importância da consideração do conhecimento tradicional, da memória coletiva e da oralidade, no entendimento do modo de vida quilombola.

Mais uma vez reforçamos a relação entre o funcional e o simbólico. A tentativa do resgate territorial é marcadamente uma ação simbólica, já que a noção de pertencimento àquele território ancestral permaneceu no inconsciente coletivo da comunidade, mesmo com os seguidos retalhamentos sofridos pelo território. A partir dessa memória coletiva, houve a possibilidade, motivados por um movimento político e ideológico, de organizarem-se para reivindicar o retorno ao território original, agora com profundo caráter funcional, uma vez que o território pretendido é aquele suficiente à reprodução da comunidade.

Vencidas as fases da proposição do território da Comunidade Mumbuca, entraremos nas negociações em curso sobre o conflito estabelecido. Fundamentalmente analisaremos a posição do Estado, na figura do ICMBio, acerca das propostas para resolução do impasse fundiário entre a REBIO da Mata Escura e o Quilombo Mumbuca.

5.3) A busca por uma solução do conflito: As propostas institucionais.

Neste subitem apresentaremos em que fase se encontra a negociação entre a Comunidade Mumbuca e o ICMBio na tentativa de resolução do conflito que está

²² DOU – Seção 01 – edição nr 148, pg. 62 de 05/08/09 e DOU – Seção 03 – edição nr 148, pg. 116 de 05/08/09 (ver ANEXO B).

estabelecido. Vale ressaltar que o tipo de negociação que apresentaremos não tem a possibilidade de conclusão de curto prazo. Para melhor entendimento desse processo, analisaremos as condições que estão em voga, para adaptação da comunidade, às normatizações necessárias para a tentativa de solucionar o problema da sobreposição.

Para isso, apresentaremos o Termo de Compromisso (TC)²³, elaborado pelo ICMBio e o Parecer dado ao TC pela Advocacia Geral da União.

O Termo de Compromisso (TC) s/n de novembro de 2012, redigido pelo ICMBio propõe celebrar a regulamentação do uso dos recursos naturais na REBIO da Mata Escura. Segundo o texto do TC, seu objetivo é

ajustar obrigações entre as PARTES e estabelecer condições de uso e manejo das áreas de sobreposição entre o Território Quilombola de Mumbuca e a Reserva Biológica da Mata Escura, pelo MORADOR da comunidade quilombola de Mumbuca, residente ou usuário de recursos naturais da Reserva Biológica da Mata Escura, de acordo com a legislação vigente (BRASIL, 2012, s/p) *grifos do documento*.

A elaboração de um TC geralmente vem associada a uma proposta posterior a ser celebrada pelas partes interessadas. Com a formulação desse documento, o poder público, na figura do ICMBio, passa a reconhecer o erro na forma como a REBIO foi criada. Segundo o próprio instituto, a assinatura do TC condiciona a possibilidade de mudança na categoria da UC e em seus limites. Vale ressaltar que a assinatura deste TC ainda não foi celebrada e encontra-se em fase de negociação.

É sabido, pelas determinações da Lei 9985 de 2000 (Lei do SNUC) em seu artigo 22, parágrafo 7º, que “*a desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica*” (BRASIL, 2000). Sendo assim, a elaboração do TC visa regular o uso dos recursos por parte da comunidade, até que o projeto de lei tramite no Congresso Nacional. Apenas após a criação de lei específica que determine a modificação da poligonal e a mudança da categoria da UC, é que haverá a possibilidade de dar continuidade ao processo de demarcação do território quilombola e, a consequente emissão do título de propriedade.

O presente Termo de Compromisso conta com dez cláusulas que passarão a reger as atividades na comunidade no interior do limite da REBIO da Mata Escura²⁴. Selecionaremos

²³ Ver texto completo do TC no ANEXO C.

as mais importantes para a análise da pesquisa, que tratam das permissões, das restrições e do atendimento às necessidades básicas do morador, já que são as que se relacionam diretamente com a ação da comunidade e a preservação da biodiversidade.

Abaixo listaremos as atividades permitidas pelo TC nas áreas de sobreposição entre o Quilombo Mumbuca e a REBIO da Mata Escura, de acordo com as normas ambientais.

I – A continuidade da agricultura, segundo o uso e manejo tradicionais da comunidade;

II – A supressão da vegetação secundária em estágios inicial e médio de regeneração para o exercício de atividades ou usos agrícolas e pecuários imprescindíveis à subsistência das famílias quilombolas, conforme o disposto da Lei da Mata Atlântica e no Decreto 6.660/08, mediante autorização do ICMBio;

III – O uso controlado do fogo para a queima da mata derrubada, mediante feitura de aceiro, realizado apenas no período da manhã e condicionado à autorização do ICMBio;

IV – A limpeza da área plantada e das áreas em repouso integrantes do sistema de pousio, com vegetação secundária em estágio inicial e médio de regeneração, atividade que dependerá de autorização do ICMBio se envolver uso do fogo para limpeza de área para cultivo;

V – O uso controlado do fogo para queima do material orgânico resultante da atividade de roçado e, alternativamente, a feitura de leira para evitar a queima do material roçado, mediante prévia informação à ASSOCIAÇÃO;

VI – O extrativismo de cipó, de taquara, de plantas medicinais e da folha do babaçu, conhecido localmente como coquinho;

VII – O corte seletivo de árvores para a obtenção de madeira para usos domésticos e rurais, mediante autorização do ICMBio, ou, em caso de urgência, mediante comunicação por escrito à associação quilombola, que remeterá periodicamente ao ICMBio a documentação correspondente;

VIII – A obtenção de lenha para finalidades domésticas;

IX – A continuidade da criação de animais domésticos;

X – A captação de água para usos domésticos;

²⁴ O texto integral da minuta do Termo de Compromisso encontra-se no ANEXO C da pesquisa.

XI – A pesca de subsistência, apenas com uso de anzol;

XII – A criação de abelhas nativas;

XIII – A reforma das edificações e a manutenção das benfeitorias já existentes, mediante prévia comunicação ao ICMBio, e ampliação ou construção de novas estruturas, avaliadas como indispensáveis à permanência digna, reprodução e subsistência das famílias, mediante autorização do ICMBio.

Parágrafo único. As áreas utilizadas para a agricultura e pecuária serão mapeadas e georreferenciadas pelo ICMBio, em conjunto com as comunidades.

O TC também pontua uma cláusula com as restrições de atividades no interior da REBIO, nas áreas onde haja sobreposição territorial com o Quilombo Mumbuca, conforme listagem abaixo.

I – A supressão, para quaisquer fins, de vegetação primária de Mata Atlântica ou em estágio avançado de regeneração, de acordo com a Lei nº 11.428/2006 e o Decreto nº 6.660/2008.

II – A supressão da Mata Atlântica sem a devida autorização do ICMBio, ou em desacordo com a autorização obtida;

III – A supressão da vegetação em áreas de preservação permanente, exceto nos casos de supressão eventual e de baixo impacto ambiental autorizados conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Resolução CONAMA nº 369/06 e na Lei nº 12.651/12;

IV – O uso controlado do fogo para a queima da mata derrubada sem autorização do ICMBio;

V – A caça, coleta, comércio ou transporte de animais silvestres;

VI – A utilização de agrotóxicos;

VII – A introdução de novas espécies exóticas.

Podemos observar nos itens acima listados que a maior parte deles preza pela manutenção do modo de vida quilombola, mesmo com as autorizações e mediações impostas pelo ICMBio. Em um primeiro momento as propostas se desenham factíveis de se realizarem, mas se mostram também conflituosas. O TC é claro em afirmar em sua cláusula primeira, descrevendo que o objetivo é “*estabelecer condições de uso e manejo das áreas de*

sobreposição, pelo MORADOR da comunidade quilombola de Mumbuca, residente ou usuário de recursos naturais”.

Partimos do entendimento que MORADOR é qualquer indivíduo ou grupo que esteja inserido no espaço da comunidade quilombola. Vimos, também, que no interior do território proposto para delimitação do Quilombo Mumbuca, residem fazendeiros e seus agregados, que não desenvolvem, muitas vezes, formas de usos do território compatíveis com as permissões e restrições propostas.

Sendo assim, interpretamos que o objetivo do TC não faz diferenciações entre os vários grupos que residem na área de sobreposição, já que, como representado nos documentos cartográficos da pesquisa, a maioria dos moradores na faixa sobreposta é de não quilombolas. Mesmo sem uma constatação mais clara, podemos inferir que todos os moradores deverão se adequar aos ajustes de uso dos recursos naturais e, também, todos poderão sofrer as sanções pelo descumprimento das cláusulas do TC.

É importante ressaltar que estas são todas possibilidades futuras, uma vez que o TC ainda não foi celebrado entre as partes interessadas e não tem ainda ação prática na realidade, nosso objetivo aqui é delimitar possíveis conflitos, com a proposta de alertar para possíveis resoluções. Por exemplo, o descumprimento das cláusulas por um grupo não quilombola, fará com que a sanção se estenda para os mumbuqueiros, maiores interessados na condução não conflituosa do TC. Até que haja a desapropriação das terras para a delimitação do território de Mumbuca, todos os grupos inseridos no contexto da sobreposição deverão se adequar às proposições do termo.

Juntamente com a elaboração do termo de compromisso a Advocacia Geral da União, órgão responsável pela gestão de conflitos institucionais do governo federal, emitiu parecer favorável²⁵ à celebração do TC entre as partes. O parecer versa fundamentalmente na existência de um conflito de valores constitucionais, de um lado protegendo o direito às comunidades tradicionais ao seu modo de vida particular e, ao direito ao meio ambiente ecologicamente protegido, ambos garantidos pela Constituição Federal de 1988.

Em 4 de julho de 2012, o ICMBio elabora a Instrução Normativa nº 26 (IN-26)²⁶, que estabelece as diretrizes e regulamenta os procedimentos para a elaboração, implementação e

²⁵ Parecer nº 0029/2013/PFE-ICMBIO-SEDE/PGF/AGU. Ver texto integral do parecer no ANEXO C.

²⁶ Texto completo da IN-26 no ANEXO C.

monitoramento de termos de compromisso entre o ICMBio e populações tradicionais residentes em unidades de conservação onde a sua presença não seja admitida ou esteja em desacordo com os instrumentos de gestão.

Para que o TC tenha efetividade nas suas ações deve haver contrapartida do poder público, no sentido da gestão da UC ser eficiente. Com a infraestrutura necessária para a realização da fiscalização das atividades que possam vir a lesar as cláusulas do TC e que tenha condições de manter aquilo que foi celebrado no documento.

Importante percebermos que o TC é, antes de uma ferramenta conciliadora, uma imposição cultural e política à comunidade. Ele claramente determina regras e sanções a uma população que ocupa o seu território baseados em afirmações ancestrais e profundamente enraizadas.

5.4) A interpretação da realidade: O olhar da pesquisa sobre o uso dos recursos naturais no território.

Último ponto importante neste capítulo de análise diz respeito à percepção da pesquisa sobre a realidade do problema. Ou seja, pautado na relação da comunidade com a biodiversidade local.

O trabalho de campo permitiu reinterpretar a paisagem da região da Mata Escura e de Mumbuca e, consolidar aquilo que foi apreendido nos levantamentos anteriores em gabinete. Essa nova interpretação tornou possível mapear áreas importantes dentro da organização do lugar, tais como: perceber onde estavam presentes os quilombolas e os fazendeiros da região. Entendemos que o ponto mais importante quando se trata de proteção da biodiversidade, é a identificação das principais atividades que estão envolvidas no espaço protegido. Ter o discernimento de que a produção da territorialidade é variável de acordo com o grupo ou indivíduo presente no espaço do conflito é ter a sensibilidade do processo de planejamento e gestão das áreas protegidas. No caso abordado pela pesquisa, é fundamental perguntarmos onde estão os quilombolas? Que usos eles fazem do território? Onde estão os fazendeiros e quais são suas atividades? Onde temos as áreas mais ou menos protegidas e onde elas são mais ou menos vulneráveis? Todos esses questionamentos tem no entendimento do território,

uma categoria ímpar para a eficiência da gerencial dessas áreas no Brasil. Além do território, no entendimento da pesquisa, ser o conceito mais indicado para dirimir conflitos no espaço geográfico.

Para ilustrar esse tópico e tentarmos responder os questionamentos acima, utilizaremos os recursos da cartografia para representar as áreas onde há a ocupação quilombola e onde há avanço da perda de vegetação. Utilizamos como base de dados do Relatório do Monitoramento do desmatamento nos biomas brasileiros por satélite – Acordo de cooperação técnica MMA/IBAMA – Monitoramento do Bioma Mata Atlântica 2008 e 2009²⁷.

Com a utilização dos dados levantados por esse monitoramento, foi possível desenvolvermos o mapa da **Figura 27**, abaixo.

²⁷ Disponível em: <http://siscom.ibama.gov.br/monitorabiomas/mataatlantica>

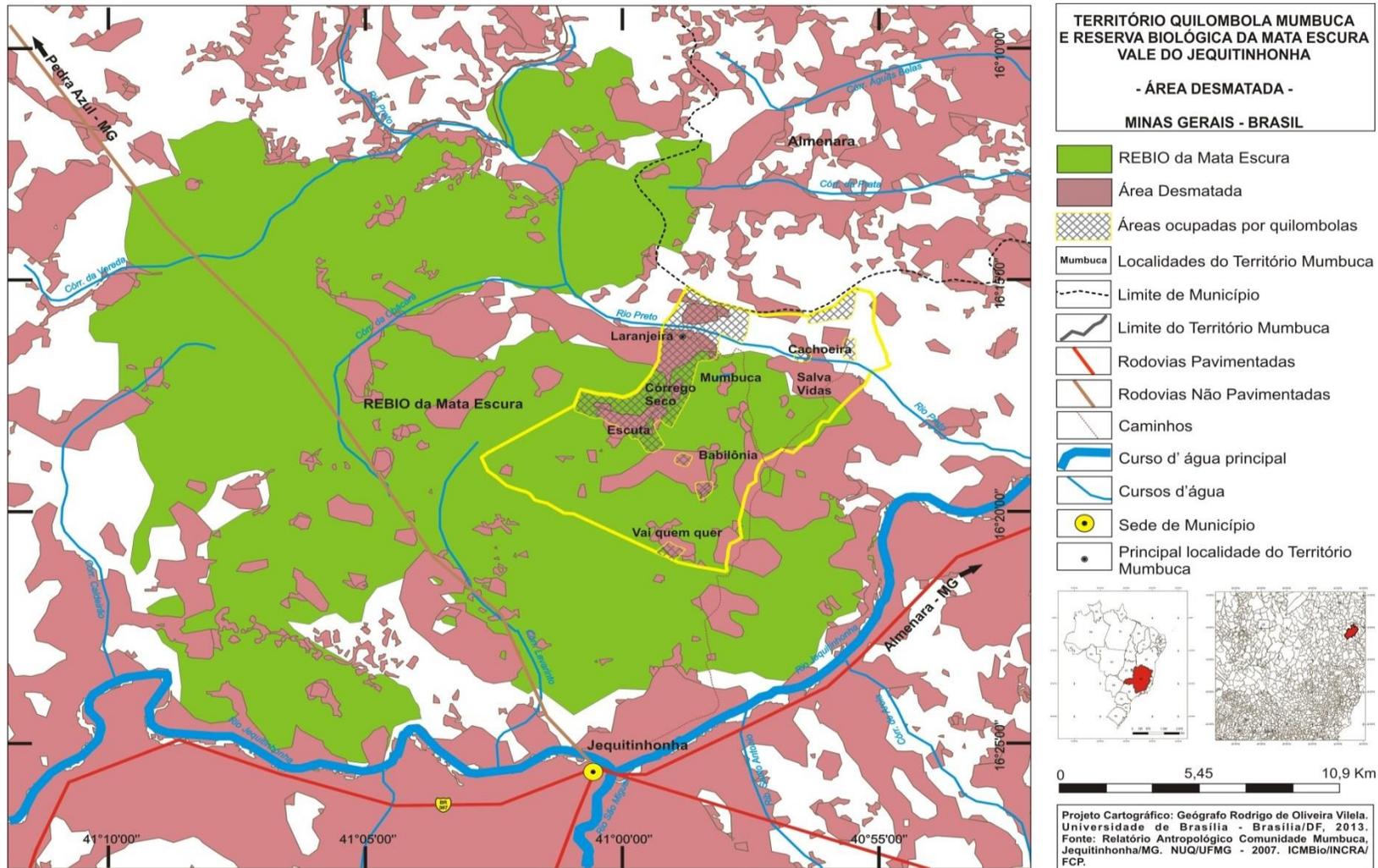


Figura 27 – Mapa da área desmatada no Território Mumbuca e REBIO da Mata Escura. Fonte: NUQ/UFGM, 2007; ICMBio; INCRA; FCP, 2013.

Juntamente com a utilização do mapa é importante destacarmos a tabela disponibilizada pelo mesmo relatório, que destaca os municípios que mais sofreram desmatamento até o ano de 2009. O município de Jequitinhonha é o que sofreu maior antropização no período monitorado, conforme a **Tabela 01** abaixo.

Tabela 01 – Identificação dos municípios da Mata Atlântica que apresentaram maiores valores de supressão da vegetação nativa no período de 2008-2009.

MUNICÍPIO	UF	ÁREA DO MUNICÍPIO (KM ²)	SUPRESSÃO NO PERÍODO 2008-2009 (KM ²)	% SUPRESSÃO NO PERÍODO 2008-2009
JEQUITINHONHA	MG	3517,852	21,7966	0,62
VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	3194,789	7,1284	0,22
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	MG	1898,5495	5,4002	0,28
EUNÁPOLIS	BA	1197,3332	4,8944	0,41
CÂNDIDO SALES	BA	1623,2166	4,7453	0,29
ITAMARANDIBA	MG	1189,3693	4,0957	0,34
UMA	BA	998,7788	3,7173	0,37
ÁGUAS VERMELHAS	MG	1257,8339	3,7118	0,3
SETUBINHA	MG	535,3101	3,6409	0,68
RIO VERMELHO	MG	986,7279	2,9985	0,3
NOVO CRUZEIRO	MG	1702,4771	2,9494	0,17
SANTA LUZIA	BA	783,613	2,8654	0,37
SALINAS	MG	1831,8474	2,7228	0,15
ALMENARA	MG	2291,2546	2,7042	0,12
CORONEL SAPUCAIA	MS	1028,1278	2,5897	0,25
BELO CAMPO	BA	427,4388	2,5677	0,6
TEÓFILO OTONI	MG	3244,7472	2,4743	0,08
ENCRUZILHADA	BA	2043,1346	2,451	0,12
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	MG	313,1567	2,3269	0,74
MONTEZUMA	MG	683,8048	2,3254	0,34

Fonte: Relatório do Monitoramento do desmatamento nos biomas brasileiros por satélite – Acordo de cooperação técnica MMA/IBAMA – Monitoramento do Bioma Mata Atlântica 2008 e 2009

Chama a atenção para a pesquisa a posição que se encontram os municípios de Jequitinhonha e Almenra, onde está localizada a REBIO da Mata Escura. Jequitinhonha é o líder do ranking, com o maior valor absoluto de desmatamento, entre 2008 e 2009. Em uma primeira análise, podemos inferir que a constituição da REBIO em 2003, não conseguiu frear o avanço da supressão vegetal da região, apesar de estar na área menos impactada do município de Jequitinhonha, o que demonstra o seu caráter conflituoso, não só com as

comunidades tradicionais e os pequenos produtores da região, mas com as atividades mais impactantes, ligadas à pecuária extensiva desenvolvida no Baixo Jequitinhonha.

Se a área de estabelecimento da REBIO da Mata Escura está na porção menos devastada do município, a presença da comunidade de Mumbuca e dos pequenos produtores, também pode ser considerada fator importante na manutenção da biodiversidade. Contribuiu para esse quadro, que a região conhecida como Mata Escura tem o relevo mais movimentado, o que também inviabiliza o desenvolvimento de atividades produtivas de grande porte, a não ser a abertura de pastagens nos topos e encostas menos íngremes.

Pela própria forma de utilização dos recursos territoriais, as comunidades tradicionais necessitam de um menor espaço para reprodução de suas atividades, no mapa da **Figura 27**, pode-se fazer uma primeira observação de que as áreas ocupadas pelos quilombolas são as que sofreram menos antropização. Mesmo no interior do território de Mumbuca, as áreas ocupadas pelos fazendeiros são as que apresentam as maiores extensões de supressão da vegetação.

Abaixo, na **Figura 28**, listaremos os dados de áreas de supressão de vegetação no interior do território de Mumbuca, nas localidades ocupadas por quilombolas e não quilombolas. O objetivo com esse levantamento é demonstrar quais ocupações contribuíram mais com o desmatamento na área de sobreposição entre a REBIO da Mata Escura e o Território de Mumbuca.

ÁREA TOTAL DO QUILOMBO DE MUMBUCA	ÁREA DESMATADA NO QUILOMBO MUMBUCA	SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO EM ÁREAS OCUPADAS POR QUILOMBOLAS	SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO EM ÁREAS OCUPADAS POR NÃO QUILOMBOLAS	ÁREA NÃO DESMATADA NO QUILOMBO MUMBUCA
8248,7398 Hectares	1166,041104 Hectares	369,948784 Hectares	796,09232 Hectares	7082,698696 Hectares
100%	14,14%	4,48%	9,66%	85,86%

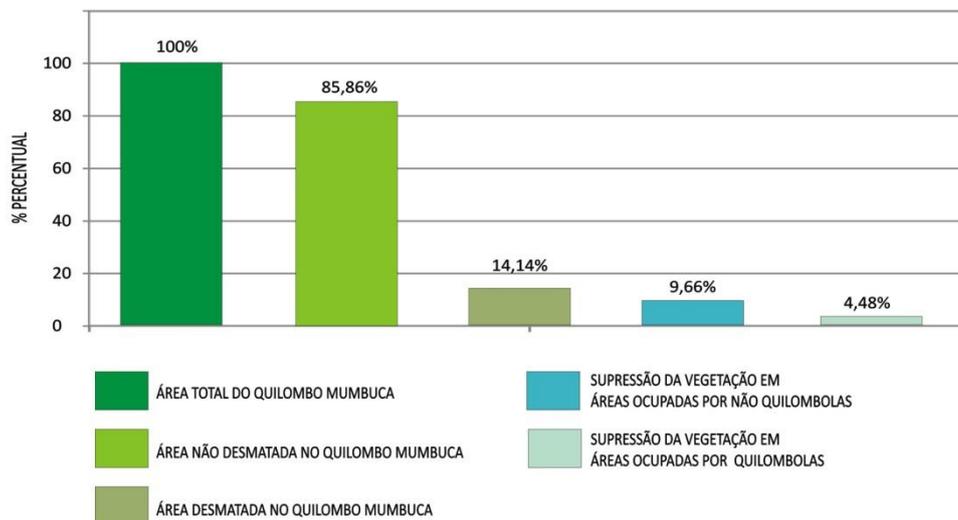


Figura 28 – Comparativo dos dados de áreas de supressão de vegetação no interior do território de Mumbuca, nas localidades ocupadas por quilombolas e não quilombolas. Fonte: Relatório MMA/IBAMA, 2008 – 2009 (adaptações do autor).

Pela observação do mapa e dos dados, percebemos que houve avanço na perda de vegetação, justamente nas áreas onde os quilombolas perderam seus territórios para fazendeiros, ao longo do percurso territorial e histórico da Comunidade Mumbuca.

Como podemos ver, as áreas onde ainda há a presença da população quilombola em Mumbuca foi a que menos contribuiu para a redução da cobertura vegetal da região. Muito por conta das suas formas de uso e de apropriação do território, suas atividades agrícolas e de extração tendem a ser menos lesivas à biodiversidade, já que grande parte desses recursos é fundamental para a reprodução social, cultural e econômica da comunidade.

Outra questão importante que diz respeito diretamente com os impactos na região da Mata Escura é a conclusão da Ponte sobre o Rio Jequitinhonha, justamente na estrada que dá acesso à REBIO, ao Quilombo da Mumbuca, às fazendas da região e, principalmente, na ligação entre a cidade de Jequitinhonha e Pedra Azul, município vizinho. Antes do término da

construção, as travessias eram feitas por balsas, o que de certa forma trazia menos dinamismo para o fluxo.

Com a construção da ponte, a rodovia MG-105, que corta o interior da REBIO e segue até Pedra Azul, passa a ser uma importante via de ligação entre muitos municípios do nordeste mineiro com o sudoeste baiano. Antes, os veículos de grande porte deveriam seguir para Itaobim, para acessar uma ponte para atravessar o Rio Jequitinhonha. No entendimento da pesquisa, o início da operação da ponte é mais um fator a ser considerado na já conflituosa realidade da REBIO da Mata Escura por inserir novos elementos à dinâmica regional.

Nas **Figuras 29 e 30** abaixo, podemos observar as fotos da ponte com a construção bem avançada no período da realização do trabalho de campo e, da balsa que servia de transporte para a outra margem do Rio Jequitinhonha.



Figura 29: Ponte sobre o Rio Jequitinhonha – Rodovia MG-105. Foto: Rodrigo Vilela, .



Figura 30 – Balsa utilizada para travessia do Rio Jequitinhonha Foto: Rodrigo Vilela, 2012.

Um primeiro impacto direto é no volume do fluxo que a partir do funcionamento da ponte aumentará significativamente, já que com a utilização das balsas não havia a possibilidade de circulação de veículos de grande porte. Essa nova dinâmica afetará tanto a proteção da biodiversidade na Mata Escura, quanto nas populações residentes da região. Não nos cabe nesse momento fazer alguma aproximação do impacto, mas indicar que uma nova realidade se configurará e, por isso, deve ser abarcado pelo planejamento dos conflitos existentes.

É justamente nessas questões expostas acima que reside a preocupação da pesquisa na condução dos cenários futuros. Por isso reforçamos que o TC só terá efetividade caso todos os grupos envolvidos passem a ter em suas práticas, as cláusulas propostas pelo documento, que são originalmente, práticas próprias de comunidades tradicionais.

CAPÍTULO 06 – CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS FINAIS

Passar a creditar a importância da preservação dos recursos naturais pelas comunidades quilombolas contemporâneas é um exercício necessário para aprofundar o entendimento da importância dessa matriz populacional no Brasil. É mais um ponto a ser incorporado e tratado como contribuição do negro africano na composição do território brasileiro.

O terreiro do quilombo foi o espaço propício para o desenvolvimento das práticas ambientais legitimamente sustentáveis. Nessas comunidades a importância da natureza é imprescindível para a manutenção e reprodução social do grupo. Em tempos de grandes crises ambientais, as comunidades tradicionais têm muito a ensinar as populações não tradicionais sobre práticas coerentes de manejo e conservação da biodiversidade.

A incompreensão dessas práticas é derivada diretamente de uma invisibilidade forçada que as comunidades quilombolas atravessaram e atravessam atualmente, principalmente nas questões que envolvem a regularização fundiária dos territórios quilombolas. Quando essa situação envolve a perspectiva de proteção da biodiversidade, vinculadas às implementações das UCs, percebemos que em muitos casos ainda há concepções ambientais tecnicistas e inadequadas à presença das populações tradicionais (ARRUDA, 1999).

As nossas paisagens ainda abrigam uma variedade grande de populações

de grande diversidade sociocultural, que desenvolveram estilos de vida relacionados a ambientes naturais específicos, com suas visões de mundo particulares, conhecimento extenso e minucioso dos processos naturais e que estabelecem relações com o mundo natural distintas das que prevalecem nas sociedades urbano-industriais (ARRUDA, 1999, p. 86).

Mesmo com o advento de marcos institucionais importantes que visam garantir os direitos à conservação da biodiversidade e à manutenção dos modos de vida tradicionais, como a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, o que poderia incluir a participação das populações locais na gestão das UC. Mas ainda existem muitas incongruências, como podemos observar no próprio texto da Lei do SNUC, em seu artigo 22, parágrafos 2º e 4º, que diz:

§ 2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

§ 4º Na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta de que trata o § 2º deste artigo (BRASIL, 2000).

Podemos observar que para a criação de uma REBIO, como é o caso da Mata Escura, não foi precedida de consulta pública, onde possivelmente deveria haver o espaço para as discussões sobre a localização e a dimensão dos seus limites, onde pudessem participar todos os interessados e afetados pela sua criação. Justifica-se a não necessidade da consulta, o alto grau de proteção que as Reservas Biológicas e as Estações Ecológicas demandam para seus recursos naturais.

É no ponto abordado acima que enfatizamos a necessidade de uma mudança no paradigma da proteção da biodiversidade. Não estamos descartando a necessidade da conservação ambiental, que é fundamental para a reprodução da vida humana, somente alertando para a maior vulnerabilidade das comunidades tradicionais, frente às transformações do mundo moderno. O Estado deve ter o dever de fiscalizar e controlar os impactos ambientais, independentemente de qual tipo de população ou de qual seja a forma de uso do território e de seus recursos.

Os quilombos, então, são duplamente marginalizados, primeiro por constituírem matriz étnica secularmente excluída e, também, por se enquadrarem como comunidades tradicionais. Frente aos interesses hegemônicos, configuram-se como entraves ao desenvolvimento, já que habitam espaços passíveis de exploração econômica ou de proteção ambiental restritiva.

Outro fator importante na invisibilidade das comunidades quilombolas foi abordado por Souza (2008). Ao explicar sobre a desconsideração do quilombo na construção da identidade nacional, a autora afirma que essa situação

Expressa o histórico silenciamento dos espaços não hegemônicos no país. Exemplo disso é a demora no reconhecimento das terras coletivas ocupadas pelas comunidades quilombolas, as quais se contrapõem ao modelo construído como hegemônico, que é a terra privada (SOUZA, 2008, p. 77).

Em muitas situações, as comunidades quilombolas só passam a ter visibilidade com a deflagração do conflito. Ao se auto reconhecerem quilombolas assumem a possibilidade de garantir o domínio de suas terras, podendo desencadear oposição de grupos contrários à titulação do território, que têm interesses privados pelas terras ocupadas pelos quilombolas.

A partir do momento que há a motivação para originar um conflito de interesses, muitas vezes a identidade quilombola adquirida pela população é classificada como duvidosa ou até mesmo falaciosa, com claro motivo de desarticular um movimento político legítimo dessa parcela da população. Entendemos que nessas situações de conflitos, os quilombolas passam a ser reconhecidos e até saem de uma posição de invisíveis, para uma posição residual na paisagem. Ou seja, estão ali e são agora reconhecidos, mas não pela sua trajetória histórica de resistência e permanência no território, mas por obstruírem interesses de outros grupos.

No caso específico da pesquisa, conforme já apresentamos, o poder público assume o erro na forma como a REBIO da Mata Escura foi criada e estabelece propostas para tentar contornar o conflito que foi estabelecido. Podemos acreditar que este seja um indício, mesmo que incipiente, de uma mudança de mentalidade na gestão das áreas protegidas no Brasil e que precisa ser amadurecido, reconhecendo a importância das comunidades tradicionais na proteção de nossos recursos naturais e, mais ainda, no seu direito de permanecer em seu território e de usufruir de seus recursos.

Diante do exposto foi possível considerar que as comunidades tradicionais têm um papel importante na preservação da biodiversidade. A forma como a Comunidade Mumbuca maneja os recursos da região da Mata Escura ainda pode contribuir com a manutenção dos recursos naturais, conforme os dados apresentados no Capítulo 05 desta pesquisa. Sendo assim, a consolidação do território do quilombo é fundamental para a continuidade dessa realidade. Entendemos que os diversos conflitos que se desenvolveram ao longo da história no Quilombo Mumbuca contribuíram para o desenvolvimento de situações de fragilidade social e ambiental.

Dentro desses conflitos foi possível identificar e analisar cada um dos principais atores envolvidos na problemática da sobreposição da REBIO da Mata Escura sobre o território de Mumbuca. De um lado temos a comunidade com seus interesses em dar continuidade ao processo de titulação de seu território junto ao INCRA, de outro temos o ICMBio, órgão responsável pela gestão e fiscalização da UC. Da sobreposição derivam-se dois tipos básicos

de conflito, o primeiro de cunho territorial, uma vez que há a sobreposição dos territórios da REBIO e da Comunidade. O segundo o conflito, de fundo institucional, entre ICMBio e INCRA, uma vez que este não pode dar continuidade à delimitação e titulação do território, enquanto os limites da REBIO estiverem sobre a comunidade, já que pela as normas dessa categoria de UC são bem restritivas quanto à presença de populações usuárias ou residentes.

Para dar visibilidade a essa realidade conflituosa, este trabalho contribuiu de forma importante com a elaboração de produtos cartográficos que espacializaram os conflitos. Os levantamentos territoriais presentes nos mapas deram um sentido mais empírico e, acima de tudo, didático à problemática. Outros pesquisadores ou interessados pelo tema poderão entender de forma rápida e clara a construção da territorialidade do conflito, consultando a cartografia desenvolvida por esta pesquisa.

Em seguida foi possível averiguar os andamentos atuais do conflito, principalmente na busca por uma solução do problema de sobreposição. Foi observado que esta etapa da história de Mumbuca ainda é bastante preliminar, já que o prosseguimento das negociações está condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso para regulação do uso dos recursos naturais na área da Mata Escura. Com essa condicionante, o Estado brasileiro busca uma alternativa para garantir a continuidade da população em seu território, enquanto a proposta de redução dos limites e a mudança no tipo de UC para Parque Nacional possa seguir para o Congresso Nacional.

Neste ponto percebemos a importância da apropriação da legislação pertinente ao tema pela Geografia. Sentimos que há uma necessidade crescente de entendermos como o território é tratado nos textos institucionais, para que possamos analisar de modo mais completo esses conflitos e, onde a Ciência Geográfica pode assumir determinadas responsabilidades legais. A visão jurídica do território e demais categorias da Geografia são, também, uma responsabilidade dos estudos geográficos.

Atualmente a situação das comunidades quilombolas está fragilizada, parte pela pulverização das políticas públicas para essas comunidades em diversos órgãos de governo, parte pela desarticulação do movimento político quilombola que enfraquecido não tem forças para atuar pelos seus direitos. O modelo desenvolvido, com características desagregadas, onde cada uma das necessidades básicas da população quilombola, são responsabilidade de órgãos distintos, é de fato uma estratégia desarticuladora, estruturado para não resolver as demandas

básicas dessa parcela da população. Não há um órgão centralizador das demandas dos quilombos brasileiros e, com o passar dos anos a tendência é de uma desarticulação política profunda, dentro do movimento quilombola e entre este e o Estado.

Assim, esta pesquisa, pôde contribuir com algumas proposições importantes para a temática quilombola brasileira e a proteção da biodiversidade, a saber:

- Análise teórica da territorialidade das comunidades quilombolas contemporâneas, no que diz respeito a seus modos de vida e apropriações territoriais;
- Busca por uma aproximação do conceito de quilombo contemporâneo, frente as diversas ressemantizações que a palavra quilombo assumiu ao longo dos anos e consolidar a importância da tentativa de se estabelecer uma caracterização geográfica ao termo quilombo, enfatizando suas identidades territoriais bem como os aspectos cotidianos que são importantes na identificação de comunidades tradicionais quilombolas;
- Os procedimentos metodológicos delinearam o desenvolvimento de um estudo de caso que, aliado a proposição de produtos cartográficos permitiram representar as várias configurações territoriais do Quilombo Mumbuca e sua relação com a biodiversidade local;
- Esta pesquisa utilizou um caso específico de conflito de sobreposição territorial entre UC de proteção integral e uma Comunidade Quilombola para expor um problema pouco estudado pela Geografia, apesar de estar presente em outras áreas do conhecimento, como a Antropologia, os Estudos Jurídicos e na Gestão Ambiental;
- Os quilombos contemporâneos são espaços sagrados de reprodução dos modos de vida de parcela significativa da população de matriz afro-brasileira. Nestes espaços temos referências concretas de organização social e territorial pautados em noções profundas de coletividade, de manifestações culturais próprias e de formas de usos territoriais simbióticos com os recursos naturais disponíveis;
- A busca por uma mudança gradual nos paradigmas que norteiam a proteção da biodiversidade no Brasil, que se faça a partir de princípios compatíveis com a realidade do país e sua composição cultural, social e geográfica multifacetada.

Entendemos que essa problemática não se esgota com as considerações listadas acima, na verdade há a necessidade de aprofundamento da análise que envolve os quilombos e seus conflitos a partir da ótica de uma Geografia tipicamente Afro-Brasileira e engajada com as

parcelas marginalizadas da população. No caso desta pesquisa, tratamos de uma temática de Geografia Africana Rural, com perspectivas de análise de uma, também possível, Geografia Africana Ambiental. O Brasil é africano e suas matrizes são encontradas em todas as esferas da vida e do território brasileiro.

Além disso, se faz necessário uma apropriação maior pela Geografia da temática afro-brasileira, principalmente na territorialidade das manifestações africanas no espaço brasileiro. Para desenvolvermos uma Geografia mais completa do país, há a importância do aprofundamento da noção de cidadania e de uma educação espacial consolidada em todos os níveis de ensino.

Para operacionalizar um conhecimento mais completo é fundamental o desenvolvimento de um cadastro a nível nacional das Comunidades quilombolas contemporâneas, que objetive a organização de dados espaciais e estatísticos das comunidades a fim de implementação de políticas públicas específicas e sirva de base de dados para pesquisas e estudos sobre a temática;

A importância da composição dessa base de dados é fundamental para dirimir a falta de informação sobre os quilombos brasileiros para a sociedade civil. Somente com a informação é possível reduzir o pré-conceito, o desconhecimento, os mitos e as incongruências que eles estão em torno dos quilombos brasileiros contemporâneos. O quilombo é uma realidade e deve ser desmistificado, não é algo que ficou no passado, não é uma organização tribal, é um fato geográfico de uma forma de vida africana no atual território brasileiro.

REFERÊNCIAS

ABIRACHED, C. F. A. & BRASIL, D. & SHIRAISHI, J. C.. **Áreas Protegidas e Populações Tradicionais: Conflitos e Soluções**. V Encontro Nacional da ANPPAS de 4 a 7 de outubro de 2010, Florianópolis/ SC, Brasil. Disponível em: <http://www.anppas.org.br/encontro5/cd/artigos/GT16-437-404-20100831101029.pdf>.

ACSERALD, Henri & COLI, Luis Regis. Disputas territoriais e disputas cartográficas. In: **Cartografias Sociais e Território**. IPPUR/UFRJ: Rio de Janeiro, 2008, p. 168.

ALMEIDA, A. W. B. de Terras tradicionalmente ocupadas. Processos de territorialização e movimentos sociais. In: **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**. V.6, N.1, p. 9-32, 2004.

ANJOS, R. S. A. **Quilombos – Geografia Africana – Cartografia Étnica – Territórios Tradicionais**. 1ª ed. Brasília: Mapas Editora e Consultoria, 2009. p.190.

_____. **Territorialidade quilombola – Fotos & Mapas**. Brasília: Mapas Editora e Consultoria, 2011. p.112.

_____. A Territorialidade dos quilombos no Brasil contemporâneo – Uma aproximação. In: SILVA, T. D. & GOES, F. L. (orgs.) **Igualdade racial no Brasil: Reflexões no ano internacional dos afrodescendentes**, Brasília: IPEA, 2013, pp. 137 – 152.

ANJOS, R.S.A. & CYPRIANO, A. **Quilombolas – tradições e cultura da resistência**. Aori Comunicações. Petrobrás. São Paulo, 2006, p. 240.

ARRUDA, Rinaldo. “Populações Tradicionais” e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação. In: **Ambiente & Sociedade** - Ano II, n.5, p. 79-92, 1999.

ARRUTI, José Maurício. **Mocambo: antropologia e história no processo de formação quilombola**. Bauru: Edusc, 2006. p.370.

_____. Quilombos. In: PINHO, Osmundo (ORG.). **Raça: Novas Perspectivas Antropológicas**. ABA / Ed. Unicamp / EDUFBA, 2008, p. 447

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA. **Documento do Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais**. ABA, 1994.

ATAÍDE, Marcos Sebastião & MARTINS, Ayrton Luiz Urizzi. **A Etnocartografia como ferramenta de gestão**. Brasília: ACT Brasil, 2005.

BAIOCCHI, Mari de Nasaré. **Negros do Cedro: estudo antropológico de um bairro rural de negros em Goiás**. São Paulo: Ática, 1983, p. 201.

_____. Kalunga: O povo da terra. Brasília: Ministério da Justiça, 1999, p. 123.

BONNEMAISON, Joel. Voyage autor du territoire. In: **Espace géographique**. Tome 10 n°4, 1981. pp. 249-262. doi: 10.3406/spgeo.1981.3673. Disponível em:

http://www.persee.fr/web/revues/home/prescript/article/spgeo_00462497_1981_num_10_4_3673.

BRASIL. Lei Feijó de 7 de setembro de 1831. Lex: www.planalto.gov.br

_____. Lei nº 581 de 4 de setembro de 1850a. **Lei Eusébio de Queiroz** - Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Lex: www.planalto.gov.br

_____. Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850b. **Lei de Terras** - Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Lex: www.planalto.gov.br

_____. Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871. **Lei do Ventre Livre** - Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annual de escravos. Lex: www.planalto.gov.br

_____. Lei nº 3.270 de 28 de setembro de 1885. **Lei Saraviva-Cotegipe - Lei do Sexagenário** - Regula a extinção gradual do elemento servil. Lex: www.planalto.gov.br

_____. Lei nº 3.353 de 13 de maio de 1888. **Lei Áurea** – Declara extinta a escravidão no Brasil. Lex: www.planalto.gov.br

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Lex: www.planalto.gov.br.

_____. **Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Lex: www.planalto.gov.br.

_____. **Convenção da Diversidade Biológica**. Ministério do Meio Ambiente. Brasília: 2000. p. 30.

_____. **Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Lex: www.planalto.gov.br.

_____. **Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. PNPCT. Lex: www.planalto.gov.br.

BRAZIL, Maria do Carmo. **Formação do campesinato negro no Brasil: Reflexão categorial sobre os fenômenos "quilombo", "remanescente de quilombo" e "comunidade negra rural"**. In: ENCONTRO DE HISTÓRIA DE MATO GROSSO DO SUL, Dourados/MS. Anais: ANPUH, 2006.

CARDOSO, Denis. **Recursos naturais, unidades de conservação e conflitos socioambientais: Estudo de caso da Reserva Biológica da Mata Escura no Vale do Jequitinhonha, Minas Gerais**. Dissertação submetida ao Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Rural. UFRGS, 2007. p.170.

CARRIL, L.F.B. Quilombo, Território e Geografia. **AGRÁRIA**, São Paulo, n.3, p. 156-171, 2006.

CARVALHO, José Jorge (org.). **O quilombo do Rio das Rãs: História, tradições, lutas**. Salvador: EDUFBA, 1996, p. 270.

CASTRO, Edna. Território, biodiversidade e saberes de populações tradicionais. In: DIEGUES, A. C. **Etnoconservação. Novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos**. 2ª Ed. São Paulo: HUCITEC, 2000. p. 290.

CASTRO JÚNIOR, E & COUTINHO, B. H. & FREITAS, L. E. Gestão da Biodiversidade e Áreas Protegidas. In: GUERRA, A. J. & COELHO, M. C. N. (orgs.) **Unidades de Conservação: Abordagens e Características Geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009, p. 296.

CEDEFES. **Comunidades quilombolas de Minas Gerais no séc. XXI. História e resistência**. Ed. Autêntica. Belo Horizonte, 2008. p.391.

COELHO, M. C. N, CUNHA L. H, MONTEIRO, M. A., “Unidades de Conservação: populações, recursos e territórios – abordagens da geografia e da ecologia política” In: GUERRA, Antonio José Teixeira; COELHO, Maria Célia Nunes. (Orgs.) **Unidades de Conservação: abordagens e características geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. 296p.

COSTA, João Batista de Almeida . As Formações quilombolas em Minas Gerais. In: Maria Elizabete Gontijo dos Santos; Pablo Matos Camargo. (Org.). **Comunidades Quilombolas de Minas Gerais no Século XXI**. Belo Horizonte: Cedefes; Autêntica, 2008, v, p. 25-30.

DIEGUES, A. C. **Biodiversidade e comunidades tradicionais no Brasil**. NUPAUB/USP – PROBIO/MMA – CNPq, 1999. p. 189.

_____. (org.). **Os Saberes Tradicionais e a Biodiversidade no Brasil**. Ministério do Meio Ambiente – Coordenadoria da Biodiversidade. NUPAUB, Universidade de São Paulo, 2000.

_____. **O mito moderno da natureza intocada**. 3ª Ed. São Paulo: HUCITEC, 2001. p. 169.

FERNANDES, Florestan. **A Inclusão do negro na sociedade de classes**, vol. 1. 3ª Ed. São Paulo: Ática, 1978, p. 332.

FIABANI, Adelmir. **Mato, Palhoça e Pilão: o quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes (1532-2004)**. São Paulo: Expressão Popular, 2005, p. 424.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª Ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2002. p.175.

HAESBAERT, Rogério. **Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade**. Porto Alegre, 2004.

_____. Território e Multiterritorialidade: Um debate. In: **GEOgraphia**. Vol. 9, nº 17, 2010.

HERLIHY, Peter H. & KNAPP, Gregory. Maps of by and for the peoples of Latin America. Human Organization. **Journal of the Society for applied anthropology**. Vol. 64, No. 4, Winter, 2003.

IBGE. Carta Topográfica Escala 1:100.000. **Almenara** - Folha: SE-24-V-A-III MI 2273, 1985.

_____. Carta Topográfica Escala 1:100.000. **Jequitinhonha** - Folha: SE-24-V-A-II MI 2272, 1985.

_____. Carta Topográfica Escala 1:250.000. **Almenara** - Folha: SE-24-V-A MIR-414, 1985.

_____. **Diagnóstico Ambiental da Bacia do Rio Jequitinhonha**. DIGEO 1 / NE. 1, 1997. Disponível em:
ftp://geoftp.ibge.gov.br/documentos/recursos_naturais/diagnosticos/jequitinhonha.pdf.

_____. Manuais Técnicos em Geociências. **Manual Técnico da Vegetação Brasileira** – Sistema fitogeográfico - Inventário das formações florestais e campestres - Técnicas e manejo de coleções botânicas - Procedimentos para mapeamentos. Rio de Janeiro, 2012, p. 271.

LEITE, Ilka B. Os quilombos no Brasil: Questões conceituais e normativas. In: **Etnográfica**, Vol. IV, No. 2, 2000. p. 333-354.

LEUZINGER, Márcia D. Acesso ao patrimônio genético brasileiro e aos conhecimentos tradicionais associados. In: GANEM, Roseli S. (ORG.) **Conservação da biodiversidade. Legislação e Políticas Públicas**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2011. p. 437.

LIMA, Deborah (et. al.). **Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica e Sociocultural. O quilombo de Mumbuca, Baixo Jequitinhonha, Minas Gerais**. Núcleo de estudos de comunidades quilombolas e tradicionais – NUQ/UFGM. Belo Horizonte, 2007.

LITTLE, Paul E.. Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e de ação política. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). **A Difícil Sustentabilidade. Política energética e conflitos ambientais**. Garamond: Rio de Janeiro, 2001, p. 259.

MARCONI, Marina de A. & LAKATOS, Eva M. **Fundamentos de metodologia científica**. 7ª Ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2010, p. 297.

MMA. Carta Cobertura Vegetal dos Biomas Brasileiros. Escala 1:250.000. **Almenara** - Folha SE-24-V-A MIR 414, 2006.

MMA & IBAMA. **Relatório do Monitoramento do desmatamento nos biomas brasileiros por satélite** – Acordo de cooperação técnica MMA/IBAMA/CSR – Monitoramento do Bioma Mata Atlântica, Brasília, 2009, p. 101.

MOURA, Clóvis. **Os quilombos e a rebelião negra**. São Paulo: Brasiliense, 1981, p. 100.

MOURA, Maria Margarida. **Os deserdados da terra: a lógica costumeira e judicial dos processos de expulsão e invasão da terra camponesa no sertão de Minas Gerais**. Coleção Corpo e Alma do Brasil. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988, p. 250.

NASCIMENTO, Elaine Cordeiro do. Vale do Jequitinhonha: Entre a carência social e a riqueza cultural. In: **Contemporâneos: Revista de Artes e Humanidades**, nº 4, maio – outubro de 2009, pp. 1 – 15.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Os conflitos da sociedade moderna: uma introdução conceitual. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). **A Difícil Sustentabilidade. Política energética e conflitos ambientais**. Garamond: Rio de Janeiro, 2001, p. 259.

PLANOMESO. Simone Narciso Lessa & João Valdir Alves de Souza (orgs.). Montes Claros: EDUNIMONTES, 2005, p. 258.

RIBEIRO, E. M. **Feiras de Jequitinhonha. Mercados, Cultura e Trabalho de Famílias Rurais no Semiárido de Minas Gerais**. Coleção BNB Projetos Sociais. Fortaleza: EDUFLA/Banco do Nordeste do Brasil, 2007, p. 246.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização – do pensamento único à consciência universal**. 9ª Ed. São Paulo: Ed. Record, 2002. p.174.

SAQUET, Marcos Aurélio. As diferentes abordagens do território e a apreensão do movimento e da (i)materialidade. In: **Revista Geosul**, Florianópolis, v. 22, n. 43, p 55-76, jan./jun. 2007.

SOUZA, Ana Luiza de. **História, Educação e Cotidiano de um quilombo chamado Mumbuca/MG**. Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Campinas – FE. Orientadora: Prof. Dra. Neusa Maria Mendes de Gusmão. Campinas, 2006, p. 198.

SOUZA, Bárbara Oliveira. Movimento Quilombola: Reflexões sobre seus aspectos político-organizativos e identitários. 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, 1 a 4 de junho de 2008. Porto Seguro/BA.

_____. **Aquilombar-se: Panorama Histórico, Identitário e Político do Movimento quilombola brasileiro**. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social da Universidade de Brasília. Orientador: Prof. Dr. José Jorge de Carvalho. Brasília, 2008, p. 204.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso. Planejamento e Métodos**. 4ª Ed. Porto Alegre: Bookman, 2010. P. 248.

ANEXOS

ANEXO A

Lista das Comunidades quilombolas contemporâneas do estado de Minas Gerais, por município.

Comunidade	Município	Tapera	Bonito de Minas	Paraíso	Fervedouro
Dourados	Abadia dos Dourados	Porto	Brasilândia de Minas	Costa Barbosa	Formoso
Bairro Quilombo	Alagoa	Cercado	Brasília de Minas	São Francisco (Gentios)	Formoso
Caxambu	Além Paraíba	Paracatu	Brasília de Minas	São Francisco (Mato Grande)	Formoso
Marobá	Almenara	Córrego do Feijão	Brumadinho	Acarai	Francisco Badaró
Escadinha de Cima	Alvorada de Minas	Sapé	Brumadinho	Mocó	Francisco Badaró
Estiva	Amparo da Serra	Feliz Nome	Buritzeiro	Passagem ou Alta Passagem	Francisco Badaró
Cachoeirinha	Antônio Carlos	Ariranha	Cachoeira da Prata	Tocóis	Francisco Badaró
Baú	Antônio Dias	Furtados	Candeias	Poçoões	Francisco Sá
Indaiá	Antônio Dias	Fazenda São Felix	Cantagalo	Córrego das Areias	Frei Lagonegro
Arraial dos Crioulos	Araçuaí	Cisqueiro	Capelinha	Nunes	Fronteira dos Vales
Bairro Bela Vista	Araçuaí	Galego	Capelinha	Prejuízo	Fronteira dos Vales
Bambus	Araçuaí	Santo Antônio do Fanado	Capelinha	Ventania	Fronteira dos Vales
Baú/Pipoca	Araçuaí	Santo Antônio dos Moreiras	Capelinha	Lagoa dos Mártires/Brejo dos Mártires/Gurutubanos	Gameleiras
Córrego do Narciso do Meio (do Narciso ou Narciso do Meio)	Araçuaí	Vendinha	Capelinha	Laranjão	Glaucilândia
Girau	Araçuaí	Teodoro (Família)	Capinópolis	Espinho	Gouveia
Pê de Serra	Araçuaí	Barreiro Grande	Capitão Enéas	Ribeirão Preto	Guidoval
Ponte do Gravatá	Araçuaí	Marques I / Santa Teresinha	Carlos Chagas	Fazenda Brejo Grande	Indalabira
Sapé	Araçuaí	Marques II	Carlos Chagas	Capoeirão	Itabira
Tesouras	Araçuaí	Gado Velhaco / Gurutubanos	Catuti	Engenho	Itabira
Morrinhos	Araçuaí	Maravilha / Vila União / Gurutubanos	Catuti	Felipes	Itabira
Ferreirão	Ataléia	Água Suja	Chapada do Norte	Gatos	Itabira
Paulos	Ataléia	Cabeceira do Ribeirão da Folha	Chapada do Norte	Morro Santo Antônio	Itabira
Salineiro	Ataléia	Córrego das Gamelas	Chapada do Norte	Pascoal (Família)	Itabira
Felipe	Barão de Cocais	Córrego do Rocha	Chapada do Norte		Itacarambi
Luizes	Belo Horizonte	Córrego Santa Rita	Chapada do Norte	Brejo do Santana	Itacarambi
Mangueiras	Belo Horizonte	Cruzinha	Chapada do Norte	Ilha do Capão	Itacarambi
Córrego Grande e Corguinho	Belo Oriente	Cuba	Chapada do Norte	Ilha do Retiro	Itacarambi
Fazenda Esperança	Belo Oriente	Ferreira	Chapada do Norte	Pau Jaú	Itacarambi
Boa Morte	Belo Vale	Gravatá (Quebra-Bateia)	Chapada do Norte	Remanso	Itacarambi
Chacrinha dos Pretos	Belo Vale	Misericórdia	Chapada do Norte	Vila Florentina	Itacarambi
Abreu	Berilo	Moça Santa (Córrego do Bom Jesus)	Chapada do Norte	Arraial dos Farranchos	Itaobim
Água Limpa de Baixo	Berilo	Paiol ou Cruzeiro	Chapada do Norte	Catumba	Itaúna
Água Limpa de Cima	Berilo	Poçoões	Chapada do Norte	Jenipapo Pintos	Itinga
Alto Caltitu	Berilo	Porto dos Alves	Chapada do Norte	Açude Cipó	Jaboticatubas
Barro	Berilo	Ribeirão da Cachoeira	Chapada do Norte	Mato do Tição ou Matição	Jaboticatubas
Bom Jardim	Berilo	Cajueiro	Chapada Gaúcha	Bertos	Jaboticatubas
Brejo	Berilo	Prata	Chapada Gaúcha	Barroca/Gurutubanos	Jaíba
Brejo de Cima	Berilo	Rio dos Bois	Chapada Gaúcha	Canudo / Gurutubanos	Jaíba
Caltitu de Baixo	Berilo	São Félix	Chapada Gaúcha	Gado Bravo	Jaíba
Caltitu do Meio	Berilo	São José do Barro Vermelho	Chapada Gaúcha	Guerra / Gurutubanos	Jaíba
Capivari	Berilo	Vão dos Buracos	Chapada Gaúcha	São Sebastião	Jaíba
Engenho Velho	Berilo	Vereda D'anta	Chapada Gaúcha	Vila João Garcia (ou Lagoa de Barro) / Gurutubanos	Jaíba
Itacambira	Berilo	Furtuoso	Coluna	Açude/Gurutubanos	Janaúba
Jacu	Berilo	Suaçuí	Coluna	Barreiro do Rio Verde/Gurutubanos	Janaúba
Jatobá	Berilo	Candeias	Conceição do Mato Dentro	Bodoque/Gurutubanos	Janaúba
Lagoa Ezequiel	Berilo	Três Barras	Conceição do Mato Dentro	Gorgulho / Gurutubanos	Janaúba
Mocó dos Pretos	Berilo	Campinho	Congonhas	Jacaré Grande / Gurutubanos	Janaúba
Morro do Buteco	Berilo	Arturos	Contagem	Lagoa de Barro / Gurutubanos	Janaúba
Muniz	Berilo	São Geraldo	Coração de Jesus	Loreana / Gurutubanos	Janaúba
Pacheco de Cima/Beira Rio	Berilo	Lagoa Bonita	Cordisburgo	Mocaminha / Gurutubanos	Janaúba
Povo	Berilo	Chapadão do Pau Terra	Coromandel	Pacuí II / Gurutubanos	Janaúba
Quilombolas (Calhambola)	Berilo	Padre Lázaro	Coromandel	Salinas Maravilha / Gurutubanos	Janaúba
Relâmpago	Berilo	Mutuca	Coronel Murta	Tabua / Gurutubanos	Janaúba
Roa Grande	Berilo	Canjicas	Couto de Magalhães	Tapierinha II / Gurutubanos	Janaúba
Santa Rosa	Berilo	Deláldio	Cristália	Vila Sudário / Gurutubanos	Janaúba
Vai Lavando	Berilo	Paiol	Cristália	Agreste	Januária
Vila Santo Isidoro	Berilo	Correias	Cruclândia	Água Viva	Januária
Colônia do Paiol	Bias Fortes	Laranjal	Curral de Dentro	Brejo do Amparo	Januária
Borá	Bocaiúva	Baú	Curvelo	Fazenda Picos	Januária
Mocambo	Bocaiúva	Passar de Pedra	Curvelo	Gameleira / Pacuí I	Januária
Peixoto	Bocaiúva	Quartel de Indaiá	Diamantina	Levinópolis	Januária
Senhorinha dos Santos	Bocaiúva	Baú	Dionísio	Mocambo	Januária
Quenta Sol	Bom Despacho	São Pedro dos Crioulos	Divino	Pasto de Cavallo	Januária
Tabatinga	Bom Despacho	Mata dos Coqueiros	Divinópolis	Quebra-Guáda	Januária
Carrapato	Bom Sucesso	Fazenda Bocaina	Dores de Guanhães	Retiro dos Bois	Januária
Buriti das Mulatas	Bonito de Minas	Fazenda do Berto	Dores de Guanhães	Cabeceira da Cruz	Japonvar
Campo Redondo	Bonito de Minas	Macuco	Dores de Guanhães	Bananal	Jeceaba
Ilha Valerinho	Bonito de Minas	São Pedro	Dores de Guanhães	Cachoeira do Bolas	Jenipapo de Minas
Ressaca	Bonito de Minas	Fazenda Paraguai	Felisburgo	Lagoa Grande	Jenipapo de Minas
Tamboril	Bonito de Minas	Mendonça	Ferros	Martins	Jenipapo de Minas

São José do Bolas	Jenipapo de Minas	Futrica	Nanuque	Pinhões	Santa Luzia
Capuxá	Jequeri	Gumercindo dos Pretos	Nanuque	Santa Rita	Santa Luzia
Buriti dos Neves	Jequitaiá	Jaguara	Nazareno	Barro Preto	Santa Maria de Itabira
Lagoa Trindade	Jequitaiá	Palmital	Nazareno	Florença	Santa Maria de Itabira
Quilombo	Jequitaiá	Comunidade da Luz	Nova Era	Macuco	Santa Maria de Itabira
Doutor Campolina	Jequitibá	São Domingos	Oliveira	Quilombo	Santa Maria de Itabira
Farrancho	Jequitinhonha	Rio do Peixe	Onça de Pitangui	São Pedro	Santa Maria de Itabira
Mumbuca	Jequitinhonha	Água Preta	Ouro Verde de Minas	Xiru	Santana do Riacho
	Joáima	Água Preta de Cima	Ouro Verde de Minas	Botafogo	Santo Antônio do Itambé
Santana do Caatinga	João Pinheiro	Carneiro	Ouro Verde de Minas	Martins	Santo Antônio do Itambé
Buriti do Chega Nega	Joaquim Felício	Córrego Santa Cruz	Ouro Verde de Minas	Mata dos Crioulos	Santo Antônio do Itambé
Campo Bonito	Lagoa Formosa	Barra do Pacu/Gurutubanos	Pai Pedro	Tamboril	Santo Antônio do Retiro
Ferreira	Leme do Prado	Fazenda Califórnia / Gurutubanos	Pai Pedro	Vereda Passos Cavalos	Santo Antônio do Retiro
Porto Coris	Leme do Prado	Fazenda Califórnia / Gurutubanos	Pai Pedro	Serra	São Domingos do Prata
Umbuzeiro	Lontra	Picada / Gurutubanos	Pai Pedro	Bom Jardim da Prata	São Francisco
Júlia Mulata	Luislândia	Salinas I/Gurutubanos	Pai Pedro	Buriti do Meio	São Francisco
Bebedouro	Manga	Salinas II / Gurutubanos	Pai Pedro	Galinhas	São Francisco
Brejo de São Caetano do Japoré	Manga	Salinas III / Gurutubanos	Pai Pedro	Lagoa da Prata	São Francisco
Espinho	Manga	Salinas IV / Gurutubanos	Pai Pedro	Lajedo	São Francisco
Ilha da Ingazeira (Vazanteiros)	Manga	Salinas V / Gurutubanos	Pai Pedro	Pinhãozeiro	São Francisco
Justa I	Manga	Salinas VI / Gurutubanos	Pai Pedro	Porto Velho	São Francisco
Justa II	Manga	São Domingos	Pai Pedro	Ribanceiras	São Francisco
		Tapierinha / Gurutubanos	Pai Pedro	São João Batista (Barra dos Caldeirões)	São Francisco
Malhadinha	Manga	Amaros	Paracatu	Quilombo São Gonçalo	São Gonçalo do Rio Abaixo
Pau Preto	Manga	Buriti da Costa/Família Damasceno	Paracatu		
Puris - Calindó	Manga	Cercado	Paracatu	Agreste	São João da Ponte
Riacho da Cruz	Manga	Machadinho	Paracatu	Boa Vistinha	São João da Ponte
Vila Pedra Preta	Manga	Porto Pontal	Paracatu	Canabral	São João da Ponte
Vila Primavera	Manga	São Domingos	Paracatu	Lagoa de São João	São João da Ponte
Buão	Martelândia	Pontinha	Paraopeba	Limeira	São João da Ponte
Açude Ruim	Martinho Campos	Cachoeira dos Forros	Passa Tempo	Morro Preto	São João da Ponte
Fazenda do Olho D'água	Martinho Campos	Calunga	Patrocínio	Sete Ladeiras	São João da Ponte
Boa Esperança	Materlândia	Balaieiro	Pedras da Maria da Cruz	Terra Dura	São João da Ponte
Cabeceira do São Domingos	Materlândia	Fazenda Estou Dentro	Pesador	Vereda Viana	São João da Ponte
Córrego do Botelho	Materlândia	Ferreiras	Pescador	Brejo dos Crioulos	São João da Ponte e Varzelândia
Córrego dos Fidélis	Materlândia	Quilombo	Piracema	Fazenda Cariri	São João do Paraíso
Costas	Materlândia			Fazenda Salinas	São João do Paraíso
Roseiras	Materlândia	Tatu	Piracema	Dom Pedro	São José da Lapa
Turvo de Cima	Materlândia	Bacalhau	Piranga		
Lapinha ou Barreiro do Onça	Matias Cardoso	Guiné	Piranga	Fazenda Conceição	São José da Lapa
Praia	Matias Cardoso	Santo Antônio dos Pinheiros Altos	Piranga	Maravilha / Fazenda Cabeleira	São José da Lapa
Arredor	Medina	Veloso	Pitangui	Moinho Velho	Senhora do Porto
Contenda	Mercês	Saco do Barreiro	Pompéu	Brejão	Serranópolis de Minas
Bem Posta	Minas Novas	Abre Campo	Ponte Nova	Brutiá	Serranópolis de Minas
Cabeceiras	Minas Novas	Bairro de Fátima	Ponte Nova	Campos/Brutiá	Serranópolis de Minas
Capão da Taquara	Minas Novas	Baú	Ponte Nova	Campos-Pintados	Serranópolis de Minas
Lagoa Grande	Minas Novas	São Pedro	Ponte Nova	Rio da Cruz	Serranópolis de Minas
Macuco/Quebra Bateia	Minas Novas	Mumbuca / Gurutubanos	Porteirinha	Baú	Serro
Mata Dois	Minas Novas	Touro/Gurutubanos	Porteirinha	Córrego do Ausente	Serro
Nagô	Minas Novas	Caiambola	Presidente Juscelino	Rio das Pedras	Serro
Pinheiros	Minas Novas	Capão	Presidente Juscelino	Rua Vila Nova (São Gonçalo do Rio das Pedras)	Serro
Quilombo	Minas Novas	Bernardos	Raul Soares	Palmeiras / Margem da Linha	Teófilo Otoni
Santiago	Minas Novas	Curralinho dos Paula	Resende Costa	Cama Alta	Teófilo Otoni
São Benedito do Capivari	Minas Novas	Santo Antônio do Morro Grande	Ressaquinha	Fazenda Pedra Azul	Teófilo Otoni
São Cristóvão	Minas Novas	Peixe Bravo	Riacho dos Machados	Imburama	Teófilo Otoni
São Pedro do Alagadiço	Minas Novas	Buraco do Paol	Rio Espera	Lavra dos Pretos/São Julião	Teófilo Otoni
Trovoada	Minas Novas	Moreiras	Rio Espera	Cascalho	Três Pontas
Borá	Mirabela	Catulé	Rio Pardo de Minas	Martinho Campos	Três Pontas
Coqueiros	Moeda	Fazenda Cachoeira	Rio Pardo de Minas	Quebra-Pé	Três Pontas
Peafú	Monte Alegre	Coelhos	Rio Pomba	Gerais Velho	Ubai
Atalho	Monte Carmelo	Barra/Córrego de Santo Antônio	Sabinópolis	Morada Nova	Uberlândia
Buraco Redondo	Montes Claros	Córrego Mestre	Sabinópolis	Tenda dos Morenos	Uberlândia
Campo Redondo	Montes Claros	Maritaca	Sabinópolis	Baixa Funda	Uruçuia
Monte Alto	Montes Claros	Santa Bárbara	Sabinópolis	Furadão	Varzelândia
Vargem das Salinas	Montezuma	Sesmaria	Sabinópolis	Furado Modesto	Varzelândia
Fazenda do Mata Cavalos	Morro do Pilar	Bagres	Salinas	Taboquinha	Varzelândia
Barra Funda	Muzambinho	Firminos	Salinas	Tamboril	Varzelândia
Brejo Alegre	Muzambinho	Matrona	Salinas	Bagres	Vazante
Muzambinho	Muzambinho	Cachoeira de Florália	Santa Bárbara	Bainha	Vazante
Muzambinho	Muzambinho	Fazenda Jenipapo	Santa Fé de Minas	Cabeludo	Vazante

Amargoso	Verdelândia
Cachoeirinha	Verdelândia
Fazenda Boa Sorte / Fazenda Calité / Comunidade União	Verdelândia
Fazenda Limeira / Vista Alegre	Verdelândia
Fazenda Polpa do Mundo / Mirassol / F. Santa Cruz / F. Corgão	Verdelândia
Lagoa da Pedra / Lagoinha	Verdelândia
Bulieú	Viçosa
Quilombo da Rua Nova	Viçosa
Almas	Virgem da Lapa
Bugre	Virgem da Lapa
Capim Puba	Virgem da Lapa
Cardoso	Virgem da Lapa
Curral Novo	Virgem da Lapa
Gravatá	Virgem da Lapa
Massacara	Virgem da Lapa
Mutuca	Virgem da Lapa
Onça	Virgem da Lapa
Pega	Virgem da Lapa
Rosário	Virgem da Lapa
Águas Claras	Virgolândia
Bom Jardim	Visconde do Rio Branco

Fonte: Projeto Quilombos Gerais – CEDEFES, 2007.



Cidade/UF: São Lourenço da Serra / SP
 CNPJ: 05.016.672/0001-09
 Valor total do orçamento aprovado: R\$ 299.454,64.
 Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 299.454,64
 Banco: 001 - Agência: 3026-0 - Conta Corrente: 8.898-6
 Período de captação: até 31/12/2004.
 Aprovado na RDC nº 118, realizada em 23/11/2004.
 Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO DAHL

DELIBERAÇÃO Nº 254, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 04, de 25 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o redimensionamento do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

024144 - Coisa mais linda
 Processo: 01400.007625/2002-22
 Proponente: Vitória Produções Cinematográficas Ltda.
 Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
 CNPJ: 36.007.649/0001-81
 Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 2.128.864,00 para R\$ 2.387.074,20

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 694.319,00
 Banco: 001 - Agência: 1251-3 - Conta Corrente: 16.861-0
 Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 300,00 para R\$ 350.000,00

Banco: 001 - Agência: 1251-3 - Conta Corrente: 22.033-7
 Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 1.000.000,00
 Banco: 001 - Agência: 1251-3 - Conta Corrente: 16.860-2
 Período de captação: até 31/12/2004
 Aprovado na RDC nº 120 de 07/12/2004.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**PORTARIA Nº 35, DE 06 DE DEZEMBRO 2004**

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei nº 7.668 de 22 de Agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, da Portaria Interna da FCP nº 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 43 de 04 de março de 2004, Seção 1, f. 07, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral n.º 001 e CERTIFICAR que conforme Declarações de Auto-reconhecimento e os processos em tramitação nesta Fundação Cultural Palmares, as Comunidades, a seguir, SÃO REMANESCENTES DOS QUILOMBOIS:

COMUNIDADE DE JATOBÁ, localizada no Município de Miquelândia, Estado da Bahia, registro n.º 030, f. 32;
 COMUNIDADE DE FUGIDO RIO TUÇUNARE, localizada no Município de Baixo, Estado do Pará, registro n.º 031, f. 33;
 COMUNIDADE DANDA, localizada no Município de Simões Filho, Estado da Bahia, registro n.º 032, f. 34;
 COMUNIDADE DE ANDRÉ LOPES, localizada no Município de Eldorado, Estado de São Paulo, registro n.º 033, f. 35;
 COMUNIDADE DE RIO DAS RÃS, localizada no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, registro n.º 034, f. 36;

COMUNIDADE DE FAMÍLIA SILVA, localizada no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registro n.º 035, f. 37;

COMUNIDADE DE AREAL - LUIZ GUARANHA, localizada no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registro n.º 036, f. 38;

COMUNIDADE DE MORMAÇA, localizada no Município de Sertão, Estado do Rio Grande do Sul, registro n.º 037, f. 39;

COMUNIDADE DE ARVINHA, localizada no Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, registro n.º 038, f. 40;

COMUNIDADE DE FAMÍLIA DOS AMAROS, localizada no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, registro n.º 039, f. 41;

COMUNIDADE DE CAVEIRAS/BOTAFOGO, localizada no Município de São Pedro de Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, registro n.º 040, f. 42;

COMUNIDADE DE SÃO ROQUE, localizada no Município de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, registro n.º 041, f. 43;

COMUNIDADES DE DENEDENGENHO DA PRAIA/ENGENHO DA PONTE/CALEMBÁ/CAONGE, localizadas no Município de Cachoeira, Estado da Bahia, registro n.º 042, f. 44;

COMUNIDADE DE CAMBONGO VELHO, localizada no Município de Cachoeira, Estado da Bahia, registro n.º 043, f. 45;

COMUNIDADES DE IMBIARA/CALOLÉ/TOMBO, localizadas no Município de Cachoeira, Estado da Bahia, registro n.º 044, f. 46;

COMUNIDADE DE ENGENHO DA VITÓRIA, localizada no Município de Cachoeira, Estado da Bahia, registro n.º 046, f. 47;

COMUNIDADE DE BURITI DO MEIO, localizada no Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, registro n.º 047, f. 49;

COMUNIDADE DE BOM JARDIM, localizada no Município de Santarém, Estado do Pará, registro n.º 048, f. 51;

COMUNIDADE DE BUIE, localizada no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, registro n.º 049, f. 52;

COMUNIDADES DE BANDEIRA E JUA, localizadas no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, registro n.º 050, f. 53;

COMUNIDADES DE PARATECA E PAU DARCO, localizada no Município de Maltada, Estado da Bahia, registro n.º 051, f. 54;

COMUNIDADES DE MANGAL E BARRO VERMELHO, localizadas no Município de Sítio do Mato, Estado da Bahia, registro n.º 052, f. 55;

COMUNIDADE DE LAGOA DO PEIXE, localizada no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, registro n.º 053, f. 56;

COMUNIDADE DE ÁGUA PRETA, localizada no Município de Tururu, Estado do Ceará, registro n.º 054, f. 57;

COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO DOS CAETANOS, localizada no Município de Tururu, Estado do Ceará, registro n.º 055, f. 58;

COMUNIDADE DE FAMÍLIA PINTO, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registro n.º 056, f. 59;

COMUNIDADE DE PITANGA DOS PALMARES, localizada no Município de Simões Filho, Estado da Bahia, registro n.º 057, f. 60;

COMUNIDADE DE LAGOA DA PEDRA, localizada no Município de Arariás, Estado do Tocantins, registro n.º 058, f. 61;

COMUNIDADE DE PIQUÍ/SANTÁ MARIA, localizada no Município de Itapeturu-Mirim, Estado do Maranhão, registro n.º 059, f. 62;

COMUNIDADE DE INVERNADA PAIOL DA TELHA, localizada no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, registro n.º 060, f. 63;

COMUNIDADE DE MACHADINHO, localizada no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, registro n.º 061, f. 64;

COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS, localizada no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, registro n.º 062, f. 65;

COMUNIDADE DE SALAMINAS, localizada no Município de Maragogipe, Estado da Bahia, registro n.º 063, f. 66;

COMUNIDADE DE BANANEIRAS, localizada no Município de Salvador, Estado da Bahia, registro n.º 064, f. 67;

COMUNIDADE DE MANOEL BARBOSA, localizada no Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, registro n.º 065, f. 68;

COMUNIDADE DE TINGI, localizada no Município de Santarém, Estado do Pará, registro n.º 065, f. 69;

COMUNIDADE DE PRETO FORRO, localizada no Município de São Pedro de Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, registro n.º 066, f. 70;

COMUNIDADE DE QUILOMBO, localizada no Município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, registro n.º 068, f. 72;

COMUNIDADE DE ANGELIN, localizada no Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, registro n.º 069, f. 73;

COMUNIDADE DE CHÁ DOS NEGROS, localizada no Município de Passira, Estado de Pernambuco, registro n.º 070, f. 74;

COMUNIDADE DE TIMBO, localizada no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, registro n.º 071, f. 75;

COMUNIDADE DE GUARIBAS, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, registro n.º 072, f. 76;

COMUNIDADE DE JOCOJO, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, registro n.º 073, f. 77;

COMUNIDADE DE SERROTE DO GADO BRABO, localizada no Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, registro n.º 075, f. 79;

COMUNIDADE DE ALTO IPIXUNA, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, registro n.º 076, f. 80;

COMUNIDADE DE ARINHÓIA, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, registro n.º 077, f. 81;

COMUNIDADE DE CARRAZEDO, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, registro n.º 078, f. 82;

COMUNIDADE DE FLEXINHA, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, registro n.º 079, f. 83;

COMUNIDADE DE GURUPA MIRIM, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, registro n.º 080, f. 84;

COMUNIDADE DE MARIA RIBEIRA, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, registro n.º 081, f. 85;

COMUNIDADE SANTO ANTONIO CAMUTA DO IPIXUNA, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, registro n.º 082, f. 86;

COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO MÉDIO DO IPIXUNA, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, registro n.º 83, f. 87;

COMUNIDADE DE BACÁ DO IPIXUNA, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, registro n.º 084, f. 88;

COMUNIDADE DE ALTO PUCURUL, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, registro n.º 085, f. 89;

COMUNIDADE DE MUMBÚCA, localizada no Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, registro n.º 086, f. 90;

COMUNIDADE DE GAVIÃO, localizada no Município de Filadélfia, Estado da Bahia, registro n.º 087, f. 91;

COMUNIDADE DE RIACHO DAS PEDRINHAS, localizada no Município de Filadélfia, Estado da Bahia, registro n.º 088, f. 92;

COMUNIDADE DE CAJÁ, localizada no Município de Filadélfia, Estado da Bahia, registro n.º 089, f. 93;

COMUNIDADE DE CACHIMBO, localizada no Município de Wanderley, Estado da Bahia, registro n.º 090, f. 94;

COMUNIDADE DE VALONGO, localizada no Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, registro n.º 091, f. 95;

COMUNIDADE DE TOMÉ NUNES, localizada no Município de Maltada, Estado da Bahia, registro n.º 092, f. 96;

COMUNIDADE DE ACAUÁ, localizada no Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, registro n.º 093, f. 97;

COMUNIDADE DE SANTANA DO CAATINGA, localizada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, registro n.º 094, f. 98;

COMUNIDADE DE BAGRES, localizada no Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, registro n.º 095, f. 99;

COMUNIDADES DE ÁGUAS BELAS, APICUM GRANDE, ARENHENGAUA, BACANGA, BACTURAJUBA(BACURJUBA), BAIXA GRANDE I, BAIXA GRANDE II, BAIXO DO GRILLO, BARACATITUA, BARREIROS/BEBEDOURO/BEJU-ÁÇU, BELEM, BOA VISTA I, BOA VISTA III, BOCA DO RIO, BOM JARDIM, BOM VIVER (BOM DE VER), BORDÃO, BRITO I, CAÇADOR, CAUCAIA I, CAUCAIA II, CAIPARI, CAJAITUA (CAJITIVA/CAJUTUA), CAJIBA, CAJUEIRO II, CAMIRIM, CANAVEIRA, CANELAITIVA, CAPUBA, CAPIM ÁÇU, CAPOTEIRO, CARATITUA, CASTELO, CAVEM II, CENTRO DA EULÁLIA, CONEÇÃO, COQUEIRO, CORRE FRESCO, CUJUPE I, CUJUPE II, CURUÇA I, ENGENHO I, ESPERANÇA, FLORIDA, FORA CATIVERO, GUANDA I, GUANDA II, IGUAÍBA, ILHA DA CAMBOA (CAMBOA), IRIRIZAL, ISCOITO, ITAPERÁ, ITAPIRANGA, ITAPUAUA, ITAUÁU, JACARÉ I, JACROA, JANÁ, JARUCAIA, JORDOA, LADEIRA II, LAGO, MARMORANA, MACAJUBAL I, MACAJUBAL II, MÃE EUGÊNIA, MAMONA I, MAMONA II, MANGUEIRAL, MANIVAL, MARACATI, MARIA PRETA, MARINHEIRO, MATO GROSSO, MURARI, MUTITI, NOVA ESPERA, NOVA PONTA SECA, NOVO CAJUEIRO, NOVO MARUDA, NOVO PENTAL (PEPITAL), NOVO PERU, NOVO SÓ ASSIM, OITUA, PACATUVA (PAQUATUVA), PACURI, PALMEIRAS, PAVÃO, PERI ÁÇU, PERIZINHO, PEROBA DE BAIXO, PEROBA DE CIMA, PIQUIA, PONTA D'AREIA, PORTO DA CINZA, PORTO DE BAIXO (PRAIA DE BAIXO), PORTO DE CABOCLÓ, PORTO DO BOI I, PRAIA DE BAIXO, PRAINHA, PRIMIRM, QUIRIRITUA, RAPOSA, RASGADO, RETIRO, RIO GRANDE I, RIO GRANDE II, RIO VERDE, SALINA, SAMUCANGAUA, SANTA BARBARA, SANTA HELENA, SANTA LUZIA, SANTA MARIA, SANTA RITA I, SANTA RITA II, SANTANA DOS CABOCLÓS, SANTO INACIO, SÃO BENEDITO I, SÃO BENEDITO II, SÃO BENEDITO III, SÃO FRANCISCO I, SÃO FRANCISCO II, SÃO JOSÉ, SÃO JOÃO DE CORTES, SÃO LOURENÇO, SÃO MAURICIO, SÃO PAULO, SÃO RAMUNDINO II, SÃO RAMUNDINO III, SEGUARDO, TACAUA I, TAPIQUEM (TAPICUEM), TAPIJO, TATUOCA, TATUROCA, TERRA MOLE, TERRA NOVA, TUMBOTUBA, TIQUARAS II, TRAJANO, TRAPUCARA, TRAQUAI, VAI COM DEUS, VILA ITAPERÁ, VILA MARANHENSE, VILA NOVA I (VILA DO MEIO), VILA NOVA II, VISTA ALEGRE, localizadas no Município de Alcântara, Estado do Maranhão, registro n.º 096, f. 100.

Art. 2º O referido é verdade e dou fé. Extraí e mando publicar.

UBIRATAN CASTRO DE ARAUJO

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**PORTARIA Nº 28, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**

O Secretário da Secretaria do Audiovisual, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Edital nº 4, de 07 de julho de 2004, publicado no DOU de 12 de julho de 2004, que regulamenta o Concurso Público de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Inéditas de CURTA METRAGEM, do GÊNERO ANIMAÇÃO, COM TEMÁTICA INFANTIL, instituído pela Portaria nº 155, de 30 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º Homologar os projetos CLASSIFICADOS, NA SEGUNDA FASE, pela Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 12, de 27 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2004, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SENNA

Aprovação preliminar de RTID e publicação de resumo do mesmo documento.



116

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 148, quarta-feira, 5 de agosto de 2009

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2009

Número do Contrato: 106/2008. Nº Processo: PE/EPE/008/2007. Contratante: EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE. CNPJ Contratado: 05933861000146. Contratado: IPEPEI - INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS. Objeto: Prorrogação do prazo de execução pelo período de 2 (dois) meses. Fundamento Legal: Art. 65, II, c/c art. 57, II, ambos da Lei 8666/93. Vigência: 24/07/2009 a 23/09/2009. Valor Total: R\$33.539,94. Fonte: 150032226 - 2009NE00478. Data de Assinatura: 24/07/2009.

(SICON - 04/08/2009) 325001-32314-2009NE000018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra para o Provimento de Postos de Serviço de Secretária Executiva no Escritório Central da EPE, à Av. Rio Branco, 1.90, 10º, e 110, andares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, Modelo de Proposta Anexo II e nas condições do Modelo de Contrato Anexo III do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/08/2009 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Rio Branco, 1 - sala 901 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2009 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

IVETE TERRA NUNES
Superintendente

(SIDECC - 04/08/2009) 325001-32314-2009NE000018

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1) Licitação: Convite CVEPE/004/2009. 2) Instrumento Contratual: Autorização de Serviço nº AS-EPE-313/2009. 3) Contratada: Metal Data S/A. 4) Objeto: Serviço de técnicos especializados de análise setorial da indústria brasileira de produção de ferro-ligas. 5) Prazo Contratual: 4 meses. 6) Valor total: R\$ 55.200,00. 7) Data da assinatura: 04/08/2009. 8) Signatários: pela EPE: Ivete Terra Nunes - Superintendente e Amílcar Guerrero - Diretor; Pela Metal Data: Amílcar Teixeira Santos e Rosana Monteiro Xavier - Diretores.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2009

Nº Processo: 55000002613200839. Contratante: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO - AGRARIO. CNPJ Contratado: 04201934000142. Contratado: FAST TURISMO E TELECOMUNICACOES LTDA EPP. Objeto: Prestação dos serviços de transporte de pessoas, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades do MDA, no Distrito Federal e entorno. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente Lei 8666/93. Vigência: 03/08/2009 a 03/08/2010. Valor Total: R\$552.231,60. Fonte: 100000000 - 2009NE900685. Data de Assinatura: 03/08/2009.

(SICON - 04/08/2009) 490011-00001-2009NE900589

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Termo de Parceria Nº 00031/2008. Nº Processo: 55000001154200876. Conventos: Concedente: MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA. Unidade Gestora: 490011, Gestão: 00001. Convente: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ, CNPJ nº 04.016.559/0001-60. Objeto: Prorrogar de ofício o prazo de vigência termo de parceria para 27/02/2010 com base no atraso no repasse dos recursos financeiros referentes a segunda parcela. Vigência: 30/07/2009 a 27/02/2010. Data de Assinatura: 30/07/2009. Signatários: Concedente: ADONIRAN SANCHES PERACI, CPF nº 587.395.729-00, Convente: CLAUDIO PETRY-COSKI, CPF nº 126.141.149-87.

(SICONV - 04/08/2009)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95400/2009

Nº Processo: 54000001898200828. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 05950933000163. Contratado: REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de informática para os servidores do Incra, incluindo material didático, espaço físico, equipamento e material de apoio. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/08/2009 a 03/08/2010. Valor Total: R\$42.441,98. Fonte: 176370002 - 2009NE900377. Data de Assinatura: 04/08/2009.

(SICON - 04/08/2009) 373083-37201-2009NE900221

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra. CNPJ: 00.375.972/0001-60, e o Município de Itaquiraú/MS. CNPJ: 15.403.041/0001-04. Processo: 54290.00118/2009-11. Objeto: Implantação de 250 km de estradas vicinais nos Projetos de Assentamentos Santo Antônio, Caburey, Itaquiraú e Foz do Rio Amambai. Valor total: R\$ 4.120.000,00. Valor contrapartida: R\$ 120.000,00. Valor repasse: 4.000.000,00. Vigência: 04/08/2009 a 04/08/2010. Data da assinatura: 30/07/2009. Signatários: Concedente: Waldir Cipriano Nascimento, CPF/MF 462.873.459-34. Convente: Sandra Cardoso Martins Cassone, CPF/MF 626.487.999-15.

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDLIARIA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2009

Espécie: Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o INCRA e a Prefeitura Municipal de Sélvina/MS. Objeto: O presente acordo tem por objeto a conjugação de esforços humanos e materiais, para execução das atividades de manutenção do Sistema nacional de Cadastro Rural, bem como a prestação de assistência aos interessados sobre questões relacionadas com o cadastramento a cargo do INCRA. Prazo de vigência será de 05(cinco) anos a contar da publicação no D.O.U. Assinatura: Campo Grande/MS, de 22.06.2009 Signatários: Flodoaldo Alves de Alencar, Superintendente Regional do INCRA/MS, e José Dodo da Rocha.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2009

Espécie: Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o INCRA e a Prefeitura Municipal de Amambai/MS. Objeto: O presente acordo tem por objeto a conjugação de esforços humanos e materiais, para execução das atividades de manutenção do Sistema nacional de Cadastro Rural, bem como a prestação de assistência aos interessados sobre questões relacionadas com o cadastramento a cargo do INCRA. Prazo de vigência será de 05(cinco) anos a contar da publicação no D.O.U. Assinatura: Campo Grande/MS, de 22.06.2009 Signatários: Flodoaldo Alves de Alencar, Superintendente Regional do INCRA/MS, e Dirceu Luiz Lanzarini.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EDITAL

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno da Autarquia, com fundamento no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e em cumprimento ao disposto no Decreto Nº4.887, de 20 de novembro de 2003, e na Instrução Normativa INCRA/Nº49, de 29 de setembro de 2008, torna público que tramita nesta Superintendência Regional o Processo Administrativo INCRA-MG Nº 34170.003745-2005-11, que trata da regularização fundiária da área reivindicada pela comunidade remanescente do quilombo de MUMBUCÁ, localizada no município de Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais, na qual foram cadastradas 88 (oitenta e oito) famílias quilombolas. Os estudos que resultaram na identificação e delimitação dessa área estão registrados no Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica e Socio-Cultural do Quilombo de Mumbuca, elaborado por uma equipe de antropólogos do Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais - NUQ/UFMG. Esse relatório antropológico, junto com outros documentos, integra o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) elaborado pelo Grupo Técnico constituído através da Ordem de Serviço INCRA/SR-06/GAB/Nº70, de 15/05/2009. A Fundação Cultural Palmares emitiu em favor da comunidade de Mumbuca certidão de auto-reconhecimento como um grupo étnico remanescente de quilombo, dotado de trajetória própria e relações territoriais específicas, com

presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. A área reivindicada por essa comunidade tem a dimensão de 8.248,7398ha (oito mil duzentos e quarenta e oito hectares, setenta e três ares e novecenta e oito centiares), cujos confrontantes, conforme citados na planta topográfica e memorial descritivo que também integram o citado RTID, são os seguintes: NORTE: José Luiz Botelho, Nicolau Botelho, Otávio Botelho, Eduardo Botelho, Fazenda Córrego da Prata, José Barros, Celso Cunha e Danilo Ribeiro Damasceno; SUL: Reserva Biológica da Mata Escura, Jaime Pubeiro de Souza e Manoel Alves do Nascimento; LESTE: Regina Aparecida Neder Pinheiro Damasceno, Lúclia de Souza Costa, Montival José Andrade Pereira e Outros, José de Souza O. Filho, Roberto Alves Cardoso, Fazenda Transulviana e Solange Pereira e Outros; OESTE: Reserva Biológica da Mata Escura.

Na área reivindicada pela comunidade quilombola foram identificados os seguintes ocupantes:

POSSEÍROS EM COMUM - SIMPLES OCUPAÇÃO, NA TERRA DA SANTA: José Antônio Gonçalves, CPF 492.992.636-04; Amaral Antônio Gonçalves, CPF 048.172.046-48; Lourivaldo Gonçalves da Silva, CPF 038.199.726-09; Gerolamo Gonçalves Santana, CPF 026.986.596-96; Zenidia Maria de Jesus, CPF 028.873.096-84; Geraldo Gonçalves Santana, CPF 046.621.206-24; Gilmar Antônio Gonçalves, CPF 002.507.516-07; Anezaide Gonçalves Santana, CPF 044.962.906-69; Maria de Lourdes Gonçalves Santana, CPF 049.503.186-08; Sílvia Antônio Torres, CPF 007.791.666-20; Osvaldo Fernandes da Silva, CPF 027.843.076-70; Avelino Roberto Bispo de Oliveira, CPF 879.421.356-91; Valmir Antônio Gonçalves, CPF 026.744.116-94; Angela Cândida de Souza, Alberico Gonçalves Santana, CPF 501.885.266-68; José Eduardo Fernandes da Silva, CPF 903.143.876-68; Benjamin Gonçalves Santana, CPF 027.335.146-01; Sebastião Gonçalves Santana, CPF 002.508.556-58; Gíomar Gonçalves Santana, CPF 039.869.456-79; Erelvina Maria de Jesus, CPF 036.471.086-18; Antônio Pereira Lisboa Filho, CPF 046.249.216-82; Eliane da Silva Pereira, CPF 038.544.786-82; Laurecy Fernandes da Silva, CPF 087.778.326-80; Alcides dos Santos, CPF 005.360.566-76; Luciano dos Santos, CPF 082.112.746-20; Amalado Fernandes da Silva, CPF 000.202.826-30; Adalberto Gonçalves Santana, CPF 002.348.106-45; João da Cruz Bispo de Souza, CPF 372.724.626-04; Manuel Fernandes da Silva, Valdemar Pereira dos Santos, CPF 915.929.926-68; Benedito Antônio Gonçalves, CPF 049.946.006-51; Afonso Martins de Souza, CPF 153.387.206-63.

POSSEÍROS EM COMUM - SIMPLES OCUPAÇÃO, NA TERRA DOS HERDEIROS: Martinho Souza Santos, CPF 046.737.756-19; Leonardo de Souza Santos, CPF 113.028.756-47; Lourenço de Souza Santos, CPF 110.449.686-05; Rita de Souza Santos, CPF 046.754.276-77; Cláudio Soares, Alexandre de Souza Santos, CPF 031.813.396-28; Maria Inês Gonçalves da Silva, CPF 057.080.566-06; Lídio Antônio José dos Santos, Macedonio Gonçalves Santana, CPF 038.858.926-42; João Roberto Ferreira Santos, CPF 072.731.036-40; Maria D'Águda Ferreira Santos, CPF 069.116.946-20; Manoel Francisco da Cruz, CPF 034.320.246-81; José Antônio Gonçalves, CPF 492.992.636-04; João Batista Gonçalves Farias, CTPS: 31.855 - Série 0154.

POSSEÍROS INDIVIDUAIS - SIMPLES OCUPAÇÃO: Maria da Conceição Fernandes Costa, CPF 044.137.086-10, possesora na propriedade de Sebastião Manoel Senhorinho; Evandro Martins, CPF 804.800.716-91, e Justino José da Cruz, CPF 026.948.626-75, ambos possesores na propriedade de Heitor André; Mariano Martins, CPF 937.515.245-49, possesora na propriedade de Eloy de Andrade Gonçalves; Geraldo Teixeira Soares, CPF 064.888.376-05, possesora na propriedade de Otávio Botelho; João Francisco da Cruz, CPF 023.879.556-09, possesora na propriedade de Eloy Andrade Gonçalves; Clemente Pereira dos Santos, CPF 535.618.306-25, possesora na propriedade de Eloy Andrade Gonçalves; Volmar da Cruz, CPF 929.410.956-91, possesora na propriedade de Heitor André; Jovino Manoel Senhorinho, CPF 008.220.616-35, possesora na propriedade de Heitor André; Carmelito Bispo de Souza, CPF 002.507.656-67; Benedito Antônio Gonçalves, CPF 049.946.006-51; José Pereira Araújo, CPF 028.739.966-41; Manoel Pereira Góbara, CPF 670.177.976-04, possesora na propriedade de Amábio Miranda de Oliveira; Afonso Martins de Souza, CPF 153.387.206-63; Nelisina Pereira de Souza, CPF 055.407.036-77, possesora na propriedade de Wander Rodrigues de Paiva; Pedro Antônio Senhorinho, CPF 915.934.416-49, possesora na propriedade de Darcy Pereira Filho; Jovino Manoel de Souza, CPF 903.150.736-91, possesora na propriedade de Darcy Pereira Filho; Maria Alcécia de Souza, CPF 039.779.956-00, possesora na propriedade de Wander Rodrigues de Paiva; Itamar Pereira dos Santos, CPF 804.798.046-72, possesora na propriedade de Antônio Justino da Cunha Pereira; Sidney Pereira Pardiniho, CPF 038.669.106-14, possesora na propriedade de Antônio Justino da Cunha Pereira; João Luiz dos Santos, CPF 023.795.826-02, possesora na propriedade de Antônio Justino da Cunha Pereira; Agibio de Souza, CPF 052.686.696-99, possesora na propriedade de Darcy Pereira Filho; João de Souza, CPF 058.653.936-00, possesora na propriedade de Darcy Pereira Filho; Maria Senhora de Souza, CPF 005.360.096-78, possesora na propriedade de Suzi Pereira, Manoel Pereira da Silva, Carteira de Identidade MG-16.452.632 - SSP/MG; José Teixeira Soares, CPF 008.881.346-06, possesora na propriedade de Osvaldo José de Souza; Suelmar Teixeira Soares; Wander Rodrigues de Paiva, CPF 174.229.066-34.

COMODATÁRIO: José Teixeira Soares, CPF 061.917.276-79, comodatário da propriedade de Samira e Victor da Cunha Ribeiro.

CESSIONÁRIA DE DIREITOS HEREDITÁRIOS: Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Mumbuca - Paróquia de São Miguel e Almas, CNPJ 21.250.444-0008-21, Escrituras de Cessão de Direitos Hereditários registradas no Cartório de 1º Ofício de Jequitinhonha/MG, no Livro 28, Fls. 75/75v (08/03/85), Fls. 82/82v (23/01/84) e Fls. 83/83v (24/02/84).



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Cessão de Uso que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ nº 00.375.972/0001-60 e o Município de Brasília de Minas, CNPJ nº 01.602.009/0001-35. Proc.: 54170.006266/2007-18. Objeto: Cessão de 1.1549 hectare, sem benfeitorias, situados dentro da área comunitária do PA Cachoira Grande, Vigência: 28/07/2009 a 28/07/2019; Assinatura: 28/07/2009, sendo signatários: Gilson de Souza, Superintendente Regional - INCRA/MG e João Cardoso do Couto, Prefeito Municipal de Brasília de Minas/MG.

EDITAL

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno da Autarquia, com fundamento no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, e na Instrução Normativa INCRA-MG Nº 54170.003745/2005-11, que trata da regularização fundiária da área reivindicada pela comunidade remanescente do quilombo de MUMBUCÁ, localizada no município de Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais, na qual foram cadastradas 88 (oitenta e oito) famílias quilombolas. Os estudos que resultaram na identificação e delimitação dessa área estão registrados no Relatório Antropológico de Caracterização Histórica, Econômica e Sócio-Cultural do Quilombo de Mumbuca, elaborado por uma equipe de antropólogos do Núcleo de Estudos de Populações Quilombolas e Tradicionais - NUQUFMG. Esse relatório antropológico, junto com outros documentos, integra o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) elaborado pelo Grupo Técnico constituído através da Ordem de Serviço INCRA/SR-06/GAB/Nº70, de 15/05/2009. A Fundação Cultural Palmares emitiu em favor da comunidade de Mumbuca certidão de auto-reconhecimento com um grupo étnico remanescente de quilombo, dotado de trajetória própria e relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. A área reivindicada por essa comunidade tem a dimensão de 8.248,7398ha (oito mil duzentos e quarenta e oito hectares, setenta e três ares e novecenta e oito centesimas), cujos confrontantes, conforme citados na planta topográfica e memorial descritivo que também integram o citado RTID, são os seguintes: NORTE: José Luiz Botelho, Nicolau Botelho, Otávio Botelho, Eduardo Botelho, Fazenda Corrego da Prata, José Barros, Celso Cunha e Dario Ribeiro Damasceno; SUL: Reserva Biológica da Mata Escura, Jaime Pinheiro de Souza e Manoel Alves do Nascimento; LESTE: Regina Aparecida Nader Pinheiro Damasceno, Liochiza de Souza Costa, Montival José Andrade Pereira e Outros, José de Souza O. Filho, Roberto Alves Cardoso, Fazenda Transilvânia e Solange Pereira e Outros; OESTE: Reserva Biológica da Mata Escura.

Na área reivindicada pela comunidade quilombola foram identificados os seguintes ocupantes:

POSSEIROS EM COMUM - SIMPLES OCUPAÇÃO, NA TERRA DA SANTA: José Antônio Gonçalves, CPF 492.992.636-04; Amari Antônio Gonçalves, CPF 048.172.064-48; Louivaldo Gonçalves da Silva, CPF 038.199.726-09; Gerolindo Chaves Santana, CPF 026.986.596-96; Zenilda Maria de Jesus, CPF 028.873.096-84; Geraldo Chaves Santana, CPF 046.621.206-24; Gilmar Antônio Gonçalves, CPF 002.507.516-07; Anezida Chaves Santana, CPF 044.962.906-69; Maria de Lourdes Chaves Santana, CPF 049.503.186-08; Silvio Antônio Torres, CPF 007.791.666-20; Osvaldo Fernandes da Silva, CPF 027.843.076-70; Avelino Roberto Bispo de Oliveira, CPF 879.421.356-91; Valmir Antônio Gonçalves, CPF 026.744.116-94; Ângela Cândia de Souza; Alberico Chaves Santana, CPF 501.885.266-88; José Eduardo Fernandes da Silva, CPF 903.143.876-68; Benjamin Chaves Santana, CPF 027.335.146-01; Sebastião Chaves Santana, CPF 002.508.556-38; Gonmar Chaves Santana, CPF 039.869.456-79; Eitelvina Maria de Jesus, CPF 036.471.086-18; Antônio Pereira Lisboa Filho, CPF 046.249.216-82; Eliane da Silva Pereira, CPF 038.544.786-82; Laurecy Fernandes da Silva, CPF 087.778.526-80; Alcides dos Santos, CPF 005.360.566-76; Luciano dos Santos, CPF 082.112.746-20; Arnaldo Fernandes da Silva, CPF 000.202.826-30; Adalberto Chaves Santana, CPF 002.348.106-45; João da Cruz Bispo de Souza, CPF 372.724.626-04; Mameel Fernandes da Silva; Valdemar Pereira dos Santos, CPF 915.929.926-68; Benedito Antônio Gonçalves, CPF 049.946.006-51; Afonso Martins de Souza, CPF 153.387.206-63.

POSSEIROS EM COMUM - SIMPLES OCUPAÇÃO, NA TERRA DOS HERDEIROS: Martinho Souza Santos, CPF 046.737.756-19; Leonardo de Souza Santos, CPF 113.028.756-47; Lourenço de Souza Santos, CPF 110.449.686-05; Rita de Souza Santos, CPF 046.754.276-77; Cláudio Soares; Alexandre de Souza Santos, CPF 031.813.396-28; Maria Inês Gonçalves da Silva, CPF 057.080.566-06; Lídio Antônio José dos Santos; Macedônio Chaves Santana, CPF 038.858.926-42; João Roberto Ferreira Santos, CPF 072.731.036-40; Maria D'Áyda Ferreira Santos, CPF 069.116.946-20; Manoel Francisco da Cruz, CPF 034.320.246-81; José Antônio Gonçalves, CPF 492.992.636-04; João Batista Gonçalves Farias, CTPS: 31.855 - Série 0154.

POSSEIROS INDIVIDUAIS - SIMPLES OCUPAÇÃO: Maria da Conceição Fernandes Costa, CPF 044.137.086-10, possesora na propriedade de Sebastião Manoel Senhorinho; Evandro Martins, CPF 804.800.716-91, e Justino José da Cruz, CPF 026.948.626-75, ambos posseiros na propriedade de Heitor André; Mariano Martins, CPF 937.515.245-49, posseiro na propriedade de Eloy de Andrade Gon-

çalves; Geraldo Teixeira Chaves, CPF 064.888.376-05, posseiro na propriedade de Otávio Botelho; João Francisco da Cruz, CPF 023.879.556-09, posseiro na propriedade de Eloy Andrade Gonçalves; Clemente Pereira dos Santos, CPF 535.618.306-25, posseiro na propriedade de Eloy Andrade Gonçalves; Valmir da Cruz, CPF 929.410.956-91, posseiro na propriedade de Heitor André; Jovino Manoel Senhorinho, CPF 008.220.616-35, posseiro na propriedade de Heitor André; Carmelito Bispo de Souza, CPF 002.507.656-67; Benedito Antônio Gonçalves, CPF 049.946.006-51; José Pereira Araújo, CPF 028.739.966-41; Manoel Pereira Gobri, CPF 670.177.976-04, posseiro na propriedade de Arnóbio Miranda de Oliveira; Afonso Martins de Souza, CPF 153.387.206-63; Nelsina Pereira de Souza, CPF 055.407.036-77, posseira na propriedade de Wander Rodrigues de Paiva; Pedro Antônio Senhorinho, CPF 915.934.416-49, posseiro na propriedade de Darcy Pereira Filho; Jovino Manuel de Souza, CPF 903.150.736-91, posseiro na propriedade de Darcy Pereira Filho; Maria Alcécia de Souza, CPF 039.779.956-00, posseira na propriedade de Wander Rodrigues de Paiva; Inamar Pereira dos Santos, CPF 804.798.046-72, posseira na propriedade de Antônio Justino da Cunha Pereira; Sidney Pereira Fardinho, CPF 038.669.106-14, posseiro na propriedade de Antônio Justino da Cunha Pereira; João Luiz dos Santos, CPF 023.795.826-02, posseiro na propriedade de Antônio Justino da Cunha Pereira; Aglio de Souza, CPF 052.686.696-99, posseiro na propriedade de Darcy Pereira Filho; João de Souza, CPF 058.653.936-00, posseiro na propriedade de Darcy Pereira Filho; Maria Senhora de Souza, CPF 005.360.096-78, posseira na propriedade de Suzi Pereira; Manoel Pereira da Silva, Carteira de Identidade MG-16.452.632 - SSP/MG; José Teixeira Chaves, CPF 008.881.346-06, posseiro na propriedade de Osvaldo José de Souza; Suelmar Teixeira Chaves; Wander Rodrigues de Paiva, CPF 174.229.066-34.

COMODATÁRIO: José Teixeira Chaves, CPF 061.971.276-79, comoditário da propriedade de Samira e Victor da Cunha Ribeiro.

CESSIONÁRIA DE DIREITOS HEREDITÁRIOS: Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Mumbuca - Paróquia de São Miguel e Almas, CNPJ 12.250.444.0008-21, Escrituras de Cessão de Direitos Hereditários registradas no Cartório de 1º Ofício de Jequitinhonha/MG, no Livro 28, Fls. 75/75v (08/03/85), Fls. 82/82v (23/01/84) e Fls. 83/83v (24/02/84).

POSSEIROS INDIVIDUAIS - JUSTO TÍTULO: Sebastião Manoel Senhorinho, CPF 477.971.696-91, do imóvel objeto do R-1/312, Livro 2A, Fls. 26, em nome de Heitor André Pereira; Miguel Ramos de Oliveira, CPF 386.910.196-20, do imóvel objeto da matrícula 007, Livro 3F, Fls. 99v/100, em nome de Osvaldo José de Souza; Gentil Ribeiro Soares, CPF 090.394.816-87, do imóvel objeto da matrícula 3.823, em nome de Jaime Pinheiro de Souza; Manoel Alves do Nascimento, CPF 615.078.575-91, do imóvel objeto do R-5/473, Livro 2-A, Fls. 106, em nome de Jacy Luz de Oliveira; Ruy Vicente de Paulo, do imóvel objeto do R-1/570, Livro 2-RG, Ficha 3.618, em nome de Gentil Ribeiro Soares.

PROPRIETÁRIOS EM COMUM: Domingos Teixeira Chaves e Espólio de João Teixeira Chaves, título de domínio: R-1 e AV-1/3.961, Livro 2-RG, Ficha 2.100, área registrada: 12,67ha; Penelope Auxiliadora Peixoto Pena, Paris Peixoto Pena e Pogira Peixoto Pena, título de domínio: R-1, R-2 e R-3/6.292, Livro 2-RG, Ficha 4.178, área registrada: 161,00ha; Samira da Cunha Ribeiro - CPF 058.733.866-09, título de domínio: R-1/7.149, Livro 2-RG, Ficha 5.037, área registrada: 86,2970ha; Vera Regina Pereira da Silva - CPF 331.480.746-53, Carlos Noeme Pereira - CPF 900.229.716-53, Leila Inaculada Pereira - CPF 344.608.457-68, Nivaldo Zoroastro Pereira - CPF 049.259.166-02; Luciano Marcio Pereira - CPF 161.188.606-82 e Solange Pereira - CPF 769.977.748-49, título de domínio: R-2/4.154, Livro 2-RG, Ficha 2.284, área registrada: 378,00ha; parcialmente inserida no perímetro do território quilombola.

PROPRIETÁRIOS INDIVIDUAIS: Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Mumbuca - Paróquia de São Miguel e Almas, CNPJ 12.250.444.0008-21, títulos de domínio: a) R-2/112, Livro 3-1, Fls. 133, área registrada: 20,00ha; b) 374, Livro 3-1, Fls. 193v, área registrada: 14,08ha; c) 2.575, Livro 3-C, Fls. 74v/75, área registrada: 15,00ha; Benedito Antônio Gonçalves, CPF 049.946.006-51, título de domínio: R-2/5.647, Livro 2-RG, Ficha 3.565, área registrada: 100,00ha; Possidônio Bispo de Souza, título de domínio: Registro 4.821, Livro 3-D, Fls. 299v/300, de 02/10/63; Augusto Gotário Ramos de Oliveira, CPF 436.290.406-91, título de domínio: 5.711, Livro 2-RG, Ficha 3.622, área registrada: 19,36ha; Miguel Ramos de Oliveira, CPF 386.910.196-20, título de domínio: R-2/5.622, Livro 2-RG, Ficha 3.543, área registrada: 19,36ha; Osvaldo José de Souza, título de domínio: 007, Livro 3-F, Fls. 99v/100, área registrada: 36,6850ha; Laurentina Teixeira Chaves, CPF 028.749.146-30, título de domínio: R-1/5.180, Livro 2-RG, Ficha 3.159, área registrada: 8,7364ha; José Teixeira Chaves, CPF 305.390.216-87, título de domínio: R-1/3.526, Livro 2-RG, Ficha 1.684, área registrada: 10,71ha; Tovar Geraldo Peixoto Figueiredo, título de domínio: 745, Livro 3-1, Fls. 156v, área registrada: 4,6382ha; Joel Pereira Cunha, CPF 130.659.636-04, título de domínio: R-2 e AV-1/6.171, Livro 2-RG, Ficha 4.063, área registrada: 271,8247ha; Antônio Justino da Cunha Pereira, CPF 052.513.066-34, título de domínio: R-2 e AV-1/2.109, Livro 2-RG, Ficha 386, área registrada: 455,8693ha; Heitor André Pereira, CPF 086.683.886-49, título de domínio: R-1/312, Livro 2-A, Fls. 26, área registrada remanescente: 237,8860ha; Eloy de Andrade Gonçalves, CPF 293.029.608-87, título de domínio: R-2/6.287, Livro 2-RG, Ficha 4.173, área registrada: 348,48ha; Ananias Teixeira Chaves, CPF 032.593.566-14, título de domínio: R-1/6.166, Livro 2-RG, Ficha 4.058, área registrada: 8,7364ha; Espólio de Beatriz Barbosa de Souza, título de domínio: 4.204, Livro 3-D, fls. 183v-184, área registrada: 20,00ha; Arnóbio Miranda de Oliveira, CPF 069.506.206-91, título de domínio: a) R-4/625, Livro 2-A, Fls. 182-G, área registrada: 41,4284ha; b) 656, Livro 3-1, Fls. 135-V, área registrada: 75,00ha; Darcy Pereira Filho, título de domínio: 2.188, Livro 2-RG,

Ficha 463, área registrada: 369,6819ha; Gabriel Lisboa Bacha, CPF 163.136.746-34, título de domínio: R-1/1.447, Livro 2-RG, Fls. 201v, área registrada: 389,04ha; Manoelito Pereira Silva, CPF 068.664.336-49, título de domínio: R-1/1.187, Livro 2-C/Registro Geral, Ficha 42V, área registrada: 35,00ha; Jaime Pinheiro de Souza, CPF 307.734.586-20, título de domínio: 3.823, área registrada: 77,80ha; Gentil Ribeiro Soares, CPF 090.394.816-87, título de domínio: R-1/5.707, Livro 2-RG, Ficha 3.618, área registrada: 162,71ha; Antônio Pereira da Silva, CPF 215.343.656-76, título de domínio: R-1/473, Livro 2-A, Fls. 106, área registrada remanescente: 11,1366ha; Espólio de Floripes da Rocha Brandão, título de domínio: 7.125, Livro 3-F, Fls. 26v e 27, área registrada: 10,00ha; Sessie Alves Pereira, título de domínio: R-1/1.518, Livro 2D/Registro Geral, Fls. 159, área registrada: 484,00ha; Eloisio Oliveira Silva, CPF 513.171.926-72, título de domínio: 6.399, Livro 2-RG, Fls. 4.286, área registrada: 66,13ha; Jacy Luz de Oliveira, título de domínio: R-5/473, Livro 2-A, Fls. 106, área registrada: 118,00ha; Maria Teixeira Chaves, CPF 024.979.026-23, título de domínio: R-1/6.097, Livro 2-RG, Ficha 3.989, área registrada: 8,7364ha; Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, CNPJ 18.083.659.0001-14, título de domínio: 6.944, Livro 2-RG, Ficha 4.832, área registrada: 0,0343ha (345,00m²); Wander Rodrigues de Paiva, CPF 174.229.066-34, títulos de domínio: a) 6.080, Livro 2-RG, Ficha 3.972, área registrada: 391,81ha; b) R-4/133, Livro 2-RG, Ficha 237, área registrada: 151,36ha; c) 6.216, Livro 2-RG, Ficha 4.102, área registrada: 276,00ha; d) R-3/5.506, Livro 2-RG, Ficha 3.440, área registrada: 161,8914ha.

OCCUPANTES COM SITUAÇÃO DOMINIAL INDETERMINADA: Posto de Saúde de Laranjeiras, Escola Municipal Professor Josino Silva (Laranjeiras), Escola Municipal de Cachoira, todos vinculados à Prefeitura de Municipal de Jequitinhonha/MG; Igreja Evangélica Deus é Amor, na localidade de Laranjeiras; Igreja de Santo Antônio, na localidade de Cachoira.

Considerando o parecer favorável da área técnica sobre a proposta de área reivindicada pela comunidade de Mumbuca, APROVO o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) dessa comunidade e COMUNICO aos senhores detentores de títulos de domínio incidentes no perímetro descrito, bem como aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados, portadores de eventuais títulos de domínio inseridos no perímetro da área reivindicada, ou mesmo que ali exerçam atos de posse mansa e pacífica, que terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital - que será publicado por 02 vezes consecutivas nos Diários Oficiais da União e do Estado de Minas Gerais e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG - para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID). As contestações, instruídas com as provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do INCRA em Minas Gerais, situada na Avenida Afonso Pena, 3.500 - Bairro Cruzeiro - CEP 30130-009 - Belo Horizonte/MG, Telefone (0XX31) 3281-8654 e Fax (0XX31) 3281-8653. Informo, ainda, que, no mesmo local, de segunda a sexta-feira, durante o expediente de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, o Processo Administrativo nº 54170.003745/2005-11, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.

GILSON DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17004/2009

Número do Contrato: 17000/2008. Nº Processo: 54270001010200877. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA CNPJ Contratado: 34542597000118. Contratado : COITRAP CONSTRUTORA E -TRANSPORTADORA PIONEIRO LTDA. Objeto: Prorrogar o Contrato CRT/AM/17.000/2008para o período de 09 de agosto de 2009 a 06 de novembro de 2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 09/08/2009 a 06/11/2009. Data de Assinatura: 04/08/2009.

(SICON - 05/08/2009) 373025-37201-2009NE900049

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 32005/2009 ao Convênio Nº 32000/2005. Nº Processo: 5413000339200524. Conventos: Concedente : INCRA/SUPER ESTADUAL/SR - CEARA, Unidade Gestora: 373045, Gestão: 37201. Conveniente : FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - U S, CNPJ nº 07.885.809/0001-97. Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a alocação dos recursos do exercício de 2009. Crédito Orçamentário: PRRS: 22105. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 333041. Num Empenho: 2009NE000483. Data de Assinatura: 03/08/2009. Signatários: Concedente: RAMUNDO AMADEU DE FREITAS, CPF nº 214.893.433-34, Conveniente: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARARIFE, CPF nº 030.581.153-34.

(SICONV - 05/08/2009)

ANEXO C

Termo de compromisso que propõe celebrar a regulamentação do uso dos recursos naturais na REBIO da Mata Escura.

TERMO DE COMPROMISSO N° /2012

MINUTA COGCOT (novembro de 2012)

*Regulamentar
o uso dos recursos
naturais da REBIO*

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE MUMBUCA VISANDO REGULAMENTAR O USO DOS RECURSOS NATURAIS NA RESERVA BIOLÓGICA DA MATA ESCURA.

Por este instrumento, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei no 11516, de 28 de agosto de 2007, com sede na EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, CEP 70.670-350, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF n° 08.829.974/0001-94 e jurisdição em todo o território nacional, neste ato representado pelo seu Presidente Roberto Ricardo Vizentin, brasileiro, casado, residente e domiciliado no SMLN Km 03, Trecho 01, Lote 68, casa 02, Brasília-DF, portador da carteira de identidade n° 360.895 SSP/MT, CPF: 571.436.681-68, nomeado pela Portaria n° 304, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2012, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 7.515, de 8 de julho de 2011, doravante denominado **ICMBio**; a Associação Quilombola da Comunidade de Mumbuca, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob n°, representada pelo seu Presidente o Sr. Valdo Heleno Antônio Torres, portador da carteira de identidade n°, inscrito no CPF/MF n°, residente na vila da Comunidade Mumbuca, município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**; todos ora denominados **PARTES**, celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com as condições e considerandos descritos a seguir.

CF/88

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a incumbência ao Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, os modos de criar, fazer e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e, no caso das comunidades remanescentes de quilombos, o reconhecimento de propriedade sobre as terras que ocupam, bem como o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, tratando-se, portanto, de direitos sob o mesmo patamar de proteção constitucional;

CDB

Considerando o Decreto Legislativo n° 02/94, que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica e internaliza no ordenamento jurídico brasileiro o dever de respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades

CAS

locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica;

QIT

Considerando o Decreto nº 5.051/04, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, internalizando no ordenamento jurídico brasileiro o dever do Estado de reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

ResBio

Considerando o Decreto s/nº de 05 de junho de 2003, que criou a Reserva Biológica da Mata Escura, com o objetivo de preservar integralmente os recursos naturais e a diversidade biológica existentes em seus limites.

FCP

Considerando que a Comunidade Mumbuca se auto-atribuiu a condição quilombola, tendo sido certificada pela Fundação Cultural Palmares em 10/12/04.

→ V.A.R. FSGT SMTA

RTD

Considerando o Processo nº 54170.003745/2005-11, em trâmite no INCRA, que trata da elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação da Comunidade de Mumbuca, aprovado com um território de 8.248 hectares, em benefício de 88 famílias, conforme consta das publicações no D.O.U. datadas de 05 de agosto de 2009.

SNUC

Considerando a lei que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza assegura às populações tradicionais residentes em unidades de conservação as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais;

Dec. 4887/03

Considerando o Decreto nº 4.887/03, que trata das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos como garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, conforme o direito territorial instituído pelo art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

PNAP

Considerando que, segundo o Decreto nº 5.578/06, o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – PNAP tem por princípio a promoção da participação, da inclusão social e do exercício da cidadania na gestão das áreas protegidas, buscando permanentemente o desenvolvimento social, especialmente para as populações do interior e do entorno das áreas protegidas;

Bioma M. Atlântica

Considerando o regime jurídico de proteção e uso sustentável dos recursos naturais do bioma Mata Atlântica, instituído pela Lei nº 11.428/06 e pelo Decreto nº 6.660/08;

PNPOT

Considerando que, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 6.040/07, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais objetiva solucionar e/ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais;

Considerando que o termo de compromisso constitui instrumento para compatibilizar os objetivos de gestão de unidade de conservação e os modos de vida, as fontes de subsistência e os locais de moradia de populações tradicionais, assegurando-se a sua participação em todas as etapas do processo.

Termo

Considerando o Processo ICMBio nº 02070.003168/2009-15, que resultou no presente termo de compromisso, e o conteúdo da Instrução Normativa nº 26/2012, do Instituto Chico Mendes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo ajustar obrigações entre as PARTES e estabelecer condições de uso e manejo das áreas de sobreposição entre o Território Quilombola de Mumbuca e a Reserva Biológica da Mata Escura, pelo MORADOR da comunidade quilombola de Mumbuca, residente ou usuário de recursos naturais na Reserva Biológica da Mata Escura, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS DO TERMO

O presente TERMO se aplica às PARTES e aos moradores da Comunidade de Mumbuca elencados no anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PERMISSÕES

O QUE SEERÁ PERMITIDO

Fica permitida a manutenção das seguintes atividades nas áreas de sobreposição entre o Território Quilombola de Mumbuca e a Reserva Biológica da Mata Escura, de acordo com as normas ambientais:

I - A continuidade da agricultura, segundo o uso e manejo tradicionais da comunidade.

II - A supressão de vegetação secundária em estágios inicial e médio de regeneração, para o exercício de atividades ou usos agrícolas e pecuários imprescindíveis à subsistência das famílias quilombolas, conforme o disposto na Lei da Mata Atlântica e no Decreto nº 6.660/08, mediante autorização do ICMBio;

III - O uso controlado do fogo para a queima da mata derrubada, mediante feitura de aceiro, realizado apenas no período da manhã e condicionado à autorização do ICMBio;

IV - A limpeza da área plantada e das áreas em repouso integrantes do sistema de pousio, com vegetação secundária em estágio inicial e médio de regeneração,

atividade que dependerá de autorização do ICMBio se envolver o uso do fogo para limpeza de área para cultivo;

V - O uso controlado do fogo para a queima do material orgânico resultante da atividade de roçado e, alternativamente, a feitura de leira para evitar a queima do material roçado, mediante prévia informação à ASSOCIAÇÃO;

VI - O extrativismo de cipó, de taquara, de plantas medicinais e da folha do babaçu, conhecido localmente como coquinho; BABAÇU

VII - O corte seletivo de árvores para a obtenção de madeira para usos domésticos e rurais, mediante autorização do ICMBio, ou, em caso de urgência, mediante comunicação por escrito à associação quilombola, que remeterá periodicamente ao ICMBio a documentação correspondente;

VIII - A obtenção de lenha para finalidades domésticas.

IX - A continuidade da criação de animais domésticos.

X - A captação de água para usos domésticos.

XI - A pesca de subsistência, apenas com uso de anzol.

XII - A criação de abelhas nativas.

XIII - A reforma das edificações e a manutenção das benfeitorias já existentes, mediante prévia comunicação ao ICMBio, e ampliação ou construção de novas estruturas, avaliadas como indispensáveis à permanência digna, reprodução e subsistência das famílias, mediante autorização do ICMBio.

Parágrafo único. As áreas utilizadas para a agricultura e pecuária serão mapeadas e georreferenciadas pelo ICMBio, em conjunto com as comunidades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESTRIÇÕES

Proibido Fica proibida nas áreas de sobreposição entre o Território Quilombola de Mumbuca e a Reserva Biológica da Mata Escura a realização das seguintes atividades, de acordo com as normas ambientais:

I - A supressão, para quaisquer fins, de vegetação primária de Mata Atlântica ou em estágio avançado de regeneração, de acordo com a Lei nº 11.428/2006 e o Decreto nº 6.660/2008.

II - A supressão de Mata Atlântica sem a devida autorização do ICMBio, ou em desacordo com a autorização obtida;

Margem do Córrego APP

III - A supressão de vegetação em áreas de preservação permanente, exceto nos casos de supressão eventual e de baixo impacto ambiental autorizados conforme o disposto nos artigos 10 e 11 da Resolução CONAMA n° 369/06 e na Lei n° 12.651/12;

IV - O uso controlado do fogo para a queima da mata derrubada sem autorização do ICMBio;

V - A caça, coleta, comércio ou transporte de animais silvestres;

VI - A utilização de agrotóxicos;

VII - A introdução de novas espécies exóticas.

o que tem, fica?

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA AUTORIZAÇÕES

O MORADOR solicitará as autorizações para a realização das atividades previstas nos incisos II, III, IV e VII, da Cláusula Terceira, junto ao escritório do ICMBio, que, responderá à solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO atua como parte e também como interveniente com a função de auxiliar o MORADOR no cumprimento do presente TERMO e na busca de alternativas e aperfeiçoamento do uso dos recursos naturais.

A ASSOCIAÇÃO remeterá periodicamente ao ICMBio a documentação correspondente às justificadas urgências para o corte seletivo de árvores, conforme o disposto no inciso VII da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das cláusulas do presente TERMO ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei e as reincidências poderão motivar a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DO MORADOR

A ocupação de área inserida em unidade de conservação federal não constitui óbice à prestação de serviços públicos essenciais ao atendimento das necessidades básicas do MORADOR pelos órgãos competentes.

↳ Saúde, educação, segurança.

As atividades a serem desempenhadas pelos órgãos prestadores dos serviços, assim como o período de sua execução, deverão ser previamente informados ao ICMBio por meio do escritório da REBIO Mata Escura.

O ICMBio poderá autorizar a realização de benfeitorias necessárias ao atendimento das necessidades básicas do MORADOR. O requerimento para a realização de benfeitorias, juntamente com o projeto básico da obra, deverá ser previamente submetido ao ICMBio por meio do escritório da REBIO Mata Escura, em Jequitinhonha.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, sob a coordenação do ICMBio, composta, pela associação quilombola, por representantes da Comunidade Mumbuca e de outras instituições governamentais e da sociedade civil, que se reunirá periodicamente, com o propósito de discutir e acompanhar as ações necessárias ao cumprimento deste Termo, bem como propor medidas para seu aprimoramento.

À Comissão de Acompanhamento compete ainda elaborar e apoiar a implementação de plano de gestão territorial e ambiental para as áreas de sobreposição entre a REBIO Mata Escura e o Território Quilombola de Mumbuca.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O presente Termo vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado ou cancelado a qualquer momento, a critério das partes, ou até a solução definitiva da sobreposição territorial.

II - O ICMBio será responsável por solucionar quaisquer dúvidas suscitadas durante a execução deste Termo. Atividades ou situações não previstas neste documento deverão ser submetidas à chefia da Unidade de Conservação para que, em conjunto com o interessado, busque solução compatível.

III - O ICMBio publicará no Diário Oficial da União, extrato do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, como condição de eficácia das obrigações pactuadas.

IV - As questões decorrentes deste Termo de Compromisso serão dirimidas na Seção Judiciária da Justiça Federal de Minas Gerais.

V - Para validade do que pelas partes ficou acordado, firma-se o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Jequitinhonha, de de 2012.

Presidente do ICMBio

Presidente da ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG RG

ANEXO

Lista de representantes das famílias quilombolas

Nome	CPF	RG	Comunidade

Parecer da Advocacia Geral da União acerca do conflito de sobreposição territorial.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – ICMBio

PARECER Nº 0029/2013/PFE-ICMBIO-SEDE/PGF/AGU

PROCESSO Nº 02070.003168/2009-15.

INTERESSADO: ICMBio.

ASSUNTO: Termo de compromisso com comunidade quilombola.

Sr. Coordenador Nacional de Matéria Finalística,

1. Vêm os autos à Procuradoria Federal Especializada, por provocação da Disat (fls. 118), visando análise jurídica da minuta de termo de compromisso entre o ICMBio e a comunidade quilombola Mumbuca, representada por sua associação (fls. 114/117).
2. Precede o documento a informação técnica de fls. 110/113, elaborada pela Coordenação de Gestão de Conflitos Territoriais, cujo histórico da questão adoto como relatório.
3. É o que basta relatar.
4. De forma bastante sucinta, pode-se afirmar estar-se diante de conflito de valores constitucionais da mais alta relevância, figurando de um lado o direito às comunidades tradicionais ao seu modo de vida particular e cultura – conforme os artigos 216 da Constituição e 68 do ADCT – e o direito ao meio ambiente ecologicamente protegido, direito difuso de caráter intergeracional, cuja manifestação ocorre com especial relevância na preservação de ambientes *in situ*, através da criação de unidades de conservação (art. 225, § 1º, inciso III).
5. Atento à recorrente possibilidade de conflito entre tais valores constitucionais, a legislação nacional trouxe como objetivo do SNUC “proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente” (art. 4º, XIII), igualmente tutelando as populações tradicionais através da fixação, como uma das diretrizes do Sistema, da garantia “às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação [de] meios de

PJ 1

subsistência alternativos ou [d]a justa indenização pelos recursos perdidos" (art. 5º, X).

6. Não se está aqui a afirmar a prevalência dos direitos culturais e sociais sobre o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado, mas tão somente a ponderar que – orientado pela moderna principiologia da concordância prática – deve-se buscar a máxima efetividade de cada um dos direitos em conflito, reduzindo ao essencial sua restrição.

7. Nessa toada, calha mencionar que o STF já teve a oportunidade de afirmar ser "um dos mais significativos direitos fundamentais: o direito à preservação do meio ambiente, que traduz bem de uso comum da generalidade das pessoas, a ser resguardado em favor das presentes e futuras gerações" (ADI 3540 MC, Relator(a): Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, julgado em 01/09/2005).

8. De fato, na incessante busca de realizar o postulado da unidade da Constituição, afastando-se as eventuais antinomias por meio de uma interpretação compreensiva do todo, incide com importância destacada a teoria – formulada pelo professor alemão Konrad Hesse – dos "limites dos limites" (Schranken-Schranken).

9. Forte na mencionada teoria, entende-se que as restrições aos direitos fundamentais expostos na Constituição, quando há conflitos com outros direitos ou valores igualmente constitucionais, apenas se revelam legítimas na medida em que garantem a preservação do mínimo de normatividade imanente ao direito que cede no processo de ponderação.

10. Cuida-se, pois, de assegurar o chamado núcleo duro do direito fundamental, apenas sendo admissível a supressão total de um direito fundamental, em um dado caso concreto, quando diante de razões extraordinárias e de mais alta relevância, imprescindíveis à realização de um objetivo constitucional considerado prevalecente.

11. É sobre essa tábua valorativa e hermenêutica que deve ser compreendido todo o ordenamento infralegal, pelo simples motivo que a força normativa da Constituição condiciona a legitimidade da norma inferior à sua compatibilidade – formal e material – com a Carta Magna.

12. Ciente de tal importante escopo, a Lei do SNUC previu, em seu art. 42, § 2º, a possibilidade de serem "estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações tradicionais residentes com os objetivos da unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e dos locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações".

13. Mencionadas regras visam disciplinar a convivência entre os interesses constitucionais em choque, garantindo que a tutela à demanda das comunidades tradicionais não finde por inviabilizar a razão de ser do espaço



ambientalmente protegido. Prestigia-se, portanto – nos termos das adequadas normas técnicas –, ambos os valores trazidos pela Carta de 1988.

14. O termo de compromisso, portanto, figura como corolário da concordância prática entre os direitos fundamentais, permitindo a manutenção da população tradicional cuja modo de vida é intrinsecamente ligado ao acesso aos recursos naturais do espaço protegido, ao mesmo tempo em que assegura que a exploração dos ditos recursos não acarretará a supressão dos atributos ecológicos relevantes.

15. Em outras palavras, o termo de compromisso garante o núcleo duro de ambos os direitos fundamentais: permite a manutenção das famílias tradicionais e disciplina o processo de uso, estabelecendo limites e condições – proporcionais e razoáveis – necessários e aptos à salvaguarda do meio ambiente.

16. A questão relativa ao reassentamento – cuja adequada compreensão impõe uma releitura do art. 42 da Lei do SNUC, sob o viés constitucional – é tema secundário nos presentes autos, diante da existência de processo administrativo voltado a recategorizar a unidade de conservação, suprimindo a área hoje utilizada pela população quilombola dos limites da unidade (processo nº. 02070.003378/2011-00).

17. Nesse contexto, em havendo população quilombola devidamente reconhecida pelo Poder Público (fls. 108/109), há de se garantir o respeito aos seus direitos culturais e sociais, nos termos tecnicamente previstos no instrumento de convivência.

18. Fixada a possibilidade jurídica de celebração do termo de compromisso, entendo que a análise da minuta de fls. 114/117 demonstra sua adequação jurídica ao ordenamento vigente, na medida em que as atividades permitidas não desbordam do quanto previsto nas Leis nº. 11.428/06, 9.985/00 e 12.651/12.

19. De fato, explanado acima que a vedação apriorística de uso direto dos recursos naturais (art. 7º, § 1º, da Lei do SNUC) deve ceder, no caso concreto, diante da necessidade de subsistência da população tradicional, observa-se que as hipóteses de supressão de vegetação constantes do termo se adéquam ao regime da Lei da Mata Atlântica. *

20. Por outro lado, a possibilidade de uso do fogo encontra-se prevista no art. 38, I e II, do novo Código Florestal. Tratam-se de “locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo”, eis que o uso do fogo integra o modo de vida tradicional, sendo a autorização do órgão estadual, prevista para hipóteses ordinárias, substituída pela manifestação do órgão gestor. Ademais, a “queima controlada em Unidades de Conservação” é admitida, sendo a menção ao plano de manejo – documento geral, destinado a reger a unidade como um todo –

PM 3

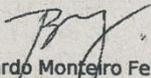
substituída pelo termo de compromisso, documento especificamente destinado à tutela da situação concreta.

21. Ante o exposto, sob o viés jurídico, opino favoravelmente à assinatura do termo de compromisso, instrumento de compatibilização concreta dos direitos fundamentais em conflito.

22. Antes da remessa ao Presidente, sugiro o retorno à Disat, eis que a Diretoria não se manifestou sobre o tema, cingindo-se a remeter os autos à PFE (fls. 118). Oportunamente, sugiro a remessa de cópias dos documentos ao MPF, que acompanha a questão (fls. 102).

23. É o parecer. À superior consideração.

Brasília, 18 de janeiro de 2013.


Bernardo Monteiro Ferraz
Procurador Federal
PFE/ICMBio

Instrução Normativa nº 26 de 4 de julho de 2012. ICMBio.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Diário Oficial da União nº 130, 06 de julho de 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 4 DE JULHO DE 2012

Estabelece diretrizes e regulamenta os procedimentos para a elaboração, implementação e monitoramento de termos de compromisso entre o Instituto Chico Mendes e populações tradicionais residentes em unidades de conservação onde a sua presença não seja admitida ou esteja em desacordo com os instrumentos de gestão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e da cidadania, do respeito à pluralidade, aos distintos modos de criar, fazer e viver, da proteção ao meio ambiente e do direito à qualidade de vida;

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela resolução 217A da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, com destaque aos seus Artigos III, VII, e XXV;

Considerando a Convenção sobre a Diversidade Biológica, ratificada pelo Decreto nº 2.519 de 16 de março de 1988, que reconhece a pertinência da plena e eficaz participação de comunidades locais e setores interessados na implantação e gestão de unidades de conservação;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; Considerando o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais; Considerando o Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006, que institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, que investe o ICMBio da competência para executar ações da polícticanacional de unidades de conservação da natureza relativas à proteção das unidades de conservação instituídas pela União, bem como ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis, ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União, Considerando os resultados do I Seminário e Oficina sobre Termo de Compromisso com Populações Tradicionais em Unidades de Conservação de Proteção Integral, realizado pelo Instituto Chico Mendes, em novembro de 2010, em Brasília- DF;

Considerando, por fim, as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.004154/2010-52, resolve:

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e regulamenta os procedimentos para a elaboração, implementação e monitoramento de termos de compromisso entre o Instituto Chico Mendes e populações tradicionais residentes em unidades de conservação onde a sua presença não seja admitida ou esteja em desacordo com os instrumentos de gestão.

Art. 2º - Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - termo de compromisso: instrumento de gestão e mediação de conflitos, de caráter transitório, a ser firmado entre o Instituto Chico Mendes e populações tradicionais residentes em unidades de conservação onde a sua presença não seja admitida ou esteja em desacordo com os instrumentos de gestão, visando garantir a conservação da biodiversidade e as características socioeconômicas e culturais dos grupos sociais envolvidos;

II - população tradicional: grupo culturalmente diferenciado e que se reconhece como tal, que possui forma própria de organização social, que ocupa e usa territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme o disposto no Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007;

III - território tradicional: espaços necessários à reprodução física, cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, com base no Decreto nº 6.040 de 2007.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º - A elaboração, implementação e monitoramento dos termos de compromisso previstos nesta Instrução Normativa atenderão aos seguintes objetivos:

I - compatibilizar os objetivos da unidade de conservação e as formas próprias de ocupação do território e de uso dos recursos naturais pela população tradicional residente na unidade, seus modos de vida, fontes de subsistência e locais de moradia;

II - assegurar as condições de gestão da unidade de conservação e a integridade dos atributos que justificaram sua criação, até a efetiva consolidação territorial da área.

Art. 4º - A elaboração, a implementação e o monitoramento dos termos de compromisso assinados com base nesta Instrução Normativa atenderão às seguintes diretrizes:

I - conservação da biodiversidade e viabilidade de gestão da unidade de conservação;

II - reconhecimento e respeito ao conjunto de princípios, políticas e outros instrumentos que asseguram e qualificam os direitos e deveres dos grupos sociais envolvidos;

III - reconhecimento, respeito e valorização dos sistemas de organização e de representação dos grupos sociais envolvidos;

IV - respeito às condições de trabalho e renda e às necessidades de melhoria da qualidade de vida dos grupos sociais envolvidos;

V - transparência das ações, adequação das estratégias à realidade local e participação efetiva e qualificada dos grupos sociais envolvidos em todas as etapas de elaboração, implementação e monitoramento do termo de compromisso, embasadas na formulação de uma concepção pedagógica adequada ao contexto local;

VI - garantia da construção e estabelecimento de estratégias efetivas para a consolidação territorial da unidade de conservação durante o prazo de elaboração e vigência do termo de compromisso;

VII - busca de parcerias com atores que possam prestar apoio e oferecer subsídios para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do termo de compromisso;

VIII - promoção de pesquisas que possam subsidiar as etapas dos termos de compromisso.

CAPÍTULO III - DA ELABORAÇÃO

Art. 5º - A elaboração de termos de compromisso obedecerá às seguintes etapas sequenciais:

I - formalização e planejamento;

II - construção participativa;

III - aprovação e assinatura.

§ 1º - O cumprimento de cada uma das etapas de elaboração do termo de compromisso deverá ser devidamente documentado nos autos do processo administrativo.

§ 2º - As etapas estabelecidas nos incisos I e II poderão ter sua ordem de observância alterada em razão do princípio da eficiência e em prol da razoabilidade e da racionalidade no emprego dos recursos públicos.

Art. 6º - A elaboração de termos de compromisso poderá ser iniciada por proposição do Instituto Chico Mendes ou por solicitação das populações tradicionais envolvidas, diretamente ou por meio de entidade representativa.

§ 1º - A demanda será encaminhada à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental - CGSAM, vinculada à Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT, do Instituto Chico Mendes, que irá registrá-la, qualificá-la e organizá-la, promovendo a abertura de processo administrativo.

§ 2º - Realizadas as providências indicadas no § 1º, a Coordenação Geral de Consolidação Territorial deverá ser consultada formalmente acerca da possibilidade de indenização e reassentamento das famílias, emitindo sua manifestação em prazo não superior a 30 (trinta) dias. Caso haja demanda de alteração de categoria ou de limites da Unidade de Conservação, a Coordenação Geral de Criação, Planejamento e Avaliação de Unidades de Conservação deverá ser informada para que proceda às análises cabíveis.

Art. 7º - O Instituto Chico Mendes designará formalmente um responsável institucional, por meio de ordem de serviço, para impulsionar a etapa de formalização e planejamento prevista no art.5º, I, encargo para o qual será preferencialmente indicado o chefe ou responsável pela unidade de conservação.

§ 1º - A fim de auxiliar no planejamento e na construção participativa do termo, poderá ser constituído grupo de trabalho pelo Instituto Chico Mendes, coordenado pelo responsável institucional, composto por servidores do Instituto e representantes do grupo social envolvido, podendo participar órgãos oficiais de defesa dos interesses das populações tradicionais.

§ 2º - O grupo de trabalho de que trata o § 1º planejará a construção participativa do termo de compromisso na forma de um plano de trabalho, em que serão indicados os recursos humanos e financeiros, a logística, o cronograma de execução e as parcerias necessárias para a construção do instrumento, bem como as estratégias de divulgação das informações e de mobilização do grupo social envolvido.

Art. 8º - Para a etapa de construção participativa do termo de compromisso, devem ser promovidas as seguintes atividades:

- I - sensibilização e mobilização do grupo social envolvido;
- II - levantamento de informações secundárias;
- III - diagnóstico socioambiental participativo do uso dos recursos naturais e da ocupação;
- IV - elaboração de relação nominal das famílias compromissárias do termo de compromisso;
- V - discussão e pactuação das normas de uso e ocupação com o grupo social envolvido;
- VI - avaliação da necessidade e, se pertinente, proposição de alternativas de trabalho e renda com atividades de baixo impacto ambiental para melhoria das condições de qualidade de vida das famílias;
- VII - elaboração da minuta do termo de compromisso pelo grupo de trabalho, caso venha a ser constituído;
- VIII - apreciação e validação coletiva da minuta do termo de compromisso com o grupo social envolvido;
- IX - apresentação e apreciação da minuta de termo de compromisso pelo conselho da unidade de conservação, caso instituído.

§ 1º - A divulgação de informações e a mobilização comunitária devem ser realizadas continuamente ao longo de todas as etapas de elaboração do termo de compromisso, por meio de instrumentos e estratégias adaptadas à realidade e à linguagem do grupo social envolvido.

§ 2º - As informações levantadas e sistematizadas por meio de dados secundários e diagnósticos deverão ser analisadas e debatidas com o grupo social envolvido e suas representações, podendo ser convidadas outras instituições para participar deste processo.

§ 3º - A construção do termo de compromisso deve ser pautada no uso de metodologias apropriadas, que garantam a participação efetiva do grupo social envolvido, integrando conhecimentos técnico-científicos e saberes, práticas e conhecimentos tradicionais.

Art. 9º - O termo de compromisso deve abordar regras internas construídas, definidas e pactuadas com o grupo social envolvido quanto às atividades praticadas, o manejo dos recursos naturais, o uso e ocupação da área, considerando-se a legislação vigente e a sustentabilidade das práticas, observando outros instrumentos ou acordos de manejo de recursos naturais preexistentes.

§ 1º - As normas estabelecidas no termo de compromisso devem ser compatíveis com a dinâmica social e a estruturação das famílias do grupo social envolvido.

§ 2º - O termo de compromisso deve indicar a possibilidade de construção de acordos e regras de convivência específicas para questões relacionadas ao uso e ocupação de área da unidade de conservação em que não seja possível estabelecer uma regra geral durante o seu período de vigência.

§ 3º - O termo de compromisso deve buscar a implantação de alternativas produtivas para os beneficiários, de maneira a reduzir os impactos ambientais negativos sobre a unidade de conservação com manutenção ou melhoria da qualidade de vida do grupo social envolvido.

§ 4º - Sempre que possível, devem ser estabelecidas normas gerais coletivas que dispensem a necessidade de autorizações específicas individualizadas, sem prejuízo da existência de instrumentos de monitoramento por parte do Instituto Chico Mendes das atividades regidas pelo termo de compromisso.

§ 5º - O termo de compromisso deve prever critérios e mecanismos para autorização de construções e ampliações de benfeitorias existentes na área.

§ 6º - O termo de compromisso deve definir mecanismos a serem adotados nos casos de inadimplemento total ou parcial das normas acordadas, o que se dará sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal e administrativa e da obrigação de reparação dos danos ambientais eventualmente causados à unidade de conservação.

§ 7º - A minuta do termo de compromisso deve ter redação simples, adequada e adaptada ao grupo social envolvido.

§ 8º - O termo de compromisso deverá dispor ou estipular prazo para que o Instituto Chico Mendes dê ou indique uma solução definitiva para a ocupação da unidade de conservação.

Art. 10 - Na construção do termo de compromisso, distintos setores do Instituto Chico Mendes poderão ser consultados para tratar de questões específicas e embasar a elaboração das normas junto ao grupo social envolvido.

Art. 11 - Para a etapa de aprovação e assinatura do termo de compromisso, o processo administrativo, contendo a minuta de termo de compromisso e os registros de cumprimento das etapas indicadas nos incisos I e II do Art. 5º, deverá ser encaminhado, na seguinte ordem:

I - à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental do Instituto Chico Mendes-Sede, para análise e emissão de parecer técnico conclusivo, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II - à Procuradoria Federal Especializada para emissão de parecer jurídico, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - ao Presidente do Instituto Chico Mendes, para deliberação final.

§1º - Caso a análise técnica ou jurídica indique a necessidade de alteração substancial do conteúdo do termo, o processo deverá ser encaminhado à administração da unidade de conservação para nova pactuação e validação coletiva com o grupo social envolvido.

§2º - Não serão consideradas alterações substanciais os ajustes sugeridos no termo de compromisso que não alterem o regime jurídico de uso da área e dos recursos naturais.

Art. 12 - O termo de compromisso será assinado pelo Presidente do Instituto Chico Mendes ou representante institucional devidamente designado e por representante de cada família do grupo social envolvido, assistido, quando couber, por entidade que o represente.

§ 1º - Cada termo de compromisso deverá ser autuado em processo administrativo próprio, o qual será instruído com cópia dos documentos de identificação pessoal do representante da família envolvida e, sempre que possível, com informações detalhadas sobre a área ocupada e utilizada pela família compromissária, além de eventuais especificidades consideradas úteis ao acompanhamento e monitoramento do ajuste.

§ 2º - Quando pertinente, o termo de compromisso poderá ser assinado por pessoa jurídica legalmente constituída que represente o grupo social envolvido, firmando-se um termo de adesão com representante de cada família compromissária que individualize as obrigações pessoalmente assumidas pelo ocupante, ao qual serão anexados os documentos de identificação pessoal do subscritor.

§ 3º - O termo de adesão de que trata o parágrafo anterior deverá ser previamente submetido à análise da Procuradoria Federal Especializada.

§ 4º - O termo de compromisso só produzirá efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Art. 13 - Quando o termo de compromisso envolver proposta de reassentamento das famílias, a demanda e as informações pertinentes devem ser encaminhadas ao órgão fundiário competente, nos termos do art. 38 do Decreto nº 4.340/2002.

CAPÍTULO IV - DA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 14 - A implementação e monitoramento do termo de compromisso é de responsabilidade conjunta do Instituto Chico Mendes, das famílias compromissárias e de suas representações, e poderá contar com o apoio de instituições parceiras e responsáveis pela execução de políticas públicas no âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 15 - A implementação do termo de compromisso envolverá:

I - a divulgação do termo de compromisso para as famílias compromissárias e demais segmentos envolvidos, com

desenvolvimento de materiais adaptados à linguagem local;

II - a consolidação de um cadastro das famílias compromissárias;

III - o acompanhamento contínuo do uso dos recursos naturais e das ocupações na área da unidade de conservação, e o controle mútuo das obrigações acordadas pelas partes;

IV - a avaliação dos impactos positivos e negativos sobre a sociobiodiversidade por meio da realização de pesquisas;

V - o monitoramento e avaliação, com a sistematização e o registro dos resultados, a fim de subsidiar eventuais revisões das obrigações pactuadas;

VI - a realização de reuniões entre as partes para avaliações periódicas.

Parágrafo único. O chefe ou responsável pela unidade de conservação deverá propor formalmente ao respectivo conselho, caso já tenha sido criado, a constituição de comitê ou câmara técnica específica para acompanhamento e monitoramento da implementação do termo de compromisso.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O termo de compromisso indicará o prazo de sua vigência e as condições para prorrogação, podendo ser revisto a qualquer tempo por meio de justificativa técnica adequada ou para atender demandas de gestão das unidades.

§ 1º - A vigência do termo de compromisso não impede ou posterga as ações do Instituto Chico Mendes voltadas à consolidação territorial da unidade de conservação, ressalvada a hipótese de disposição expressa em contrário.

§ 2º - A revisão do termo de compromisso deverá ser realizada em comum acordo entre as partes e considerará as mesmas diretrizes e etapas participativas previstas para a elaboração do termo de compromisso, bem como o mesmo rito de aprovação.

Art. 17 - O termo de compromisso deverá ser incorporado ao plano de manejo e demais instrumentos de planejamento e gestão das unidades de conservação, bem como ser considerado nos processos de elaboração e revisão das normas internas da unidade.

Art. 18 - O Instituto Chico Mendes deverá garantir condições financeiras para a elaboração, implementação e monitoramento dos termos de compromisso firmados, conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 19 - O Instituto Chico Mendes deverá capacitar servidores para atuação em mediação de conflitos e em processos de elaboração e implementação de termos de compromisso.

Art. 20 - São consideradas prioritárias para a elaboração de termo de compromisso as unidades de conservação sob ameaça ou conflitos que ponham em risco seus atributos naturais e a conservação ambiental, ou aquelas relacionadas com grupos sociais em situação de vulnerabilidade socioambiental.

Art. 21 - O termo de compromisso deverá ser assinado no prazo máximo de um ano após a criação da unidade de conservação e, no caso de unidade já criada, no prazo máximo de dois anos contando da publicação desta Instrução Normativa.

→ **Art. 22** - A possibilidade de uso dos recursos naturais em unidades de conservação por **população tradicional não residente** será analisada diante das circunstâncias do caso concreto, em processo administrativo próprio.

§ 1º - O processo administrativo conterá todas as informações necessárias à compreensão da situação concreta, incluindo, no mínimo, dados sobre a importância do acesso ao recurso para a comunidade, sobre os impactos ambientais à unidade de conservação e sobre as possibilidades de indenização ou oferta de meios alternativos de subsistência.

§ 2º - A Procuradoria Federal Especializada será instada a se pronunciar em cada caso, após manifestação da área técnica responsável.

Art. 23 - As situações não contempladas nesta Instrução Normativa serão analisadas conjuntamente pela DISAT e pela Procuradoria Federal Especializada, após o que serão submetidas à apreciação do Presidente para deliberação quanto às medidas a serem adotadas.

Art. 24 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN